



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de setembro de 2020

Edição 179

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 43, o artigo 44 e o *caput* do artigo 48 ambos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43.

VII - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Correição;

Art. 44. A Corregedoria será formalizada pelas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta por: I (um) Corregedor-Geral, I (um) Presidente por Comissão, I (um) Assessor, I (uma) Secretária da Corregedoria e 2 (dois) Membros por Comissão, cujos trabalhos serão secretariados por um dos membros escolhido por comissão.

Art. 48. Os servidores designados para compor a Corregedoria do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, serão nomeados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria, dentre os servidores estáveis, os quais deverão possuir graduação superior em qualquer área técnica, excetuando-se o Corregedor-Geral, o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor, que, imprescindivelmente, serão graduados na área jurídica.

Art. 2º. Acresce o artigo 48-A na Lei Complementar nº 529, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 48-A. À Comissão de Tomadas de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, unidade de assessoramento subordinada à Gerência de Controle Interno, incumbe o exercício das competências estabelecidas no respectivo ato de designação, observado o disposto na legislação de regência.

§ 1º. Os membros da comissão referida no *caput* serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral, dentre servidores estáveis e com graduação superior em qualquer área técnica, excetuando-se o Presidente da Comissão de Tomada de Contas, que, imprescindivelmente, será graduado na área jurídica.

§ 2º. Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial farão jus a gratificação correspondente as funções para as quais forem designados, conforme valores e quantitativos estabelecidos no Anexo II."

Art. 3º. Na Lei Complementar nº 529, de 2017 onde se lê: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, leia-se: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 4º. O Anexo II da Lei Complementar nº 529, de 2017, referente à Gratificação para os Membros da Comissão da Corregedoria, passa a vigorar conforme o Anexo Único - Gratificação para os Membros da Comissão da Corregedoria e Comissão de Tomada de Contas Especial, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 47 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA E COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE	FUNÇÃO	NOMENCLATURA VIGENTE	QUANTIDADE
Corregedoria	Corregedor-Geral	Correspondente a 100% do CDS 09	1
	Presidente de Comissão	Correspondente a 100% do CDS 07	2
	Assessor	Correspondente a 100% do CDS 07	1

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

	Membro de Comissão	Correspondente a 100% do CDS 05	4
	Secretária	Correspondente a 100% do CDS 03	1
	SUBTOTAL DE GRATIFICAÇÕES DA CORREGEDORIA		9
Comissão de Tomada de Contas Especial	Presidente de Comissão	Correspondente a 100% do CDS 07	1
	Membro de Comissão	Correspondente a 100% do CDS 05	2
	SUBTOTAL DE GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		3
TOTAL GERAL DE GRATIFICAÇÕES NA CORREGEDORIA E COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			12

Protocolo 0013457191

LEI Nº 4.858, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º; o *caput* e os § 1º e 2º do artigo 6º; o Capítulo II; os artigos 7º e 8º; o *caput* e o § 1º do artigo 9º; o artigo 10; o § 3º do artigo 21; o artigo 22; o § 2º do artigo 35; os artigos 36 e 47; as Tabelas I, II e III do Anexo I e as Tabelas I e II do Anexo II da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Os Cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e de Técnico Tributário são agrupados em 12 (doze) Referências conforme Anexo I e terão o seguinte quantitativo de vagas para os cargos:

I - de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais: 500 (quinhentas) vagas; e

II - de Técnico Tributário: 540 (quinhentas e quarenta) vagas.

Parágrafo único. Na progressão do servidor nas referências de seus respectivos cargos, observar-se-ão os critérios de antiguidade e merecimento, na forma disciplinada nesta Lei, em avaliação por Comissão, quando for o caso.

Art. 6º. O Auditor Fiscal de Tributos Estaduais enquadrado na Referência 1 será lotado em Postos de Fiscalização, Unidades Volantes e nas Agências de Rendas.

§ 1º. Havendo interesse público e enquanto houver a necessidade e, para que não ocorra prejuízos às atividades fiscalizatórias, poderão ser convocados Auditores Fiscais de Tributos Estaduais das Referências posteriores, para desempenhar as atividades previstas no *caput*.

§ 2º. A convocação prevista no § 1º dar-se-á a partir da Referência 2 e ainda assim havendo necessidade, serão convocados os Auditores enquadrados na Referência seguinte e na sequência a próxima, até chegar à Referência 12.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO

Art. 7º. A evolução do servidor em efetivo exercício na carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, ocorrerá através da progressão funcional, observados os critérios de antiguidade e merecimento, que serão avaliados por Comissão, na forma estabelecida neste Capítulo.

Art. 8º. A progressão é a passagem do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Técnico Tributário, e do Auxiliar de Serviços Fiscais, de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro do mesmo grupo ocupacional.

Art. 9º. A progressão do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e do Técnico Tributário, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

§ 1º. Quatro meses antes do período final do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispõe esta Lei no que diz respeito a Progressão e o regulamento específico ou geral, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI.

Art. 10. As progressões das Referências 2 e 3, bem como todas as demais referências, ocorrerão a cada 2 (dois) anos, observando-se os critérios de antiguidade e merecimento, desde que, no período aquisitivo, o servidor não tenha sofrido qualquer pena de suspensão e/ou nota aquém da mínima necessária no Boletim de Avaliação respeitadas as vagas existentes em cada classe.

§ 1º. Deverá ser criada Comissão de avaliação, nomeada pelo Secretário de Estado de Finanças para avaliação comportamental e de eficiência dos servidores.

§ 2º. Entende-se por avaliação comportamental e de eficiência a demonstração por parte do servidor de regular frequência e pontualidade, de bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais, eficiência no serviço, posse de qualificações necessárias ao desempenho do cargo e interesse pelo serviço.

Art. 21.

§ 3º. A progressão por antiguidade processar-se-á automaticamente, quando decorrer 2 (dois) anos na respectiva Referência, desde que haja vagas.

Art. 22. Para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e dos benefícios de pensão por morte, a remuneração compreenderá o valor do salário base, acrescido da Gratificação de Atividade Tributária e das vantagens pecuniárias permanentes previstas em Lei.

Parágrafo único. O valor da Gratificação de Atividade Tributária, para os efeitos previstos no *caput*, deverá ser apurado com base na Lei previdenciária correspondente.

Art. 35.

§ 2º. Os valores dos salários base dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, de Técnico Tributário e de Auxiliar de Serviços Fiscais, de acordo com as respectivas referências são os constantes, respectivamente, nas Tabelas I e II do Anexo II desta Lei.

Art. 36. Remuneração é o salário base do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Atividade Tributária e das vantagens permanentes ou temporárias previstas em Lei, devendo ser observado o teto remuneratório do artigo 20-A, da Constituição Estadual, na forma e limite estabelecidos nesta Lei.

Art. 47. Além dos direitos e vantagens devidos aos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são asseguradas as indenizações de diárias e ajuda de custo, auxílio de vale transporte, adicionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como outros adicionais, auxílios ou indenizações previstos em Lei.

ANEXO I
TABELAS DE ÍNDICE DO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA
TABELA I

Índice	Categoria
	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
0,90	Referência 1
1,00	Referência 2
1,05	Referência 3
1,10	Referência 4
1,15	Referência 5
1,20	Referência 6
1,25	Referência 7
1,30	Referência 8
1,35	Referência 9
1,40	Referência 10
1,45	Referência 11
1,50	Referência 12

TABELA II

Índice	Categoria
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO
0,90	Referência 1
1,00	Referência 2
1,05	Referência 3
1,10	Referência 4
1,15	Referência 5
1,20	Referência 6
1,25	Referência 7
1,30	Referência 8
1,35	Referência 9
1,40	Referência 10
1,45	Referência 11
1,50	Referência 12

TABELA III

Índice	Categoria
	AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS
0,90	Referência 1
1,00	Referência 2
1,05	Referência 3
1,10	Referência 4
1,15	Referência 5
1,20	Referência 6
1,25	Referência 7
1,30	Referência 8
1,35	Referência 9
1,40	Referência 10
1,45	Referência 11
1,50	Referência 12

ANEXO II
TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Fiscalização TAF-400
Cargo Auditor Fiscal de Tributos Estaduais TAF-401

Referência	Salário Base
Referência 1	482,79
Referência 2	492,44
Referência 3	502,29
Referência 4	552,52
Referência 5	563,59
Referência 6	574,84
Referência 7	632,34
Referência 8	644,98
Referência 9	657,88
Referência 10	732,68
Referência 11	738,13
Referência 12	752,91

TABELA II
GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Fiscalização TAF-400
Cargo Técnico Tributário e Auxiliar de Serviços Fiscais TAF-402

Referência	Salário Base
Referência 1	306,22
Referência 2	312,34
Referência 3	318,58
Referência 4	350,44
Referência 5	357,45
Referência 6	364,61
Referência 7	401,07
Referência 8	409,08
Referência 9	417,25
Referência 10	458,97
Referência 11	468,18
Referência 12	477,54

.....”
Art. 2º. Ficam acrescidos a Seção V ao CAPÍTULO V; o artigo 39-B; a Seção VI ao CAPÍTULO V e o artigo 39-C à Lei nº 1.052, de 2002, com a seguinte redação:

Seção V
Da Gratificação de Atividade Tributária

Art. 39-B. A Gratificação de Atividade tributária é vantagem permanente devida aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliar de Serviços Fiscais pelas atividades executadas dentro das atribuições previstas para cada cargo autônomo da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF.

§ 1º. A Gratificação de Atividade Tributária dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais, fixadas nesta Lei, corresponderá ao valor dos pontos obtidos no mês, até o limite máximo de:

- I - aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, 3.600 (três mil e seiscentos) pontos;
- II - aos Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais, 2.000 (dois mil) pontos, como segue:
 - a) 1.900 (um mil e novecentos) pontos nos anos de 2020 e 2021, e
 - b) 2.000 (dois mil) pontos a contar do ano de 2022.

§ 2º. Os índices para compor o valor da Gratificação de Atividade Tributária dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, de Técnico Tributário e de Auxiliar de Serviços Fiscais, de acordo com as respectivas Referências de enquadramento são os constantes, respectivamente, nas Tabelas I, II e III do Anexo I desta Lei.

§ 3º. Os servidores que não estiverem em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Finanças, não farão jus à gratificação de que trata o caput, exceto quando estes forem designados para o cargo de Secretário de Estado, Secretário Adjunto de Estado ou nomeados para exercerem cargos comissionados na SEFIN ou nos casos em que não haja a opção pela remuneração do outro cargo, cujo valor da referida gratificação, será fechado e calculado com base nos quantitativos de pontos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 4º. O Poder Executivo poderá atribuir a Gratificação de Atividade Tributária, com quantitativo de pontos fechado, cheio ou proporcional ao período trabalhado no mês, aos servidores efetivos a que se refere o caput, quando estes exercerem cargos comissionados ou desempenharem funções na SEFIN, cujas atribuições, face suas especificidades, impliquem na inviabilidade da apuração, utilizando-se da atribuição de pontos por tarefas executadas.

§ 5º. A Gratificação de Atividade Tributária será computada e paga mediante a comprovação dos pontos, concebidos através de atos típicos de atribuição da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, na forma disciplinada em Decreto do Poder Executivo.

§ 6º. A Gratificação de Atividade Tributária corresponderá à multiplicação dos pontos auferidos pelo índice constante no Anexo I, de acordo com o nível de enquadramento, multiplicado por 0,088 (oitenta e oito milésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, devendo ser observado as diretrizes objetivas estipuladas em Decreto.

§ 7º. Haverá estorno, sempre que a remuneração do servidor exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do valor do subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, não podendo haver a transferência de pontos excedentes em um determinado mês para qualquer outro subsequente.

§ 8º. Para efeito de cálculo das férias, licença prêmio por assiduidade, licença gestante ou adotante, licença médica, ou quaisquer outros afastamentos considerados como em efetivo exercício, será considerada a média aritmética dos pontos produzidos para compor a Gratificação de Atividade Tributária nos 3 (três) meses anteriores à data do início do afastamento.

Seção VI Do Prêmio de Produtividade

Art. 39-C. Fica instituído o Prêmio de Produtividade, na forma preconizada no § 7º do artigo 39 da Constituição Federal, que será devido mensalmente aos ocupantes dos cargos distintos e autônomos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais lotados e em efetivo exercício na SEFIN, em razão do cumprimento de meta de crescimento da arrecadação fixada com base na média ponderada da variação da arrecadação dos últimos 5 (cinco) anos das seguintes receitas ou outras que vierem a substituí-las:

- I - imposto sobre transmissão causa mortis edoação - ITCD;
- II - imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA; e
- III - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS.

§ 1º. Inclui-se, também, no cálculo da média e do incremento previsto no *caput*, os valores decorrentes das receitas elencadas nos incisos I, II e III, provenientes de multas de mora, correção monetária, juros de mora.

§ 2º. O cálculo do crescimento da arrecadação será acompanhado por um comitê composto de representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo.

§ 3º. O Prêmio de Produtividade de que trata o *caput* deste artigo constitui prestação pecuniária eventual desvinculada da remuneração, observado o teto remuneratório previsto no *caput* do artigo 20-A da Constituição do Estado de Rondônia.

§ 4º. O valor do Prêmio de Produtividade não integrará o vencimento básico, não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

§ 5º. O valor do Prêmio de Produtividade corresponderá à multiplicação dos pontos auferidos pela meta constante no Anexo III, com o índice da Referência 12 de cada cargo previsto no Anexo I, multiplicado por 0,08 (oito centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO.

§ 6º. A quantidade de pontos prevista no Anexo III poderá ser fracionada em razão do cumprimento de fração da meta, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 7º. Para o cálculo do Prêmio de Produtividade previsto neste Capítulo, Decreto do Poder Executivo fixará o índice de redução ou acréscimo ao resultado do cálculo previsto no § 5º, não podendo, esse índice, ser inferior a 30% (trinta por cento) do total previsto.

§ 8º. Os pontos auferidos pelo cumprimento da meta prevista no *caput*, serão devidos aos servidores na forma prevista em Decreto do Poder Executivo, considerando-se o cumprimento de meritocraciada meta global, regional, setorial e individual

§ 9º. Exclui-se do cálculo da variação da receita prevista no *caput*, o valor arrecadado em razão de programas de recuperação de crédito com benefício fiscal, compensação ou transação.

§ 10. Para efeitos das disposições do *caput*, os afastamentos dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativos às férias, licença prêmio, licenças médica, paternidade, gestante ou adotante, compensatória eleitoral, em contraprestação ao serviço eleitoral e para exercício de atividade sindical ou associativa de classe, serão considerados como em efetivo exercício."

Art. 3º. A composição remuneratória desta Lei substitui as parcelas a seguir relacionadas e vantagens percebidas anteriormente, adquiridas por Lei ou decisão judicial e serão incorporadas na Gratificação de Atividade Tributária prevista no artigo 39-B da Lei nº 1.052, de 2002:

- I - vantagem pessoal;
- II - vantagem individual;
- III - vantagem individual nominalmente identificada;
- IV - adicional de produtividade fiscal; e
- V - AJ 001000060691.

§ 1º. Se da incorporação de que trata o *caput* resultar em decréscimo de remuneração, fica assegurado o pagamento da Parcela Constitucional de Irredutibilidade - PCI.

§ 2º. A Parcela Constitucional de Irredutibilidade - PCI é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor da remuneração por ocasião de futuros reajustes, reestruturação parcial ou setorial, ressalvada apenas a incidência da revisão geral anual da remuneração de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e a aplicação do § 6º do artigo 39-B da Lei nº 1.052, de 2002.

§ 3º. A Parcela Constitucional de Irredutibilidade - PCI não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

§ 4º. A verba a ser incorporada prevista no inciso I do *caput* será limitada ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o Técnico Tributário e Auxiliar de Serviços Fiscais, devendo, o valor que exceder esse limite ser pago a título de vantagem pessoal extraordinária.

Art. 4º. Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais que ingressaram no cargo até 31 de dezembro de 2018 e estejam enquadrados na Referência "A" da Primeira Classe, ficam reenquadrados na Referência 2 da Tabela I do Anexo I da Lei nº 1.052, de 2002, com a redação dada por esta Lei.

§ 1º. O reenquadramento extraordinário realizado nos termos do *caput*, não altera o prazo para contagem do estágio probatório previsto no artigo 9º da Lei nº 1.052, de 2002, que continua em vigor e deverá seguir o disposto na referida Lei.

§ 2º. As próximas progressões para os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais que se enquadram na hipótese do *caput*, ocorrerão no prazo constante no artigo 10 da Lei nº 1.052, de 2002, a contar da data em que ocorrer o reenquadramento previsto neste artigo.

Art. 5º. Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais, que estejam ativos na data da publicação desta Lei, ficam reenquadrados no quadro da carreira específica que ocupam através do cômputo do tempo de serviço no mesmo cargo, que serão contados à razão de 2 (dois) anos em cada referência, inclusive a título de estágio probatório, para os servidores nomeados até 31 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Para os servidores nomeados a partir de 1º de janeiro de 1998, deverá ser contado o prazo de 3 (três) anos como estágio probatório e 2 (dois) anos para os demais tempos de serviço.

Art. 6º. Os impactos negativos desta Lei, decorrente da revogação e/ou redução de direitos constante em dispositivos da Lei nº 1.052, de 2002, custeará os impactos positivos que refletirem na previdência.

Art. 7º. Nos anos de 2020 a 2022, o limite constante no § 7º do artigo 39-B será escalonado, multiplicando-se pelos seguintes fatores:

- I - para o ano de 2020, 0,85 (oitenta e cinco centésimos);
- II - para o ano de 2021, 0,90 (noventa centésimos); e
- III - para o ano de 2022, 0,95 (noventa e cinco centésimos).

§ 1º. A implementação de cada escalonamento anual previsto nos incisos do *caput*, somente ocorrerá caso o aumento da arrecadação dos tributos administrados pela CRE seja superior a soma da variação do IPCA e do PIB nacional, ou outro índice que vierem a substituí-los, em relação ao ano imediatamente anterior, acompanhado pelo comitê estipulado no § 2º do artigo 39-C da Lei nº 1.052, de 2002.

§ 2º. Na hipótese da não ocorrência da variação prevista no § 1º, o escalonamento será implementado progressivamente nos anos seguintes até atingir o fator previsto no inciso III do *caput*.

§ 3º. Será excluído do cálculo do crescimento da arrecadação para fins de implementação dos índices escalonados nos incisos II e III do *caput*, o valor arrecadado em razão de programas de recuperação de crédito com benefício fiscal, compensação, transação.

Art. 8º. O Prêmio de Produtivadedisciplinado no artigo 39-C da Lei nº 1.052, de 2002, para os anos de 2020 a 2022, será calculado com base no percentual constante nas tabelas I e II do Anexo Único, a ser aplicado sobre o resultado estabelecido no § 5º do artigo 39-C da Lei nº 1.052 de 2002.

Art. 9º. Os servidores aposentados antes da vigência desta Lei serão reenquadrados na referência equivalente àquelas constantes no seu ato concessório.

Art. 10. Aos pensionistas será assegurado o mesmo tratamento previsto no artigo 9º.

Art. 11. Ficam revogados o artigo 4º; a Seção II do CAPÍTULO II; o artigo 21; o § 1º do artigo 35; a Seção III do CAPÍTULO V; os artigos 38, 39 e 39-A todos da Lei nº 1.052, de 2002, que “Dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O saldo porventura existente em razão do disposto no § 7º do artigo 38 da Lei nº 1.052, de 2002, será considerado extinto com a revogação prevista no *caput*.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

TABELA I - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REDUZIDO 2020 A 2022

REFERÊNCIA	2020	2021	2022
1	75,00%	60,00%	40,00%
2	72,27%	58,18%	39,09%
3	69,55%	56,36%	38,18%
4	66,82%	54,55%	37,27%
5	64,09%	52,73%	36,36%
6	61,36%	50,91%	35,45%
7	58,64%	49,09%	34,55%
8	55,91%	47,27%	33,64%
9	53,18%	45,45%	32,73%
10	50,45%	43,64%	31,82%
11	47,73%	41,82%	30,91%
12	45,00%	40,00%	30,00%

TÉCNICO TRIBUTÁRIO E AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS

TABELA II - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REDUZIDO 2020 A 2022

REFERÊNCIA	2020	2021	2022
1	60,00%	50,00%	30,00%
2	58,18%	48,18%	29,09%
3	56,36%	46,36%	28,18%
4	54,35%	44,55%	27,27%
5	52,73%	42,73%	26,36%
6	50,91%	40,91%	25,45%
7	49,09%	39,09%	24,55%
8	47,27%	37,27%	23,64%
9	45,45%	35,45%	22,73%
10	43,64%	33,64%	21,82%
11	41,82%	31,82%	20,91%
12	40,00%	30,00%	20,00%

Protocolo 0013360262

LEI Nº 4.859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 1.849.996,45, e cria Programa e Ação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 1.849.996,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no

valor especificado.

Art. 3º. Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa 2023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE e, dentro deste, a Ação 1455 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), pertencendo à Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, conforme detalhamento nos Anexos III e IV.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.849.996,45
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	3390	0209	1.849.996,45
TOTAL				R\$ 1.849.996,45

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.849.996,45
17.012.10.305.2023.1455	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	3190	0209	323.511,09
		3390	0209	1.526.485,36
TOTAL				R\$ 1.849.996,45

ANEXO III	
1 - PROGRAMA 2023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Justificativa: Promover a saúde através de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde, de populações que vivem em determinados territórios, sob a ótica da integralidade do cuidado, resultante do trabalho integrado das vigilâncias (epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e saúde do trabalhador); embasados em ações de promoção da saúde e contínua análise da situação de saúde.	
Eixo Estratégico: Eixo 2 - Bem-Estar Social.	
Horizonte Temporal: Contínuo.	
Público-Alvo: População do Estado de Rondônia.	
Objetivo: Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção de vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.	
Indicador: Percentual de ações Executadas em relação às ações previstas.	
Unidade de Medida: Porcentagem.	
Índice de Referência: 95,00.	
Data Índice Referência: 2020.	
Periodicidade: Anual.	
Base Geográfica: Estadual.	
Fórmula de Cálculo: (Total de ações executadas/ total de ações previstas)/100.	

ANEXO IV	
2 - AÇÃO: 1455 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).	
Finalidade: Promover ações de Vigilância em Saúde no combate ao coronavírus (covid-19).	
Modo de Execução: Realização das atividades de combate ao coronavírus (covid-19).	
Função: 10 - Saúde.	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	
Forma de Implementação: Direta.	
Esfera: Seguridade.	

Protocolo 0013456837

DECRETO Nº 25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que “Estabelece as ações a serem cumpridas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da

Administração Pública Direta do Poder Executivo, com exceção daquelas que possuem legislação específica, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I -a ementa:

“Estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores.”

II -o art. 1º:

“Art. 1º. Este Decreto estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com exceção daquelas que possuem legislação específica, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, dispostas nos artigos 110 a 115 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores.”

III -o § 1º do art. 3º:

“Art. 3º.....

§ 1º. O servidor somente adquirirá o direito às primeiras férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício, sendo vedado o gozo das férias antes da aquisição desta, com exceção do disposto no § 1º do artigo 10.”

IV -o **caput**, os §§ 1º e 2º do art. 8º:

“Art. 8º. As férias poderão ser gozadas em parcela única ou fracionadas, conforme abaixo:

.....

§ 1º. Em caso de fracionamento, o servidor receberá o valor do adicional de 1/3 (um terço) de férias quando da utilização do primeiro período de gozo das férias.

§ 2º. Caso o servidor requeira erroneamente período diferente de 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias, as férias não serão validadas.”

V -o § 3º do art. 10:

“Art. 10.....

.....

§ 3º. O servidor em exercício de docência que deixar de exercê-la por período superior a 60 (sessenta) dias perderá o direito de gozar dos 15 (quinze) dias a que se refere o inciso I deste artigo e, caso já os tenha usufruído, terá direito a apenas mais 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício em vigência, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, com exceção dos incisos elencados nos arts. 135 e 138 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.”

VI -§ 1º e incisos II e III do art. 11:

“Art. 11.....

.....

II -no período de 1º de setembro até 31 de outubro de cada ano, os servidores públicos efetuarão a marcação do intervalo de férias, relativo ao ano subsequente por meio do Sistema Integrado de Descanso - SID; e

III -no mês de novembro de cada ano, os RHs Setoriais, por meio do SID, deverão gerar a Escala Anual de Férias para o ano seguinte e, através de Portaria única gerada automaticamente no SID, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, contendo a relação de todos os servidores do órgão ou entidade, constando a sua respectiva programação anual de férias e de abono pecuniário.

§ 1º. Observado o interesse público, bem como as restrições do § 1º do artigo 3º e do inciso II do artigo 10, o servidor gozará férias, preferencialmente, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício relativo às férias.”

VII -o **caput** do art. 13:

“Art. 13. Os servidores cedidos para órgãos de outras Esferas, Poderes, Administração Indireta ou órgãos não vinculados diretamente ao Poder Executivo de Rondônia, ao retornar da cedência, só poderão marcar as suas férias após a regularização do seu retorno às atividades, por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, informando o período laborado, as férias e os direitos usufruídos.”

VIII -o **caput** e os §§ 1º e 2º do art. 14:

“Art. 14. As solicitações de alteração de férias serão realizadas por meio do Portal do Servidor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período em que se pretende marcar e será autorizada mediante anuência do Chefe Imediato, o qual autorizará a alteração através do SID.

§ 1º. Após a alteração das férias no Sistema Integrado de Descanso - SID, deverá ser expedida Portaria de alteração de férias, publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. As alterações constantes no **caput** deste artigo estão limitadas a 2 (duas) por exercício, independente das férias terem sido fracionadas na forma do artigo 5º deste Decreto.”

IX -o art. 15:

“Art. 15. Desde que não tenham sido iniciadas, as férias poderão ser alteradas se o servidor estiver em:

.....

Parágrafo único. A alteração do período do gozo das férias não implicará mudança no pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, que permanecerá agendado para a data anteriormente estabelecida.”

X -os §§ 1º, 2º e 3º do art. 18:

“Art. 18.....

.....

§ 1º. Nos casos de interrupção para convocação de júri, serviço militar ou eleitoral, o ato convocatório deverá ser levado ao conhecimento da Chefia Imediata do servidor e à Setorial de Recursos Humanos do respectivo órgão, o qual providenciará a publicação de Portaria mediante o SID.

§ 2º. Nos casos de interrupção em virtude de calamidade pública ou comoção interna, o órgão/entidade convocador, por intermédio da Setorial de Recursos Humanos, providenciará a publicação de Portaria através do SID, observando a devida justificativa do ato.

§ 3º. O pedido de interrupção por motivo de superior interesse público deve ser acompanhado de ato fundamentado pelo Chefe Imediato e deliberado pelo Titular da Pasta, assim como, da Publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá através do SID.”

XI -o art. 20:

“Art. 20. As férias não poderão ser acumuladas por mais de 2 (dois) períodos.

Parágrafo único. Os servidores que tenham acumulado 2 (dois) períodos serão colocados compulsoriamente em gozo de férias no último mês do terceiro

exercício, por ato fundamentado do Titular da Pasta. ”

XII -o **caput** e os §§ 1º e 2º do art. 25:

“Art. 25. Conforme artigo 113 da Lei Complementar nº 68, de 1992, é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do que se pretende marcar.

§ 1º. O abono pecuniário deve ser solicitado junto com a marcação da escala anual de férias, conforme estabelecido no artigo 11 e pago no mês que antecede o período vendido.

§ 2º. Para fins do prazo de solicitação do **caput**, considerar-se-á a data de início do primeiro período de gozo do exercício em curso/agendado/marcado.”

XIII -o **caput** do art. 28:

“Art. 28. Não farão jus ao abono pecuniário disposto no artigo 25 deste Decreto, os seguintes:”

Art. 2º Acresce dispositivos ao Decreto nº 23.273, de 2018, com a seguinte redação:

I -o inciso IV e o § 5º ao art. 8º:

“Art. 8º

.....

IV - 1 (um) período de 10 (dez) dias consecutivos e 1 (um) período de 20 (vinte) dias consecutivos.

.....

§ 5º. O servidor com mais de um vínculo no Estado deverá marcar suas férias, relativas a cada vínculo, em períodos coincidentes.”

II -o § 3º ao art. 20:

“Art. 20.....

.....

§ 3º. Caberá à Chefia Imediata do servidor bem como à Setorial de Recursos Humanos o monitoramento acerca do cumprimento do § 1º deste artigo.”

III -os incisos I, II e III ao art. 28:

“Art. 28.....

I -os servidores federais à disposição do Estado, detentores de cargos comissionados e/ou gratificações pagas pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme regime jurídico dos servidores públicos civis da União;

II -o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas ou ionizantes; e

III -o Profissional do magistério da educação básica da rede pública estadual lotado nas unidades escolares.”

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos do Decreto nº 23.273, de 2018, abaixo relacionados:

I -o § 6º do art. 17; e

II -o art. 31.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013333043

Decreto de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2020, DERLY SOARES DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013472512

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013479053

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2020, MARCELO DOS SANTOS FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013482802

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2020, WELDER CAIO MANZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013482841

Decreto de 08 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 2 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020, JULIO CEZAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013414034

Decreto de 08 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 2 de julho de 2020, JULIO CEZAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013413880

Decreto de 03 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 4 de outubro de 2019 a 21 de maio de 2020, JULIO CEZAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013360554

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2020, DAVI MACHADO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013489597

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 2ª Categoria, do PA - Nova Londrina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013487019

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2020, ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COELHO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013488504

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, LUCIANO PETISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Institucional, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013488838

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2020, CAP PM RE 100094663 GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013489402

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013489443

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013490259

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2020, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013490291

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013490825

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio de Ouro Preto do Oeste, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013492001

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013492127

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013491275

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, ISABELA SOUZA JUSTINIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013491387

Decreto de 11 de setembro de 2020.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 13 de agosto de 2020, publicado no diário oficial nº 158 de 14 de agosto de 2020, que designou a contar de 5 de agosto de 2020, ALVARO MORAES DO AMARAL, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se Lê	Leia-se
Técnico de Segurança do Trabalho	Engenheiro Segurança Trabalho

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013493216

CGE

Portaria nº 166 de 11 de setembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/09/2020 a 10/09/2020;

Considerando o requerimento CGE-GFA 0013488624, que consta nos autos (0007.361681/2020-71):

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor **Alan Negri Feitosa**, matrícula n. 300159145 ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao exercício 2020, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, ficando para usufruto de 10 (dez) dias no período de 21/09/2020 a 30/09/2020 e de 10 (dez) dias para fruição em data oportuna.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral do Estado em Exercício

Portaria nº 59/GAB-CGE

Protocolo 0013490129

Portaria nº 165 de 11 de setembro de 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 135, publicada no DOE n. 156, de 12 de agosto de 2020.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal c/c artigo 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I e III, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso I, que atribui à Controladoria Geral do Estado a função de coordenar a atuação do Sistema de Controle Interno, expedindo normas gerais, promovendo o aprimoramento dos controles, a agilidade das rotinas e a melhoria na qualidade das informações;

Considerando os artigos 6º, 7º e 16º do Decreto nº 5135, de 06 de maio de 1991, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo, e da outras providências;

Considerando os artigos 7º, 9º e 10º da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º da IN 58/2017/TCER, de 25 de agosto de 2017;

Considerando o disposto no art. 8º, I da Decisão Normativa 02/2016/TCER, de 18 de fevereiro de 2016;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado para o período 2018-2023, publicado no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que possui como Diretriz Estratégica a Modernização Organizacional, implicando na necessidade de padronização das tarefas e processos de trabalho;

Considerando Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA (IPPF), especialmente as *normas de desempenho* correlacionada à *comunicação de resultados*;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 7.3 da Portaria n.º 135, publicada no DOE n.º 156, de 12 de agosto de 2020, que “Aprova o Modelo de Relatório Bimestral/Quadrimestral de Controle Interno referente ao exercício de 2020 das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.3 Veículos

Descrever quantos veículos estiveram à disposição da unidade no período, identificando-os de acordo com a placa, marca, modelo, ano, RENAVAM, situação (servível ou inservível).

Demonstrar quais dos veículos receberam manutenção e/ou troca de peças no período inspecionado e qual o valor gasto. Além disso, informar se houve infrações de trânsito, quais os veículos e os servidores envolvidos, as medidas adotadas para apuração de responsabilidade, ressarcimento das multas e dos danos causados, anexando os documentos probantes. A unidade também deverá apontar os gastos totais com abastecimento no período analisado.

Para apresentação de tais relatos a unidade deve valer-se das informações do quadro do Anexo VI.

Art. 2º - Alterar os Anexos VI, XVIII e XIX, conforme quadros a seguir:

ANEXO VI – QUADRO DE DESPESAS COM VEÍCULOS DA UNIDADE

VEÍCULOS								
Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Situação	Manutenção e peças (R\$)	Multas (R\$)	Combustível (R\$)

ANEXO XVIII – TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)

INFORMAÇÕES E-SIC						
Solicitante		Assunto (c)	Data de abertura (d)	Pedido		
Manifestante (a)	Classificação (b)			Status (e)	Instância (f)	Nota explicativa (g)
Legenda:						
a) Manifestante: informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido no casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);						
b) Classificação de quem realizou o pedido: acadêmicos, pessoas físicas ou pessoas jurídicas;						
c) Assunto do pedido;						
d) Data da abertura do pedido;						
e) Status em que se encontra o pedido: respondido, em tramitação e não respondido;						
f) Informar qual a instância: inicial, recursos impetrados em 1ª instância e recursos impetrados em 2ª instância;						
g) Apresentar informações complementares sobre o status em que se encontra o pedido:						
- no caso dos pedidos respondidos, informar a data do atendimento;						
- no caso dos pedidos em tramitação, informar as medidas adotadas;						
- no caso dos pedidos não respondido, informar o motivo.						

ANEXO XIX - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)

INFORMAÇÕES OUVIDORIA/ FALA.BR					
Manifestante (a)	Recebimento (b)	Data do cadastro (c)	Assunto (d)	Categoria (e)	Situação (f)
Legenda:					
a) Manifestante: informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado", "Anônimo" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido no casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade);					
b) Informar se foi "Presencial", "E-mail", "Site" ou outros (especificar a forma de recebimento);					
c) Informar a data do cadastro da manifestação					
d) Informar o assunto da manifestação					
e) Informar se foi: "Denúncia", "Reclamação", "Sugestão", "Solicitação", "Comunicação" ou "Elogio";					
f) Informar a situação: Concluído, Arquivado, Encaminhado para outro Órgão, em tramitação (Cadastrada, Complementação solicitada, complementada, encaminhada por outro órgão e prorrogada)					

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral do Estado em Exercício

Portaria n. 59/GAB/CGE Porto Velho, 17 de maio de 2020

Protocolo 0013482769

SUGESP

Decreto de 11 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013471178 a viagem da Perita Criminal JEMIMIA VALÉRIA SANTOS BARBOSA, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA, no período de 04 de outubro de 2020 a 10 de outubro de 2020, com a finalidade de capacitação no curso de novas substâncias psicoativas (NSP), relacionada ao projeto minerva, oferecido pela SENASP, sem ônus para o o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013481559

Decreto de 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0013393765 a viagem dos servidores abaixo relacionados lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade deRio Branco/AC, no período de 08 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020, com a finalidade de deslocarem-se para a Escola do Servidor Penitenciário no Estado do Acre, para participarem do 1º Estágio de Cinotecnia, com previsão de 10 dias de duração, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON GOMES SANTANA AGENTE PENITENCIÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

- GILMAR ALVES FEITOSA AGENTE PENITENCIÁRIO
- MARCIO NASCIMENTO DA SILVA POLICIA PENAL
- GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013481602

Decreto de 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013471286 a viagem da Perita Criminal CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, com a finalidade de participar do curso perícia: análises toxicológicas - alcoolemia e solventes orgânicos voláteis, sem ônus para o o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013481077

Portaria nº 381 de 11 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4943/2020/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.352661/2020-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor Flávio Batista Carneiro, matrícula 300156646, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CASA CIVIL, referente ao exercício 2019/2020, do período de 09/11/2020 a 23/11/2020, a qual fica transferida para fruição no período de 21/09/2020 a 05/10/2020.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013484459

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CNPJ: 03.693.136/ 001-12Código : 110009

1.1 Responsável

Nome: Carlos Lopes Silva

CPF: 021.396.227-66

RG:10065634

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Penitenciário - FUPEN

CNPJ: 15.837.081/ 0001-56Código: 21.011

2.1 Responsável

.Nome: Fabrícia Santos Rangel

CPF: 748.933.432-20

RG: 743933 SSP RO

3. Objeto:

Mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, criando meios e condições para que os mesmos possam cumprir suas penas com dignidades e ter a oportunidade de voltar ao convívio social.

4. Valor do recurso:

Recurso a ser descentralizado: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Período de 01.07.2020 a 31.12.2020

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O crédito a ser descentralizado é proveniente da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP P/ A: 04.122.1015.2174.0000 ELEMENTO DE DESPESA:3390.36 Valor: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) FONTE: 0100

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de 6 (seis) meses, a contar a partir de 01.07.2020 a 31.12.2020

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente a dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho do Estado de Rondônia.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS
CARLOS LOPES SILVA
SUPERINTENDENTESUGESP

Protocolo 0012779889

Portaria nº 331 de 07 de agosto de 2020

PORTARIA CONJUNTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A :04.122.1015.2174.0000

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - **R\$** 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE - FUPEN
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
SUPERINTENDENTE SUGESP

Protocolo 0012879726

SEPOG

Portaria nº 352 de 11 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 57 (0013342110), constante no Processo SEI 0035.349872/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 346 de 08 de setembro de 2020, publicada no DIOF ed. 176 de 09/09/2020, referente à transferência de gozo de férias, exercício de 2020, do servidor **NADILCEITON SILVA SOARES**, Assessor Especial IV. Matrícula 300123340.

Onde se lê: Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de **16/11/2020 a 25/11/2020 e de 22.08.2021 a 31.08.2021**.

Leia-se: Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de **16/11/2020 a 25/11/2020 e de 22.03.2021 a 31.03.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 0013494694

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149854/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00277/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rural - **Paraíso das Acácias 1**, nas Coordenadas Geográficas: 08°46'36,23" S 63°36'39,85"W; **Paraíso das Acácias 2**, nas Coordenadas Geográficas: 08°46'29,20" S 63°36'21,44" W; **Paraíso das Acácias 3**, localizado nas coordenadas geográficas: 08°47'00,31" S 63°37'08,50" W; **Paraíso das Acácias 4**, nas Coordenadas Geográficas: 08°46'46,72" S 63°35'54,57" W; **Linha do Caju**, nas Coordenadas Geográficas: 08°43'42,58" S 63°40'13,57" W e **Nova Esperança**, nas Coordenadas Geográficas: 08°50'09,61" S 63°32'20,96" W, no município de Candeias do Jamari-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013481087

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149813/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00278/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **Surpresa 01**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°52'57,55" S 65°01'04,73"W; **Surpresa 02**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°52'57,26" S 65°00'51,42" W e **Surpresa 03**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°52'55,39" S 65°01'10,73" W, no município de Guajará Mirim-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013483084

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149724/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00279/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **Vila Verde**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°45'06,51" S 61°44'29,91"W, no município de Rolim de Moura-RO e **Cleonice Zacarias**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°43'08,52" S 62°14'32,29" W, no município de Nova Brasilândia-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013483119

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149728/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00276/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **Agrovila Manoel Ribeiro**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°06'11,97" S 62°17'38,09" W; **Agrovila Vista Alegre**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°06'32,64" S 62°18'57,20" W e **Agrovila 12 de Outubro**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°04'59,22" S 62°17'33,98" W, **Agrovila Água Cristalina**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°05'00,94" S 62°18'31,24" W no município de Theobroma-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013483146

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149760/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00275/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **Antônio Conselheiro 01**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°00'59,60" S 62°26'27,26" W; **Antônio Conselheiro 02**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°01'38,05" S 62°27'43,37" W e **Antônio Conselheiro 03**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°13'15,04" S 62°28'45,07" W, no município de Theobroma-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Protocolo 0013483188

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149730/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00274/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **La Marca 01**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°00'18,88" S 62°29'56,17"W e **La Marca 02**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°2'33,18" S 62°30'58,85" W, no município de Theobroma-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013483232

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, com sede à **Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº 04.798.328/0001-56**, torna público que obteve **LICENÇA PRÉVIA nº 149731/COLMAMP/SEDAM** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/00273/2020, para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (poço tubular profundo, reservatório e rede de distribuição) nas Comunidades Rurais - **Vale Encantado 01**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°05'59,63" S 62°28'21,51" W; **Vale Encantado 02**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°05'59,63" S 62°28'21,51" W e **Vale Encantado 03**, localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°06'50,10" S 62°30'12,00" W, no município de Theobroma-RO.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

PEDRO AFONSO ANTONIO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013483264

SEGEp

Portaria nº 8070 de 09 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESA-URH 0012215295, que consta nos autos do Processo n. 0036.321563/2018-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7922/2019/SEGEp-NCSR, de 21.6.2019, à servidora **SARA MARIA ALVES**, Nutricionista, Matrícula n. 300022414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.10.2010 a 30.9.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.10.2010 a 30.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013444419

Portaria nº 8129 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9856757), Despacho SESA-URH (0013418051), que consta nos autos do Processo n. 0049.030965/2020-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS JUNIOR**, BioMédico, Matrícula n. 300022374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 30.6.2012 a 29.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013483136

Portaria nº 8130 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013315903), Despacho SESAUCR (0013351590), que consta nos autos do Processo n. 0049.347409/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DELIA PEREIRA ROCHA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300100144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 29.8.2015 a 28.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013483599

Portaria nº 8131 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013267073), Despacho SESAUCR (0013284454), que consta nos autos do Processo n. 0036.343007/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAUCR, no período de **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 2.6.2013 a 1.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013484097

Portaria nº 8132 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012930824), Despacho SEDUC-GLOT (0013079312), que consta nos autos do Processo n. 0029.314518/2020-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE SCARPATTI SOARES SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Campo Novo, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013484997

Portaria nº 8138 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CGE-GPC (0013270581), Despacho CGE-GAB (0013279664), que consta nos autos do Processo n. 0007.343317/2020-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARACY SILVA DE SOUZA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300015176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria-Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 6º quinquênio de 14.5.2011 a 13.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013488812

Portaria nº 8137 de 11 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPGUMCART (0010933865), Despacho PC-DGA (0011120874), que consta nos autos do Processo n. 0019.140423/2020-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOELMA GOMES RABELO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Guajará-Mirim, no período de **1.11.2020 a 30.11.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.12.2014a 1.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0013488748

Portaria nº 8080 de 10 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.288489/2020-37,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AVALIADO	REF.REAL	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300015905	ANTONIA NAZARIO DA SILVA	16/ 11/1989	16/ 11/2015 à 15/11/2017	115	A	16/ 11/2017
300011759	DALVA JOSE DOS SANTOS	10/ 12/1987	10/ 12/2013 à 09/12/2015 10/12/2015 à 09/12/2017	315 316	C C	10/ 12/2015 10/12/2017
300093039	ELEN REGINA DA COSTA SILVA	13/ 11/2009	13/ 11/2012 à 12/11/2013 13/11/2013 à 12/11/2015 13/11/2015 à 12/11/2017	303 304 305	C C C	13/ 11/2013 13/11/2015 13/11/2017
300093166	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	04/ 11/2009	04/ 11/2013 à 03/11/2015 04/11/2015 à 03/11/2017	304 305	C C	04/ 11/2015 04/11/2017
300120871	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	18/ 09/2012	18/ 09/2015 à 17/09/2016 18/09/2016 à 17/09/2018	103 104	A A	18/ 09/2016 18/09/2018
300131271	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	01/ 04/2015	01/ 04/2015 à 31/03/2018	102	A	01/ 04/2018
300022493	FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	19/ 09/1994	19/ 09/2014 à 18/09/2016 19/09/2016 à 18/09/2018	312 313	C C	19/ 09/2016 19/09/2018
300094160	GLEIDYANE SILVA LOPES	01/ 12/2009	01/ 12/2013 à 30/11/2015 01/12/2015 à 30/11/2017	204 205	B B	01/ 12/2015 01/12/2017
300014911	ILIVERSINA BUENO RODRIGUES ALVES	19/ 09/1989	19/ 09/2015 à 18/09/2017	315	C	19/ 09/2017
300013848	MARIA DE FATIMA LIRA	09/ 12/1987	09/ 12/2015 à 08/12/2017	116	A	09/ 12/2017
300011702	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	10/ 12/1987	10/ 12/2013 à 09/12/2015 10/12/2015 à 09/12/2017	115 116	A A	10/ 12/2015 10/12/2017
300093077	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	16/ 11/2009	16/ 11/2015 à 15/11/2017	105	A	16/ 11/2017
300022524	MARTHA EUGENIA GUIMARAES	26/ 09/1994	26/ 09/2014 à 25/09/2016 26/09/2016 à 25/09/2018	212 213	B B	26/ 09/2016 26/09/2018
300102125	NATALIA GONCALVES SANTOS MACKERTE	30/ 09/2010	30/ 09/2014 à 29/09/2016 30/09/2016 à 29/09/2018	204 205	B B	30/ 09/2016 30/09/2018
300062664	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	09/ 11/2005	09/ 11/2015 à 08/11/2017	207	B	09/ 11/2017
300022537	ROSA VIDAL DE SOUZA MELO	27/ 09/1994	27/ 09/2014 à 26/09/2016 27/09/2016 à 26/09/2018	312 313	C C	27/ 09/2016 27/09/2018
300022509	ROSELI RODRIGUES ALVES	15/ 09/1994	15/ 09/2014 à 14/09/2016 15/09/2016 à 14/09/2018	312 313	C C	15/ 09/2016 15/09/2018
300102336	SILVANA MASSUCATTO	02/ 09/2010	02/ 09/2014 à 01/09/2016 02/09/2016 à 01/09/2018	104 105	A A	02/ 09/2016 02/09/2018
300034938	SONIA MARIA FAVERO	20/ 03/2001	20/ 03/2015 à 19/03/2017	109	A	20/ 03/2017

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC

Portaria nº 16.166/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0013454400

Portaria nº 8081 de 10 de setembro de 2020

SEGEPC-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.272528/2020-23,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARILU CARDOSO NOGUEIRA

Matrícula: 300136495

Cargo: Motorista

Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 27/01/2019 a 26/01/2020
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 27/01/2020

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0013455269

Portaria nº 8083 de 10 de setembro de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0045.282457/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARILUCIA ROSA NEVES

Matrícula: 300016674

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 11/06/2018 a 10/06/2020

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 11/06/2020

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0013456886

Portaria nº 8134 de 11 de setembro de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.284623/2020-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ELIANE VIANA ARAÚJO

Matrícula: 300099321

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 07/05/2018 a 06/05/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 07/05/2020

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0013485757

Portaria nº 8032 de 08 de setembro de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012683734), Despacho SESA-CRH 0012829409, que consta nos autos do Processo n. 0049.496753/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARTHA EUGENIA GUIMARAES**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300022524, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 1.6.2014 a 31.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0013417437

Portaria nº 8133 de 11 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-CORREGEPOL 0013399424, Despacho PC-DRH 0011520581, Desp. PC-DGPC 0013438904 que consta nos autos do Processo n. 0019.303240/2019-82,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14143/2019/SEGEPI-NCSR, de 4.11.2019, ao servidor **RONICIR MANFROI**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300022710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013485264

Portaria nº 8139 de 11 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012105823), Autorização FEASE-ASGP 0012129637, que consta nos autos do Processo n. 0065.241904/2020-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09159/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 27.12.2017, à servidora **DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300111116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.7.2011 a 17.7.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.7.2011 a 17.7.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013489969

Portaria nº 8140 de 11 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPSFG 8403858, Despacho PC-DGA 10153509, que consta nos autos do Processo n. 0019.455332/2019-47,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00219/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 15.1.2018, ao servidor **UALACE RODRIGUES OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0013492048

Portaria nº 8142 de 11 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-GAPE 9938263, Of. FTIP (9939777), Autorização SEJUS-GGP 0012843478, que consta nos autos do Processo n. 0033.153126/2018-36,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3311/2018/SEGEPI-NCSR, de 17.5.2018, ao servidor **JAIRO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

BARBOSA PRATA FILHO, Policial Penal, Matrícula n. 300116574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2017 à 31.10.2017, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.12.2019 à 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 à 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2017 à 31.10.2017, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.1.2021 à 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 à 9.4.2017.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0013493910

EDITAL Nº 158/2020/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/Respondendo, Senhor **Renato dos Santos Vicente**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9651/2020/SEDUC-GPASO(0013414095), constante do Processo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público a décima oitava convocação de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Professor Classe "C"**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEPC-GCP, homologado através do Edital n. 50/2019/SEGEPC-GCP, prorrogado por intermédio do Edital n. 141/2020/SEGHEPC-GCP(0012890312), constante do Processo SEI(0029.077991/2020-52), abaixo relacionados, **para o envio da documentação visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital.**

1. Relação de Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	NOTA FINAL	CLASS
BURITIS	002264	SALETE DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Buritis/ Extensões	10,0	9º
BURITIS	006356	DANIEL DA SILVA FREITAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Buritis/ Extensões	11,5	16º
PORTO VELHO	742	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Porto Velho	10,0	12º
VILHENA	006375	MARLENE FORTUNATO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vilhena	10,0	19º
VILHENA	006436	ERIEDNA DA SILVA RECH	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Novo Plano/ Chupinguaia	10,0	9º

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

LOCALIDADE/ SEDE	E-MAILS COORDENADORIAS	TELEFONE
Buritis	creburitis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Porto Velho	crepvh@educ.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Vilhena	crevilhena@educ.ro.gov.br	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 14/9/2020 a 18/9/2020, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 31/GCP/SEGEPC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física .	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
11	Título de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
14	Certificado de Reservista	-
15	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
16	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
20	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
21	Fotografia 3x4	-
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

3. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 18/8/2020 a 21/8/2020, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
23.663/ 2019	31/ 2019/SEGEPC-GCP	50/ 2019/SEGEPC-GCP	158/ 2020/SEGEPC-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada entregá-lo a CRE/SEDUC correspondente a opção de vaga juntamente com a documentação.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura do Candidato

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2020.

Renato dos Santos Vicente

Assessor Especial do Gabinete

Respondendo Pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 16.166/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0013482091

Portaria nº 8034 de 08 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-URSOBRANCO 0012176577, Autorização SEJUS-GGP 0012836831, que consta nos autos do Processo n. 0033.248140/2020-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIALICE BARBOZA DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. 300016968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 30.3.2009 a 29.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013418209

SUPEL**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.289070/2019-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura para atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO** para o **dia 23/09/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0013471579

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **521/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0005.164882/2020-42**. Objeto: Aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, **Ambulância do Tipo "D"**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender ao município de Espigão D'Oeste/RO. Valor Estimado: **R\$ 351.857,14**. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados, **COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020**. Data de Abertura: **18/09/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0013482017

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 141/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050.248443/2020-46

Objeto: Aquisição do material de consumo, **sacos plásticos**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, por um período de 04 meses, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16 / 09 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pelo **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual 25.049/2020, de 14/05/2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atentar ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstos no item 8 e subitens.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0013474234

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 141/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e Portaria no 65 de 17/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0050.248443/2020-46. **Objeto:** Aquisição do material de consumo, **sacos plásticos**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, da Assistência Médica Intensiva - AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 04 meses, visando atender aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16/ 09 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira. Publique-se. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes.

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0013474274

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 329/2020/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0050.445860/2019-00

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de cirurgia urológica visando atender a demanda do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII, por um período de 12 (doze) meses

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0013505350

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP**

Pregão Eletrônico nº. 410/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0021.148081/2020-31. Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por item. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e bebedouro a fim de atender o 2º Batalhão de Polícia Militar da Cidade de Ji Paraná - RO. Valor Estimado: R\$ 26.532,70. Data de Abertura: 28/09/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013507113

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 559/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

Processo Administrativo eletrônico: .0005.060947/2020-81. SESDEC-RO.

Objeto: Aquisição de material Letal (Pistolas), para atender a Polícia Militar (Casa Militar e BOPE), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria Nº 87 de 20/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 15/09/2020, às 09h: 00min - DF, no endereço eletrônico : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, está SUSPensa, sem data definida para reabertura, em detrimento das ausência de respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações. Assim que esta Equipe de Licitação obtiver às respostas, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020. Rogério Pereira Santana .Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013513564

AVISO**AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050.150100/2019-17/SESAU/RO**, **OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Engenharia para Reforma do Abrigo de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no município de Porto Velho/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu INABILITAR a empresa MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI por não está devidamente cadastrada, descumprindo assim o item 13.1.1 do edital e decidiu ainda HABILITAR as empresas: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI, ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME, K.V. ENGENHARIA LTDA por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei , concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0013495774

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2020****PROCESSO Nº 0029.066838/2020-08**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente (Ventiladores), incluindo o serviço de instalação, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e unidades administrativas da SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente (Ventiladores), incluindo o serviço de instalação, em atendimento àsAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

unidades escolares da rede pública estadual e unidades administrativas da SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA**Nº DO PROCESSO:** 0029.066838/2020-08 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 433/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 257/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/09/2020**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2020
(VENTILADORES) - SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VENTILADOR DE PAREDE (9355090) - VOLTAGEM 127V, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. (CONFORME DESCRIÇÃO DO T.R ANEXO I DO EDITAL)	3.261,00	UND	VENT NEW	R\$ 196,73	R\$ 185,00	-5,96	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
0002	VENTILADOR DE PAREDE (9355090) - VOLTAGEM 220V, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. (CONFORME DESCRIÇÃO DO T.R ANEXO I DO EDITAL)	135,00	UND	VENT NEW	R\$ 246,33	R\$ 185,00	-24,90	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.976.162/0001-83	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA BRASILIA, 3391 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	SEBASTIAO AZEVEDO SOBRINHO	168.691.846-15	69 3223-1577/3223-3819

Protocolo 0013462063

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2020****PROCESSO Nº 0019.137800/2020-38**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higienização, a fim de atender às atividades regularmente desenvolvidas por unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higienização, a fim de atender às atividades regularmente desenvolvidas por unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho..
- 6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.
- 9.3. A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 9.5. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.
- 9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - 9.10.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 9.10.2. Apresentação de documentação falsa;
 - 9.10.3. Comportamento inidôneo;
 - 9.10.4. Fraude fiscal;
 - 9.10.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.13.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PC - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.137800/2020-38 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 380/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - PC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,5%, embalado em garrafa plástica resistente de 1.000 ml, com tampa para fácil vedação, com registro no ministério da saúde.	5.520,00	FRASCO	GBEL	R\$ 3,49	R\$ 1,44	-58,74	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO A 70%, embalado em garrafa plástica de 1000 ml com tampa e selo de segurança, com registro no ministério da saúde	2.760,00	FRASCO	VIC PHARMA	R\$ 6,49	R\$ 4,99	-23,11	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, hidratado por compostos umectantes (embalagem com 500ml).	6.900,00	FRASCO	SANTA CRUZ	R\$ 7,04	R\$ 4,01	-43,04	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0004	BALDE PLÁSTICO 10 LTS COM ALÇA EM AÇO ZINCADO em polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	460,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 6,26	R\$ 3,45	-44,89	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0005	CESTO TELADO DE PLÁSTICO SEM TAMPA CAPACIDADE DE 10 LTS medidas altura: 25,5cm, diâmetro: 25cm	230,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 9,88	R\$ 1,62	-83,60	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0006	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO 500 ML com qualidade similar ou superior ao de marca pinho bril.	6.900,00	FRASCO	ALVEJX	R\$ 1,91	R\$ 1,01	-47,12	A.C.F. MOREIRA - ME
0007	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% GALÃO 5 LITROS alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral.	2.760,00	GALÃO	GBEL	R\$ 8,01	R\$ 8,01	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0008	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	920,00	FRASCO	GLADE	R\$ 7,66	R\$ 5,90	-22,98	A.C.F. MOREIRA - ME
0009	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	4.140,00	FRASCO	OESTE	R\$ 1,61	R\$ 1,61	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERF. 2/ 3 DOBRAS P/ 1.000 FLS.	487,00	UNIDADE	JSN	R\$ 24,10	R\$ 24,10	0,00	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
0011	DISPENSADOR DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO (SABONETEIRA) para sabonete líquido em polipropileno c/ visor transparente, 900 ml.	20,00	UNIDADE	JSN	R\$ 25,06	R\$ 25,06	0,00	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
0012	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza pct com 8 unidades.	345,00	PACOTE .	AZULIM	R\$ 1,48	R\$ 1,07	-27,70	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0013	FLANELA 100% ALGODÃO V38 X 58 CM	920,00	UNIDADE	ITATEX	R\$ 1,49	R\$ 1,28	-14,09	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0014	INSETICIDA AEROSOL 300 M	690,00	FRASCO	INSECT FREE	R\$ 11,76	R\$ 5,68	-51,70	BIDDEN COMERCIAL LTDA
0015	LIMPADOR DE VIDRO C/ ÁLCOOL embalagem com 500ml.	690,00	FRASCO	WORKER	R\$ 4,18	R\$ 4,09	-2,15	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0016	LUVA PARA LIMPEZA TAM G confeccionada em borrach natural (látex)	1.380,00	PAR	VOLK	R\$ 2,51	R\$ 2,51	0,00	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
0017	LUVA PARA LIMPEZA TAM M confeccionada em borrach natural (látex)	2.760,00	PAR	VOLK	R\$ 2,42	R\$ 2,36	-2,48	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0018	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML	1.380,00	FRASCO	OESTE	R\$ 2,19	R\$ 1,59	-27,40	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	PÁ PARA LIXO, cabo de madeira 80 cm, base polietileno 19x19 cm	230,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 3,81	R\$ 3,02	-20,73	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0020	PANO DE CHÃO 50 X 80 CM ALGODÃO LAVADO tipo saco cor branca	1.380,00	UNIDADE	DLH	R\$ 4,05	R\$ 2,02	-50,12	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
0021	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO branco 300MX10CM pacote com 8 rolos papel não reciclável, absorvente, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), 100 % de fibras de celulose virgem, biodegradável.	1.380,00	PCT	MILLI	R\$ 38,03	R\$ 33,68	-11,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0022	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2 DOBRAS 100% celulose fardo 1000 uni extra luxo, não tem cheiro, alta absorção. tamanho mínimo 23x21cm.	2.760,00	PCT	PIRAY	R\$ 7,47	R\$ 6,21	-16,87	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0023	RODO EM POLIPROPILENO de 60 cm x 1,25 m com cabo de madeira.	460,00	UNIDADE	PIRAY	R\$ 6,13	R\$ 5,11	-16,64	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0024	SABÃO EM BARRA 200 gr azul pct. c/ 05 unidades	460,00	PCT	JAMARY	R\$ 6,44	R\$ 3,10	-51,86	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0025	SABÃO EM PÓ azul 500 gr.	5.520,00	UNIDADE	POLYLAR	R\$ 3,68	R\$ 1,88	-48,91	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0026	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS fragrâncias diversas pronto para uso propriedades físico-químicas ph 100% 5,5 - 6,0. sem diluir. fragrância volátil. notificação ou registro na anvisa	690,00	GALÃO	LIMPMAS	R\$ 16,52	R\$ 13,76	-16,71	LIMPMAS COMERCIAL EIRELI
0027	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS pct. c/ 50 unidades.	1.380,00	PCT	LIMPMAS	R\$ 8,50	R\$ 5,21	-38,71	LIMPMAS COMERCIAL EIRELI
0028	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LTS SUPER REFORÇADO, pct. c/ 20 un.	1.380,00	PCT	RAVA	R\$ 6,48	R\$ 3,18	-50,93	ECOLIM EIRELI - ME
0029	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 100 L SUPER REFORÇADO pct. c/ 20 un.	1.380,00	PCT	LAIRE	R\$ 7,65	R\$ 4,28	-44,05	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0030	SODA CÁUSTICA EM PÓ - uso geral - pacote de 1 kg.	1.380,00	PCT	SODA DEZ	R\$ 14,30	R\$ 10,00	-30,07	A.C.F. MOREIRA - ME
0031	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO (rolo de 300 a 600 metros)	450,00	UNIDADE	PLASTIN	R\$ 25,14	R\$ 24,14	-3,98	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0032	VASSOURA DE NYLON C/ CEPA de plástico c/cerdas de nylon.	460,00	UNIDADE	GAUCHA	R\$ 8,87	R\$ 4,34	-51,07	CHARLEI BONI - ME
0033	VASSOURA CERDA RÍGIDA	345,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 15,57	R\$ 6,66	-57,23	A.C.F. MOREIRA - ME
0034	VASSOURA CERDA RÍGIDA	891,00	UNIDADE	DUPLAS	R\$ 4,44	R\$ 1,88	-57,66	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0035	ESCOVA PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO PEQUENA COM ALÇA	230,00	UNIDADE	ESCOBEL	R\$ 2,78	R\$ 1,21	-56,47	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0036	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS	230,00	UNIDADE	JSN	R\$ 117,52	R\$ 78,78	-32,96	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
0037	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM 60 LITROS	230,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 44,15	R\$ 36,80	-16,65	ECOLIM EIRELI - ME
0038	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE	5.520,00	UNIDADE	APLIK	R\$ 0,84	R\$ 0,69	-17,86	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0039	PAPEL TOALHA, MULTIUSO PACOTE COM 2 ROLOS C 60 FOLHAS	1.380,00	PCT	CAMERATTA	R\$ 4,93	R\$ 2,47	-49,90	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0040	ESPONJA DUPLA FACE com ação antibacteriana para limpeza em geral de copos, panelas, talheres, etc.	1.380,00	UNIDADE	DLH	R\$ 0,44	R\$ 0,35	-20,45	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
0041	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA LUXO ROLÃO EXTRA (300 M) -caixa com 8 rolos	460,00	CAIXA	PIRAY	R\$ 55,49	R\$ 36,25	-34,67	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO -RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/ 3223-1212
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO -RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 3211-7717

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	TAÍS SOUZA DA SILVA	026.057.272-11	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494-0154
14.410.553/ 0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO -RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120/ 3225-2344
17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 99955-1919/ 9975-8981
36.392.321/ 0001-26	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	R JOINVILLE, 2334 - SAO PEDRO	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	ISAC ALVES DA SILVA	003.329.299-06	(41)3060-1290/ 998767-5742
36.181.473/ 0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763 -	CURITIBA - PR	Mabel Andrusiewicz	727.028.189-00	(41) 4103-7690
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388
07.734.851/ 0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	Av. Ângelo Caleffi, 416 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Fábio Marcelo Haiduki	999.047.720-53	(54) 3523-1153/ 3015-8365
04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521- 2325/ 3521-2853
29.331.151/ 0001-04	M. R. DIAS PAIAO LTDA	AV RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO	326.551.182-00	(69) 3224-5751
37.266.331/ 0001-88	LIMPMAS COMERCIAL EIRELI	R NOSSA SENHORA DE GUADALUPE , 453 - SERRARIA	SAO JOSE - SC	MARLON DOS SANTOS	074.945.379-61	(48) 3035-762/ 3035-7167/ 99149 -2045
28.719.518/ 0001-07	CHARLEI BONI - ME	RUA MACHADO DE OLIVEIRA , 44 - LINHO	ERECHIM - RS	CHARLEI BONI	031.021.890-08	(54) 99167-3926 / 99901-3682

Protocolo 0013442523

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019****PROCESSO Nº 0036.424615/2018-58**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Curativos, Gazes de Rayon e outros) - Grupo de apresentação "Curativos", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Curativos, Gazes de Rayon e outros) - Grupo de apresentação "Curativos". A pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

a) - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta;

g) Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.15 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.16 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.17 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas
- 9.18 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.19 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.
- 9.20 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.22 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.23 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.24 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.25 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "I, II, III, IV, V, V, VI", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.26 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "I, II, III, IV, V", acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razões de interesse público;
 - a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- 9.28 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 9.29 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.30 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 9.31 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida.**

9.32 - Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESAU-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa

ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.42461-52-0185 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 119/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 253/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SÓRBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G (VARIAÇÃO +/- 3G), COM TAMPA "FLIP-FLOP" NÃO ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	15.300,00	UNIDADE	CASEX	R\$ 35,26	R\$ 17,99	-48,98	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0002	CURATIVO DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL, MACIO, DE CARVÃO ATIVADO CONTENDO FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REVESTIDO POR FILME IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	15.000,00	UNIDADE	CARBO FLEX	R\$ 74,02	R\$ 31,00	-58,12	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

0003	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	14.250,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 71,51	R\$ 45,47	-36,41	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0004	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEM COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	13.875,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 76,37	R\$ 13,92	-81,77	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0005	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS COM FENESTRA EM FITA MICROPORADA COBERTA POR FILME EM POLIURETANO E TIRAS DE FITA MICROPORADA RECOBERTAS POR ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM BORDAS FENESTRADAS. INDICADA PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 9 CM X 12 CM (VARIAÇÃO (+/- 1 CM). DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	44.400,00	UNIDADE	PHARMAPORE PU IV ORI	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP

0006	GAZES DE RAYON, EMBEBIDA EM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINA A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. APRESENTAÇÃO: 7,5 X 7,5 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM), CAIXA COM 24 UNIDADES 5 ML CADA (VARIAÇÃO +/- 1 ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	15.825,00	UNIDADE	AGESANI	R\$ 4,82	R\$ 3,33	-30,91	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0007	CURATIVO TECIDO BIOLÓGICO, ESTÉRIL, POROSO NÃO ADERENTE, COMPOSTO DE CELULOSE BACTERIANA, COM PERFEITA ADERÊNCIA À PELE LESADA POR SUA ESTRUTURA MICROFIBRILAR, TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: PLACA 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2,5 CM). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	8.325,00	UNIDADE	MEMBRACEL	R\$ 30,00	R\$ 15,92	-46,93	VUELO PHARMA LTDA
0008	CREME E BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A e E. EMBALAGEM, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 G (VARIAÇÃO +/- 2 G), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO.	6.675,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 41,22	R\$ 26,95	-34,62	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

0009	PROTETOR CUTÂNEO SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA QUE, APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. NÃO POSSUI ÁLCOOL. BARREIRA QUE OFERECE TOTAL PROTEÇÃO CONTRA IRRITAÇÕES DE PELE DECORRENTES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, E DANOS CAUSADOS PELOS ADESIVOS EM CURATIVOS REPETITIVOS. FRASCO SPRAY CONTENDO NO MÍNIMO 28 ML E MÁXIMO 55 ML. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	10.100,00	UNIDADE	SPRAY DE BARREIRA	R\$ 68,96	R\$ 52,50	-23,87	VUELO PHARMA LTDA
0010	CURATIVO DE HIDROGEL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 6 G E MÁXIMO 10 G. COM REGISTRO NA ANVISA. COM REGISTRO NA ANVISA.	15.825,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 9,96	R\$ 8,16	-18,07	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0011	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. TAMANHO APROXIMADO 10 CM x 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	13.500,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 79,09	R\$ 79,09	0,00	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0012	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), DISPOSTAS EM DUPLA CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTURADAS POR FIBRA CELULÓSICA, COM PRATA IÔNICA, ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. TAMANHO APROXIMADO A 10 CM X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	14.775,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 90,94	R\$ 56,14	-38,27	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

0013	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS COM FENESTRA EM FITA MICROPORADA COBERTA POR FILME EM POLIURETANO E TIRAS DE FITA MICROPORADA RECOBERTAS POR ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM BORDA FENESTRADA. INDICADA PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO APROXIMADO A 4 CM X 6 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 0,5 CM). DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	13.500,00	UNIDADE	PHARMAPORE PU IV ORI	R\$ 4,72	R\$ 4,21	-10,81	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP
0014	CURATIVO CONTENDO CARVÃO ATIVADO + PRATA - COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, FLEXÍVEL, SELADO NOS QUATRO LADOS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO APROXIMADO A 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.725,00	UNIDADE	CURATEC L.M FARMA	R\$ 48,42	R\$ 17,21	-64,46	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0015	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA E PECTINA), COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO LEVE A MODERADO, AUTOADESIVO, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRAFINO), HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO A 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9.900,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 39,47	R\$ 10,84	-72,54	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0016	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ADESIVO COM CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM (COM VARIAÇÃO +/- 2 CM)	5.175,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 54,43	R\$ 19,10	-64,91	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0017	FILME TRANSPARENTE ROLO - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E FIXAÇÃO DE CURATIVOS TAMANHO 10 CM X 10 M (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	1.425,00	ROLO	PHARMAFIX-PU	R\$ 109,96	R\$ 62,00	-43,62	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP

0018	GEL PHMB - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. PODE PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 ML (VARIAÇÃO +/- 3 ML). NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	3.600,00	UNIDADE	CURATEC L.M . FARMA	R\$ 98,15	R\$ 52,19	-46,83	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0019	SOLUÇÃO PHMB - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, NÃO ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO 350 ML (VARIAÇÃO +/- 20 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.700,00	UNIDADE	OLIGAM	R\$ 105,75	R\$ 79,25	-25,06	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0020	ADESIVO DE TUBO ADULTO - ADESIVO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA A FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, SONDAS E CATETER, PROPORCIONA UM SEGURO POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO À PELE. COM 48 HORAS DE PERMANÊNCIA HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX. FABRICADA EM FITA MÉDICA RESPIRÁVEL	26.300,00	UNIDADE	TUBIFIX	R\$ 29,00	R\$ 8,10	-72,07	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP

0021	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM A MATRIZ CICATRIZANTE COM TECNOLOGIA LIPÍDO-COLÓIDE, COM APROXIMADAMENTE 10 X 12 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	6.750,00	UNIDADE	URGO TUL/ L.M FARMA	R\$ 41,30	R\$ 41,30	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0022	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM A MATRIZ CICATRIZANTE COM TECNOLOGIA LIPÍDO-COLÓIDE E SAIS DE PRATA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 12 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	6.750,00	UNIDADE	URGO TUL/ L.M.FARMA	R\$ 107,50	R\$ 107,50	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0023	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO NASAL DE TUBOS, SONDAS, CÂNULAS NASAIS E CATETERES. ADESIVO FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, PREVINE INJÚRIA DE PELE CAUSADAS POR ATRITOS PERMEÁVEL A GAZES MATERIAL POROSO, PERMITE A ESTABILIZAÇÃO RÁPIDO E SEGURA, LIVRE DE LÁTEX, DISPENSA USO DE ESPARADRAPO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 9 CM X 13 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	9.000,00	UNIDADE	TUBIFIX NASAL	R\$ 8,95	R\$ 3,14	-64,92	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP
0024	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTURADAS POR FIBRA CELULOSICA, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	5.150,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 57,29	R\$ 38,16	-33,39	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0025	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SÓRBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G (VARIAÇÃO +/- 3G), COM TAMPA "FLIP-FLOP" NÃO ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	5.100,00	UNIDADE	CASEX	R\$ 35,26	R\$ 25,49	-27,71	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0026	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	4.750,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 71,51	R\$ 57,89	-19,05	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0027	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEM COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	4.625,00	UNIDADE	CURATEC	R\$ 76,37	R\$ 18,37	-75,95	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0028	GAZES DE RAYON, EMBEBIDA EM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINA A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. APRESENTAÇÃO: 7,5 X 7,5 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM), CAIXA COM 24 UNIDADES 5 ML CADA (VARIAÇÃO +/- 1 ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO	5.275,00	UNIDADE	AGESANI	R\$ 4,82	R\$ 4,07	-15,56	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0029	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	5.525,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 7,53	R\$ 7,53	0,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0030	CURATIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO SACRAL, ANATÔMICO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 20 X 22,5 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	4.975,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 34,55	R\$ 32,36	-6,34	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0031	CREME E BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A e E. EMBALAGEM, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 G (VARIAÇÃO +/- 2 G), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO.	2.225,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 41,22	R\$ 41,08	-0,34	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0032	CURATIVO ESTÉRIL, EM PLACA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NÃO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA, COM DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA COM 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO, FIXADA ENTRE UMA CAMADA EXTERNA ADESIVA DE HIDROCOLÓIDE, A CAMADA DE CONTATO COM A PELE EM HIDROCOLÓIDE AUTO- ADESIVO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	4.400,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 62,50	R\$ 52,00	-16,80	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0033	CURATIVO DE HIDROGEL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MINIMO 6 G E MAXIMO 10 G. COM REGISTRO NA ANVISA. COM REGISTRO NA ANVISA.	5.275,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 9,96	R\$ 9,60	-3,61	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0034	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. TAMANHO APROXIMADO 10 CM x 10 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	4.500,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 79,09	R\$ 75,50	-4,54	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0035	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), DISPOSTAS EM DUPLA CAMADA DE FIBRAS ENTRELACADAS E COSTURADAS POR FIBRA CELULOSICA, COM PRATA IÔNICA, ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. TAMANHO APROXIMADO A 10 CM X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO.	4.925,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 90,94	R\$ 54,82	-39,72	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0036	CURATIVO CONTENDO CARVÃO ATIVADO + PRATA - COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, FLEXÍVEL, SELADO NOS QUATRO LADOS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO APROXIMADO A 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.575,00	UNIDADE	CURATEC	R\$ 48,42	R\$ 20,97	-56,69	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0037	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA E PECTINA), COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO LEVE A MODERADO, AUTOADESIVO, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRAFINO), HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO A 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.300,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 39,47	R\$ 9,33	-76,36	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0038	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ADESIVO COM CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM (COM VARIAÇÃO +/- 2 CM)	1.725,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 54,43	R\$ 17,39	-68,05	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI

0039	FILME TRANSPARENTE ROLO - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E FIXAÇÃO DE CURATIVOS TAMANHO 10 CM X 10 M (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	475,00	ROLO	PHARMAFIX PU	R\$ 109,96	R\$ 56,55	-48,57	NATEK Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos EIRELI
0040	CURATIVO PARA CALCÂNEO, MULTICAMADAS, AUTO ADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO APROXIMADO: 16 X 24 CM. (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.625,00	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 177,18	R\$ 97,10	-45,20	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0041	GEL PHMB - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. PODE PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 ML (VARIAÇÃO +/- 3 ML). NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	1.200,00	UNIDADE	CURATEC	R\$ 98,15	R\$ 97,65	-0,51	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0042	SOLUÇÃO PHMB - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINE, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, NÃO ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO 350 ML (VARIAÇÃO +/- 20 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	900,00	UNIDADE	OLIGAM	R\$ 105,75	R\$ 90,00	-14,89	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI
0043	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM A MATRIZ CICATRIZANTE COM TECNOLOGIA LIPÍDO-COLÓIDE, COM APROXIMADAMENTE 10 X 12 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	2.250,00	UNIDADE	URGO	R\$ 41,30	R\$ 40,00	-3,15	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0044	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM A MATRIZ CICATRIZANTE COM TECNOLOGIA LIPÍDO-COLÓIDE E SAIS DE PRATA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 12 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM).	2.250,00	UNIDADE	URGO	R\$ 107,50	R\$ 106,20	-1,21	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços- Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10193608000214	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
09.603.161/ 0004-97	BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Rua Wagner Luiz Bevilacqua, Parte R, 525 - LEITÃO	LOUVEIRA - SP	BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA	225.079.768-45	(11) 3529-1800 / 3529-1801
02.005.077/ 0001-80	KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEL LTDA- EPP	AV. EPITACIO PESSOA, 351 - ROCHA SOBRINHO	MESQUITA - RJ	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	033.691.097-51	021-2697- 7070/ 7011
04.159.536/ 0001-05	VUELO PHARMA LTDA	Rua Antonio de Paula Braga. , 83 - , Vila Formosa II.	ALMIRANTE TAMANDARE - PR	THIAGO ROSSETTO MORESCHI	044.031.499-28	: (41) 3657-7611
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758

15.434.359/ 0001-44	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EIRELI	AV TERREIRO ARANHA, 2836 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	CRISTIANE O. P. DOS SANTOS	575.369.022-04	(69)3229-3333 / 3229-4444
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
05.234.897/ 0001-31	NATEK Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos EIRELI	Av. Waldemar Pereira do Egito, - Quadra 209, Lote 0699 -, S/ N - Mangabeira	JOAO PESSOA - PB	Carlos Henrique Fonseca de Oliveira	768.556.434-34	: 83.3238-6916

Protocolo 0013402887

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo(combustível),por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante contrato Nº 191/PGE/2019,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 3.513,12(tres mil, quinhentos e treze reais, doze centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0013470790

SEFIN

Portaria nº 617 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0013382763) e Justificativa SEFIN-SUPER (0013384818), datado em 04 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.353208/2020-23.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 300134847, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2020 à 30/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 10/2020 a 15/10/2020	15
	11/ 01/2021 a 25/01/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013457071

Portaria nº 618 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 103/2020/SEFIN-UCP (0013219243), datado em 28 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.338917/2020-89.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, matrícula nº 300148209, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Unidade de Coordenação de Projetos - UCP/SEFIN, marcada para os períodos de 11/03/2020 à 20/03/2020, 23/03/2020 à 01/04/2020 e 19/10/2020 à 28/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	09/ 03/2020 a 30/03/2020	22
	01/ 03/2021 a 08/03/2021	08

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013459136

Portaria nº 619 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 339/2020/SEFIN-SUPER (0013378630), datado em 04 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0036.257975/2020-52.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 516 de 29/07/2020, publicado no DOE/RO nº 148 de 31/07/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, matrícula nº 300145137, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 09/2020 a 07/10/2020	10
	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 04/2021 a 23/04/2021	10
	29/ 09/2021 a 08/10/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/08/2020 a 29/08/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013459731

Portaria nº 620 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-CRE (0013352146), datado em 03 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.350806/2020-41.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, matrícula nº 300064115, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual - GAB/CRE/SEFIN, marcada para o período de 11/12/2020 à 30/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **21/12/2020 a 09/01/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013461841

Portaria nº 621 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGMSE (0013172329) e Memorando nº 105/2020/SEFIN-2DRJIP (0013258706), datado em 30 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.335058/2020-76.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 606 de 08/09/2020, publicado no DOE/RO nº 176 de 09/09/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, matrícula nº 300049873, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas Mirante da Serra- AGMSE/2DRJIP/SEFIN, marcada para os períodos de 04/05/2020 à 13/05/2020 e 08/09/2020 à 17/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 04/05/2020 à 13/05/2020 e 08/09/2020 à 17/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10
	06/ 01/2020 a 15/01/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 04/05/2020 à 13/05/2020 e 08/09/2020 à 17/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10
	06/ 01/2021 a 15/01/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/04/2020 a 29/04/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013466897

Portaria nº 622 de 11 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 0030.227926/2020-45 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente aos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Secretaria de Estado de Finanças.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053

Carolina Ribeiro da Silva – Matrícula: 300159952

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Secretaria de Estado de Finanças.

FISCAIS TÉCNICOS:

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/ Porto Velho/SEFIN-RO:

Marcos Antonio Gomes da Silva – Matrícula: 300156620;

Miguel Carlos Cunha da Costa – Matrícula: 300071480;

2ºDRRE/ Ji-Paraná

Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;

Luziene Gambati – Matrícula: 2307128;

Domingos Francisco da Cunha – Matrícula: 300101617;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;

Elaine Cristina Serafin dos Santos Raia - Matrícula nº 300110084

José Antônio de Souza - Matrícula nº 300024152;

3ºDRRE/ Vilhena

Renato Furlan – Matrícula: 300024007;

André Luiz Magalhães da Paz - Matrícula 300050144;

Luigi Morini Zompero – Matrícula: 300127638;

Solange Bernal – Matrícula: 300004386;

Posto Fiscal Wilson Souto

Everaldo de Souza Ortega – Matrícula: 300049346;

Edula M.L. Green Short – Matrícula: 300027124;

Luiz César Evangelista Fantin -Matrícula: 300097568;

Alcides Gues – Matrícula: 300139928

4ºDRRE/ Cacoal

Raimundo Duarte Brandão – Matrícula SIAPE: 3065740

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula SIAPE: 3046235;

Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

Siare Martins Vieira – Matrícula: 300024035;

Artur Akihiro Kamiya - Matrícula nº 300098369

5ºDRRE/ Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos – Matrícula: 300024033;

Gilberto dos Santos – Matrícula: 300110263;

Selma Teixeira Silva – Matrícula: 300007370;

Agência de Rendas de Rolim de Moura

Sandra Bezerra Mourão – Matrícula: 300042529;

Jamir Francisco dos Santos – Matrícula: 300005826;

Elduino Pereira Lemos – Matrícula: 300024126;

6ºDRRE/ Ariquemes

Diego Rodrigues Almeida – Matrícula: 300151153;

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Fábio Pereira Campos - Matrícula: 300049369;

Fernanda Mendes da Silva Macedo - Matrícula: 300164994;

Francisco Alberto Borges de Azeredo – Matrícula: 300049325

André Luis França Fontoura – Matrícula: 300024124;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por

Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2020

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0013491009

Instrução Normativa nº 40/2020/GAB/CRE

Estabelece a retomada do prazo para o encerramento das ações fiscais, suspenso na forma do artigo 1º da [Instrução Normativa nº 013/2020/GAB/CRE/SEFIN](#), de 7 de abril de 2020.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a revogação da [RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2020/CRE/SEFIN](#) e a necessidade de adequar os prazos para a finalização de procedimentos fiscalizatórios;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 14 de setembro de 2020 para a retomada da fluência do prazo para o encerramento das ações fiscais designadas aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais - AFTE, na forma da [Instrução Normativa n. 011/2008/GAB/CRE](#), de 28 de outubro de 2008, o qual correrá pelo prazo que restava à conclusão das referidas ações fiscais.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se suspenso o período para encerramento das ações fiscais decorrido entre 23/03/2020 a 13/09/2020, não havendo neste ínterim a fluência de prazo para encerramento de ações fiscais.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013411589

SESDEC

Portaria nº 503 de 11 de setembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, conforme Memorando nº 249/2020/SESDEC-GISF (001337739).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo 0037.341707/2019-74, firmado através do Termo de Referência(0011321336), Informação nº 192/2020/SESDEC-ASSESS (0012621189) e Aviso de Dispensa de Licitação nº 36 (0013179951), com a Empresa **R M FURUKAWA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer Alvos tipo silhueta humana (meio corpo), para atender à Gerência de Integração de Segurança e Fronteira desta SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

SILNEI BATISTA FIGUEIRA, Matrícula nº 300164474;

SUPLENTE DE FISCAL:

RUBENS DE BRITO MARTINS, Matrícula nº 300078353.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º A Comissão de Recebimento de Serviços, ficará sobre a responsabilidade da comissão designada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Portaria nº 446 de 11 de agosto de 2020 (0013359436).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013479099

Portaria nº 501 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GISF (0013403292), a Requerimento SESDEC-GISF (0013403292) e a Portaria 309 (0011691556) do Processo SEI nº 0037.050442/2020-31.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979, de 22 de abril de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15 e suas prorrogações.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo das férias regulamentar, do servidor **DAVI MORONI DE SOUZA**, Gerente I, matrícula 300144880, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC- GISF, do período de 15 a 29.09.2020, referentes ao 1º período do exercício 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **21. a 30.10.2020 (10 dias)**, restando ainda cinco dias que passam a integrar o 2º período do exercício 2020, que modifica-se da data 04 a 18.12.2020 para data de **07 a 26.12.2020 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013455176

Portaria nº 505 de 11 de setembro de 2020

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento Requerimento PM-6BPM3CIAPOCMT (0011372151) e Ofício 31854 (0011421369);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos **Lidiane Abreu Quintão**, matrícula **300163179**, lotada no município de Nova Mamoré, a contar de 05 de maio de 2020, mediante requerimento do voluntário constante no processo Sei nº 0021.177887/2020-37.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0013485435

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, alerta-se o gestor para o teor do Decreto nº 25.108, publicado no DOER nº 104, em 02.06.2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, sobretudo no que se refere às contratações pela Segurança Pública" pela a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, Defesa e Cidadania - SESDEC, em favor da Empresa NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.824.572/0001-89, no valor total de R\$ 1.592.220,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais), pelo o período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como fundamento o inciso IV do Artigo 24 e Inciso I do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme Contrato Nº 375/PGE-2020 (0013247769), Parecer 262 (0013247077), Nota Técnica 17 (0013182159), Justificativa SESDEC-NCOM (0013236515) e Ofício 6080 (0013105879). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.592.220,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais).

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013487958

CBM

Portaria nº 773 de 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO como **FISCAL**, matrícula 20000249-8, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

funções.

- Contrato nº 003/CBMRO/2020 - SEI 0037.008624/2017-12 - SAAE VILHENA;

Art 2º Nomear o servidor a seguir nominado para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

JONAS FERREIRA DE SOUSA , Matrícula nº 20000140-6

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados , no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

DANIELE DA SILVA SALDANHA, Matrícula nº 20000204-6;

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SOUSA, Matrícula nº 20000588-0;

LEANDRO FRANÇA ROSSENDY, Matrícula nº 20000725-4; e

ANDERSON GOMES BALTAZAR, Matrícula nº 2000746-2

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013411995

PC

Portaria nº 1061 de 04 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.342180/2020-57, formulada através do Requerimento PC-DIFLAG (0013257883), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E :**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores lotados na **4ª DELEGACIA DO PLANTÃO DE POLÍCIA - DIVISÃO DE FLAGRANTES** , pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENNESBY	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300059836
EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300104633
ELUENO CALENO MOREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300138487
ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300138377
GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300104232
JESUS JOSUE DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	300059963
JOSE CARLOS DE MEDEIROS	AGENTE DE POLÍCIA	300098774
LAERCIO GERHARDT	AGENTE DE POLÍCIA	300099040
DULIA DE ALMEIDA NEVES	AGENTE DE POLÍCIA	300098906
PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	300099604
ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	300103841
JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	PERITO PAPIOSCOPISTA	300061321
FERNANDO BARROS DOS SANTOS	PERITO PAPIOSCOPISTA	300060176

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013375492

Portaria nº 1081 de 08 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 133 (0013341180) do Processo nº 0019.339221/2020-28

R E S O L V E :

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **14.09.2020**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, ocupante do cargo de Perita Papiloscopista, matrícula nº 300021705, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Rolim de Moura para o município de **VILHENA**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA**, anteriormente lotada na DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL do município de Rolim de Moura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013417998

Portaria nº 1079 de 08 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho Despacho PC-DGA (0013394982) do Processo nº 0019.348097/2020-91.

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.09.2020**, o servidor **RUBENS ALVES BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098502, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Rolim de Moura - UNISP**, anteriormente lotado na Delegacia Regional (Núcleo de Inteligência), no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013417059

Portaria nº 1082 de 09 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.339770/2020-01.

R E S O L V E :

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **HELLY CAMURÇA LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº 300022455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, no município de Porto Velho/RO, do mês de **SETEMBRO/2020** para o mês de **NOVEMBRO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013425247

Portaria nº 1083 de 09 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Ofício 1902 (0010871295);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.300000/2020-60.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **JAQUELINE SOUZA MAGALHÃES**, matrícula nº 300098669, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098669	JAQUELINE SOUZA MAGALHÃES	Agente de Polícia	11/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300098669	JAQUELINE SOUZA MAGALHÃES	Agente de Polícia	11/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013425918

Portaria nº 1084 de 09 de setembro de 2020
PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.339818/2020-72.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 300138388, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138388	BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	11/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138388	BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	11/ 09/2020 a 20/09/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013440386

Portaria nº 1086 de 10 de setembro de 2020
PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2020-PC-DRH (10380819);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.284534/2020-31;
CONSIDERANDO a Ordem de Missão (0012829762);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.345508/2020-97.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **MÁRCIA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 300104635, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	Técnica em Necropsia	01/ 08/2020 a 20/08/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104635	MÁRCIA SOUZA PEREIRA	Técnica em Necropsia	11/ 09/2020 a 30/09/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013465664

Portaria nº 1092 de 14 de setembro de 2020

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019,
RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Art. 1º **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" as personalidades abaixo relacionadas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia:

1. ADRIAN VIERO DA COSTA, *Delegada de Polícia*
2. ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA NOGUEIRA, *Delegada de Polícia*
3. AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA, *Delegado de Polícia*
4. ALEXANDRE BORGES BACCARINI, *Delegado de Polícia*
5. ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA, *Agente de Polícia*
6. ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA, *Delegado de Polícia*
7. ALINE NEIVA SANTOS, *Delegada de Polícia*
8. ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR, *Delegado de Polícia*
9. ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA, *Delegada de Polícia*
10. AMANDA FERREIRA LEVY, *Delegada de Polícia*
11. ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO, *Delegado de Polícia*
12. ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA, *Delegado de Polícia*
13. ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR, *Delegado de Polícia*
14. BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO, *Delegado de Polícia*
15. CAMILLO MAROCA SOARES, *Delegado de Polícia*
16. CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA, *Delegada de Polícia*
17. CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, *Delegado de Polícia*
18. CRISTIANO LOPES FERREIRA, *Delegado de Polícia*
19. CRISTIANO MARTINS MATTOS, *Delegado de Polícia*
20. DANIEL BRAGA BATISTA, *Delegado de Polícia*
21. DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN, *Delegado de Polícia*
22. DANIEL PEREIRA UCHOA, *Delegado de Polícia*
23. DARIO XAVIER DE MACEDO, *Delegado de Polícia*
24. DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES, *Delegado de Polícia*
25. DERLI GOUVEIA, *Delegado de Polícia*
26. EDSON FLORENCIO DE SOUZA, *Delegado de Polícia*
27. EDSON SIMÕES DE SOUZA, *Delegado de Polícia*
28. EDUARDO CALIXTO BERNARDO, *Delegado de Polícia*
29. ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM, *Delegado de Polícia*
30. ERICA NATHALIA DEMARCHI, *Delegada de Polícia*
31. EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO, *Delegado de Polícia*
32. EVANILSO CALIXTO FERREIRA, *Delegado de Polícia*
33. FABIANA MAY BRANDANI, *Delegada de Polícia*
34. FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN, *Delegada de Polícia*
35. FABIO MOURA DE VICENTE, *Delegado de Polícia*
36. FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES, *Delegada de Polícia*
37. FERNANDO OSCAR MATIAS, *Delegado de Polícia*
38. FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR, *Delegado de Polícia*
39. FRANCISCO MIRANDA DAS NEVES, *Agente de Polícia*
40. FRANKIE LOPES DE SOUZA, *Delegado de Polícia*
41. FRED MERCURY FREITAS MATOS, *Delegado de Polícia*
42. GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, *Delegado de Polícia*
43. GARDENIA FELICIO CRUZ, *Delegado de Polícia*
44. GIULIANO RICARDO LOPES, *Delegado de Polícia*
45. GLAUCO DE PAULA SOUZA, *Delegado de Polícia*
46. HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO, *Delegado de Polícia*
47. HENRIQUE MENDONÇA BITTENCOURT, *Delegado de Polícia*
48. HUDSON FABIANO DA COSTA, *Delegado de Polícia*
49. INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO, *Delegado de Polícia*
50. IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, *Delegado de Polícia*
51. JANAINA LEMES DA SILVA, *Delegada de Polícia*
52. JANAINA XANDER WESSEL, *Delegada de Polícia*
53. JOÃO EVANGELISTA CAVALHIERI, *Delegado de Polícia*
54. JUAREZ DE MORAES LOURENÇO, *Delegado de Polícia*
55. JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS, *Delegada de Polícia*
56. JULIO CESAR RIOS JUNIOR, *Delegado de Polícia*
57. JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE, *Delegado de Polícia*
58. JULIO JOSE DA PAIXÃO NETO, *Delegado de Polícia*
59. LAWRENCE KICHILESKI LACHI, *Delegado de Polícia*
60. LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, *Delegado de Polícia*
61. LEONARDO AUGUSTO SIMOES DE MATOS, *Delegado de Polícia*
62. LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA, *Delegado de Polícia*
63. LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI, *Delegado de Polícia*
64. LINDOMAR BESERRA DA SILVA, *Delegado de Polícia*

65. LUCAS TORRES RIBEIRO, Delegado de Polícia
66. LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS, Delegado de Polícia
67. LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA, Delegado de Polícia
68. MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI, Delegado de Polícia
69. MARCELO COZAC BONFIM, Delegado de Polícia
70. MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM, Delegado de Polícia
71. MARCIA CRISTINA GAZONI, Delegada de Polícia
72. MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO, Delegada de Polícia
73. MARCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia
74. MARCIO REIS MAIA, Delegado de Polícia
75. MARCOS BARP DE ALMEIDA, Delegado de Polícia
76. MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, Delegado de Polícia
77. NESTOR PAULO ROMANZINI, Delegado de Polícia
78. NIKI ALVES LOCATELLI, Delegado de Polícia
79. NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS, Delegada de Polícia
80. NUBIO LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia
81. PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO, Delegado de Polícia
82. PAULO ROBERTO VALADÃO, Delegado de Polícia
83. RAFAEL COSTA DOURADO, Delegado de Polícia
84. RAFAEL MOTA BRITO, Delegado de Polícia
85. REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA, Delegada de Polícia
86. RENATA STELA NEI DA SILVA, Delegada de Polícia
87. RENATO CESAR MORARI, Delegado de Polícia
88. RENATO EDUARDO DE SOUZA, Delegado de Polícia
89. RICARDO SOUSA RODRIGUES, Delegado de Polícia
90. RILDO APARECIDO MACIEL, Delegado de Polícia
91. RODRIGO SPIÇA, Delegado de Polícia
92. ROGERIO ALESSANDRO SILVA, Delegado de Polícia
93. RONALDO CARVALHO CAMPOS, Delegado de Polícia
94. SALOMAO DE MATOS CHAVES, Delegado de Polícia
95. SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA, Delegado de Polícia
96. SEBASTIAO PEREIRA, Delegado de Polícia
97. SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI, Delegado de Polícia
98. SIMONE BARBIERI, Delegada de Polícia
99. SOLANGELA BARROS GUIMARÃES, Delegada de Polícia
100. SWAMI OTTO BARBOZA NETO, Delegado de Polícia
101. TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, Delegado de Polícia
102. THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, Delegado de Polícia
103. THIAGO ARAÚJO LAIOLA, Delegado de Polícia
104. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Delegado de Polícia
105. VICTOR DE SANTANA MENEZES, Delegado de Polícia
106. VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, Delegado de Polícia
107. WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO, Delegado de Polícia

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

SAMIR FOUD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0013508855

Portaria nº 1096 de 14 de setembro de 2020

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" as personalidades abaixo relacionadas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia:

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM, Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
ANTONIO JOSE BENVENUTO ALECRIM, Proprietário da Navegação Navecunha
CAMILA HOLANDA MENDES DA ROCHA, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho RO/AC
DEVANILDO DE JESUS SANTANA, Assessor da Prefeitura do município de Porto Velho
DIRLAINE JAQUELINE CASSOL "Jaqueline Cassol", Deputada Federal
EDVINO PRECZEWSKI, Juiz de Direito
ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ "Cirone Deiró", Deputado Estadual
FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA "Alex Silva", Deputado Estadual
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, Prefeita no município de Cacoal/RO

GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia
GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA-CEL BM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
JAIR FIGUEIREDO MONTE, Deputado Estadual
JOSÉ ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO, Delegado de Polícia Federal
JOSÉ GERALDO SANTOS ALVES PINHEIRO "Geraldo da Rondônia", Deputado Estadual
LUCIO ANTONIO MOSQUINI, Deputado Federal
MARCELO CRUZ DA SILVA, Deputado Estadual
MARCOS ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado
MARINA ROCHA PIMENTA, Procuradora do Trabalho
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho
PAULO CURI NETO, Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia
PAULO KIYOCHI MORI, Desembargador - Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia
RICARDO DE ALMEIDA, Gerente do Grupo PROTEGE em Porto Velho/RO
RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia
SAMY EDERSON DOS SANTOS LINS, Gerente de Navegação Navecunha
VALDECI CASTELLAR CITON, Desembargador - Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia
VALTER SOARES VELOSO, Assessor de Segurança Banco do Brasil em Rondônia
ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA, Advogada
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0013510418

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 1803/2017/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº122 de 25/06/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 246/2020/SEJUS-CDCAC (0013374056) no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Vanderlei Ferreira Queiroz
Matrícula: 300137148
II Rafael Rodrigues das Dores
Matrícula:300116577
III Antonio Ferreira de Souza
Matrícula:300116615
IV- Zózimo Simão de Souza
Matrícula: 300060703
V- Adriano Alves Rolim
Matrícula:300093127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edeilson Eller Anerth
(fiscal)Matrícula 300087734
II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha
(suplente)Matrícula 300129661

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Sidnei do Carmo
Matrícula: 300117234
II Rafael Rodrigues das Dores
Matrícula:300116577
III André Alves de Oliveira
Matrícula:300116310
IV- Zózimo Simão de Souza
Matrícula: 300060703
V- Magno Bronelle
Matrícula: 300088759

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edeilson Eller Anerth
(fiscal)Matrícula 300087734
II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha
(suplente)Matrícula 300129661

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Protocolo 0013428674

ERRATA

Portaria nº 414/2020/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº35 de 20/02/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 156/2020/SEJUS-CPAFO (0013382084) no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cláudio Toni Bueno

Matrícula: 3000116319

II Leandro Murback

Matrícula:300099257

III Gustavo Butinski

Matrícula:300137064

IV- Janescléia Valenga Tozato

Matrícula: 300097655

V- Valdir Chieli

Matrícula:300060456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Marcilene Franco de Almeida Moreira

(fiscal)Matrícula 300099462

II- Roberto Lima Alves

(suplente)Matrícula 300116339

Art. 5º - Estaportaria tem efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cláudio Toni Bueno

Matrícula: 300116319

II Leandro Murback

Matrícula:300099257

III Gustavo Butinski

Matrícula:300137064

IV- Janescléia Valenga Tozato

Matrícula: 300097655

V- Valdir Chieli

Matrícula:300060456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Marcilene Franco de Almeida Moreira

(fiscal)Matrícula 300099462

II- Roberto Lima Alves

(suplente)Matrícula 300116339

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Protocolo 0013471325

Portaria nº 2570 de 27 de agosto de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ "CDSFG" conforme Memorando nº 67/2020/SEJUS-CDSFG, (0013216698) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 359-PGE/2020 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Valdir Gomes de Amorim

Matrícula 300116899

II – Marcelo Taborda Costa

Matrícula 300116879

III – Francisco do Nascimento Souza

Siap 300116461

IV– Moisés Moretti Molocy

Matrícula 300117261

V– Israel Garcia de Lima

Matrícula 300117470

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Tatiane Augusto Rodrigues

(Fiscal) Matrícula 300116897

II - Fernando Marcos Staff

(suplente) Matrícula 300116867

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1199/2015/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 29 de agosto de 2020.

Porto Velho, dia, 27 de agosto de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça

Protocolo 0013229696

Portaria nº 2628 de 03 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: *"Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como **defensor dativo**, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister."*

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES**, Agente Penitenciário e Bacharel em Direito, matrícula nº 300.088.307, para atuar como DEFENSORA DATIVA do ex-servidor MADSON MORAIS DA COSTA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0033.173458/2019-18, instaurado pela Portaria nº 1674/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO Nº 097, de 29 de maio de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0013344427

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.106008/2020-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2020/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Buritis/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 279/2020/CEL/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - ME, CNPJ: 17.079.925/0001-72**, no valor total de **R\$ 650.469,41** (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0013425908

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.125533/2019-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 595/2019/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades da Gerência de Saúde (GESAU) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 595/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02, 03, 05, 13, 14, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 60, 80, 81 e 94 foram adjudicados a empresa **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 10.600.372/0001-02**, no valor total de **R\$ 85.031,96** (oitenta e cinco mil trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo que o item 25 fora adjudicado para a empresa **FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 33.442.464/0001-07**, no valor de **R\$ 12.320,64** (doze mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o item 71 fora adjudicado para a empresa **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, CNPJ: 12.670.981/0002-44**, no valor de **R\$ 6.416,00** (seis mil quatrocentos e dezesseis reais), sendo que os itens 72 e 140 foram adjudicados para a empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.383.642/0001-78**, no valor de **R\$ 166.477,50** (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que os itens 77 e 126 foram adjudicados para a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90**, no valor de **R\$ 48.339,00** (quarenta e oito mil e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

mil trezentos e trinta e nove reais), sendo que os itens 96, 99, 100, 106, 125, 127 e 156 para foram adjudicados para a empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANU, CNPJ: 05.885.332/0001-14**, com o valor de **R\$ 203.633,90** (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), sendo que os itens 97, 98, 122 e 123 foram adjudicados para a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12**, no valor de **R\$ 42.974,00** (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), sendo que o item 107 fora adjudicado para a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.434.359/0001-44**, no valor de **R\$ 43.950,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o item 137 fora adjudicado para a empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20**, no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), e sendo que o item 141 foi adjudicado para a empresa **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 11.844.377/0001-43**, no valor de **R\$ 31.875,00** (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0013316283

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0033.388974/2019-45

OBJETO: Aquisição de insumos para fabricação de material esportivo (corda para redes de futebol), para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de insumos para fabricação de material esportivo (corda para redes de futebol), visando atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.878.902/0001-28**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 9.976,00** (nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0013478104

Portaria nº 2539 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.334010/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **20.08.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ALEX CRUZ GOMES**, Policial Penal, matrícula 300129636, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2020 4 00075 091 0015391 54.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013164347

Portaria nº 2545 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.335255/2020-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LINCOLN PONTES DA SILVA**, matrícula funcional 300055916, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.08.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013178239

Portaria nº 2556 de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.337348/2020-24.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **17.08.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JACSON BATISTA PIRES**, Policial Penal, matrícula 300137147, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão

de Óbito, matrícula 096057 01 55 2020 4 00021 173 0009153 19.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013209783

Portaria nº 2563 de 27 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.335250/2020-32.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RONDINELE FELIX OLIVEIRA**, matrícula funcional 300140405, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.08.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013214364

Portaria nº 2572 de 27 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.338735/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **26.08.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ**, matrícula 300116689, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Ji-Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 096297 01 55 2020 2 00107 217 0025267 45.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013230701

Portaria nº 2576 de 28 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.327286/2020-42.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **16.08.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS**, Policial Penal, matrícula 300116601, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2020 4 00075 044 0015344 49.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013249449

Portaria nº 2605 de 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.344602/2020-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI**, matrícula funcional **300140254**, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Cacoal, desta Secretaria

Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **27.08.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013288814

Portaria nº 2592 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.342856/2020-24.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **09.10.2020 á 16.10.2020**, ao servidor **GIVELSON ALVES GOMES**, Policial Penal, matrícula nº **300116602**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo , desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **12.11.2019, 07.02.2020, 17.04.2020 e 20.08.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013271299

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.554304/2019-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2020/ALFA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada para levantamento de bombas e poços das unidades prisionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO , torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico Nº 312/2020/ALFA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 63.777.254/0001-30**, no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0013350128

Portaria nº 2187 de 20 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2016 a JUNHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137824	LUCINETE SANTANA VENTUROSO	ENFERMEIRA	06/ 06/2016	TEPASC-001	TEPASC-002	06/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012537287

Portaria nº 2204 de 22 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março**

de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	POLICIAL PENAL	21/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	21/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012582594

Portaria nº 2199 de 21 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116451	VANIA REGINA ROSA SILVA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012572516

Portaria nº 2200 de 21 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012572747

Portaria nº 2233 de 24 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117249	WAGNER LUIZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	25/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	25/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012641927

Portaria nº 2225 de 24 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116895	ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	18/ 04/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012631134

Portaria nº 2235 de 24 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116452	WANDERSON SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012642121

Portaria nº 2370 de 06 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116639	MARIA JANICE SACHINI	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012852641

Portaria nº 2250 de 27 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012654868

Portaria nº 2564 de 27 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.337428/2020-80.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10.08.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **FABRICIO BORGES MENDES**, Policial Penal, matrícula 300039181, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096503 01 55 2020 4 00033 274 0010750 95.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013214514

Portaria nº 2248 de 27 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116625	FABRICIA SANTOS RANGEL	POLICIAL PENAL	18/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	18/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012652553

Portaria nº 2314 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2016 a**

JUNHO de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109298	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	08/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012767181

Portaria nº 2303 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116311	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012741387

Portaria nº 2315 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117147	JOSEVAL DIAS DAXMOTA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012767488

Portaria nº 2304 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136986	JOSINEY CARDOSO SOARES	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012741562

Portaria nº 2305 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012741695

Portaria nº 2306 de 31 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138429	RICARDO JOSÉ BARROSO DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012741845

Portaria nº 2340 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	27/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012820049

Portaria nº 2341 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2016 a Março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136968	PABLO SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012820231

Portaria nº 2342 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: JUNHO de 2016 a JUNHO de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137991	JALES BENTO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	21/ 06/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	21/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012820368

Portaria nº 2371 de 06 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: abril de 2016 a abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012853115

Portaria nº 2343 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116930	MARCOS MOURA BOERI	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012820933

Portaria nº 2575 de 28 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº. 0033.339567/2019-12, instaurado através da Portaria nº 4642/SEJUS-COGER, com o objetivo de apurar fatos envolvendo o agente penitenciário **J. M. de O.**, matrícula n. 300.137.874,.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 49/2020/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita designação e concessão de um novo prazo para realização dos atos apuratórios em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501, **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, sendo este último **em substituição** ao servidor JAMES FEITOSA MONTEIRO, matrícula nº 300.088.009, para que, sob a presidência do primeiro, por mais 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013244687

Portaria nº 2345 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116794	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012822622

Portaria nº 2234 de 24 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116188	SILEDA FERNANDES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	29/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012642053

ERRATA**Portaria nº 710/2020/SEJUS-NUALI**

Publicado no D.O.E Nº 74 de 17/04/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 487/2020/SEJUS-CRARI (0013494774) no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ailton Silva de Oliveira

Matrícula: 300048637

II Eudes Antônio Rodrigues da Vitória

Matrícula:300060505

III Jocimar Alves Galdino

Matrícula:300131339

IV- José Cleiton Ferreira

Matrícula: 300129669

V- Manoel Alves Ribeiro

Matrícula:300060543

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Alex dos Anjos Farias

(fiscal)Matrícula 300116960

II- Clebes Brito

(suplente)Matrícula 300117122

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ailton Silva de Oliveira

Matrícula: 300048637

II Eudes Antônio Rodrigues da Vitória

Matrícula:300060505

III Jocimar Alves Galdino

Matrícula:300131339

IV- José Cleiton Ferreira

Matrícula: 300116519

V- Manoel Alves Ribeiro

Matrícula:300060543

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Alex dos Anjos Farias

(fiscal)Matrícula 300116960

II- Clebes Brito

(suplente)Matrícula 300117122

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Protocolo 0013494950

Portaria nº 2379 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012869733

Portaria nº 2384 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2016 a MAIO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	POLICIAL PENAL	28/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	28/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012871600

Portaria nº 2385 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116371	MURILO GONÇALVES ALMEIDA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012874311

Portaria nº 2386 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137081	EDSON TOMAZI	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012874606

Portaria nº 2393 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116250	MAICON TENORIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012888660

Portaria nº 2394 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **julho de 2016 a julho de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138451	EDIMILSON LACERDA LEITE	POLICIAL PENAL	28/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	28/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012888688

Portaria nº 2414 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138159	MAICON FERREIRA ALFAIA	POLICIAL PENAL	12/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	12/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012917614

Portaria nº 2418 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116623	CLAUDEMIRFERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012927834

Portaria nº 2421 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012928800

Portaria nº 1927 de 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012143178

Portaria nº 2167 de 17 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116450	ROBSON SILVA NOVAIS	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012517673

Portaria nº 2463 de 14 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116108	GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEAO	ASSISTENTE SOCIAL	13/ 03/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	13/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012994081

Portaria nº 2469 de 14 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	07/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	07/ -7/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013007754

Portaria nº 2471 de 17 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013015990

Portaria nº 2483 de 17 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138432	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013035051

Portaria nº 2486 de 18 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117569	GIOVANA SALES BENTES	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013043509

Portaria nº 2487 de 18 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013043709

Portaria nº 2549 de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115630	MÔNICA NASCIMENTO MELO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15/ 02/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	15/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013191767

Portaria nº 2512 de 20 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117135	FLAVIO ARAUJO MIRANDA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013095687

Portaria nº 2523 de 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	22/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013142257

Portaria nº 2569 de 27 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2016 a MAIO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	POLICIAL PENAL	28/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	28/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013225366

Portaria nº 2602 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117256	ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14/ 02/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	14/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013286671

Portaria nº 2603 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115741	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	29/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013286714

Portaria nº 2604 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2016 a MARÇO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116106	GILMARA AGUIAR DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07/ 03/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	07/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013286765

Portaria nº 2607 de 01 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1047 (0011057585), que concedeu progressão ao servidor **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES**, Matrícula **300116657**, TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115828	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/ 03/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	30/ 03/2020

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116657	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/ 03/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	30/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013291309

Portaria nº 2612 de 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2016 a MARÇO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137035	PAULO ODAIR MIRANDA	POLICIAL PENAL	22/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013299196

Portaria nº 2613 de 01 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2016 a MARÇO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013299912

Portaria nº 2635 de 04 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2016 a Abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116575	JAQUELINE DA SILVA	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013369949

Portaria nº 2653 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2016 a MARÇO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115758	ALCILENE BRITO DE MENEZES CASTELO BRANCO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/ 03/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	01/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013427647

Portaria nº 2654 de 09 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013428823

Portaria nº 2548 de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2016 a Março ABRIL de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116972	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	20/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013190784

POLITEC

Portaria nº 138 de 11 de setembro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0013483556).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 02/09/2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES , Agente de Criminalística, matrícula n.300059987, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, em razão de casamento, conforme Certidão de Casamento matrícula: 095687015520200159031003616851, realizado no Cartório Godoy 1º Ofício de Porto Velho/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Portaria nº 137 de 11 de setembro de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A **DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0013422570).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, anteriormente marcadas pela Portaria nº 186 de 13 de novembro de 2019 (8879519), na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300105203	Osmar Santos Pessoa	Agente de Criminalística	2020	10/ 02/2020 a 19/02/2020	30/ 09/2020 a 09/10/2020	02/ 12/2020 a 11/12/2020	Não	-

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300105203	Osmar Santos Pessoa	Agente de Criminalística	2020	10/ 02/2020 a 19/02/2020	30/ 09/2020 a 09/10/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013483027

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.339143/2020-53

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7006487-56.2020.8.22.007**.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA	44.734.671/ 0001-51	01 e 02	R\$ 380.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/ 0004-91	02 e 03	R\$ 979.000,00
Valor Total			R\$ 1.359.000,00

Conforme Parecer nº 606/2020/SESAU-DIJUR (0013426026). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.359.000,00** (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013474230

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7010686-76.2019.8.22.0001** em favor da empresa **LABORATÓRIO D´SAÚDE, CNPJ-11.330.832/0001-92**, no valor de **R\$ 8.962,00 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**. **Parecer nº 238/2020/SESAU-DIJUR** . pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados , Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0012518800), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do **Parecer nº 238/2020/SESAU-DIJUR**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.319160/2019-31**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 8.962,00 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013129515

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001126-46.2020.8.22.001** em favor da empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ-14.687.471/0002-05**, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Justificativa (0013138151), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico Parecer nº 600/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.325705/2020-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013253887

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.501734/2019-12

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7036345-24.2018.8.22.0001 em favor da empresa LIFE CLINIC LTDA - **CNPJ: 29.724.557/0001-57**, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), pela modalidade de único preço, em razão dos fundamentos apresentados Justificativa 0012177643, Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira 0012636845, devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 475/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.501734/2019-12**.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0012553228

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000780-19.2020.8.22.0004 em favor da empresa **MEDPLUS COM. E REP LTDA - CNPJ: 10.193.608/0002-14**, no valor de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Justificativa (0012405672), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0012600129), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 498/2020/SESAU-DIJUR (0012490967), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.267284/2020-67**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013342770

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.254864/2020-94, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7000102-71.2020.8.22.0014 em favor da empresa HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.081.203/0001-36 no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 469/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012447183

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000102-71.2020.8.22.0014 em favor da empresa **HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 06.081.203/0001-36, no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados na Justificativa (0012248278), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0012512185, 0012836944), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 469/2020/SESAU-DIJUR (0012313324), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.254864/2020-94.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 129,60** (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Porto Velho, 21 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013127773

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2019
Processo nº 0036.192477/2019-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - "ABSORVENTES HIGIÊNICOS, ALGODÃO HIDRÓFILO, ATADURAS ORTOPÉDICA E OUTROS")**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	19.640.498/ 0001-85	52	R\$ 11.200,000
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525/ 0001-56	14	R\$ 13.494,00
Valor Total			R\$ 24.694,00

No valor total de **R\$ 24.694,00** (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais). Conforme Ata Complementar - item 52 - PE 293/2019 (0013458827), Termo Adjudicação I (0013490131), Termo Adjudicação I (0013490131) e Despacho SUPEL-DELTA (0013490940). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013500252

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 449/2020
Processo nº 0051.171689/2020-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS, FITAS E SACOLAS PLÁSTICAS) PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL - COHREC, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item (ns)	Valor
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA	63.615.058/ 0001-60	02, 03, 04 e 05	R\$ 11.429,44
2	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	36.484.395/ 0001-92	06	R\$ 9.800,00
3	COLLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA	18.207.729/ 0001-07	07, 08, 09 e 10	R\$ 2.000,00
4	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/ 0001-70	15 e 16	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 24.229,44

No valor total de **R\$ 24.229,44** (vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Conforme Ata e Anexos (0013357915), Relatório Final PE 449/2020 (0013376694) e Publicação SITE DA SUPEL - AVISO DE RESULTADO FINAL (0013377018). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013506607

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.345769/2020-07.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNA SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 2019 de 01 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 173 de 04.09.2020 a qual **RELOTA**, a partir de 01 de Setembro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **FERNANDO COSTENARO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300132192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013462228

Portaria nº 2128 de 11 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.360278/2020-88, Memorando nº 23/2020/SESAU-CEAF de 10 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora, **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Administração e Finanças, Matrícula nº 300147471, para exercer os atos de Ordenador de Despesa “ad hoc” no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer, nas ausências e impedimentos ocasionais do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário Adjunto.

Parágrafo Único: Incluem-se entre os atos aqui designados, a homologação e adjudicação de licitações, avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação excluindo aprovação e homologação de Prestação de Contas e de Dívidas de Exercício Anterior conforme disposto no Art. 2º do Decreto 5459/02.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013494053

Portaria nº 2111 de 10 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.357032/2020-80, e Considerando teor do Memorando nº 149/2020/SESAU-CRH de 09 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 09 de Setembro de 2020, no **Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU**, a servidora **REVELENE LUZIA GARCIA ARAÚJO**, matrícula 300136387, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013464555

HB

Portaria nº 635 de 11 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	01.09.2020 a 30.09.2020	2020
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	03.08.2020 a 17.08.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013494768

Portaria nº 631 de 11 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 564/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Ivan da Silva Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013492134

JP II

Portaria nº 366 de 14 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 749 (00134754067), que consta no autos do processo n. 0050.360725/2020-11

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.919, de 5 de abril de 2020; e

RESOLVE:

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de 2020 da servidora **MARIA SUELY VELASQUES**, Téc. em Enfermagem, matrícula nº 300062460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JPII,anteriormentesuspensas pela Portaria 807, ficando para fruição no períodode **01/10/2020 á 30/10/2020**.

Andreia Pretes de Menezes
Diretor GeralAdjunto / HPSJP-II

Protocolo 0013511885

HICD

Portaria nº 246 de 11 de setembro de 2020

O DIRETORGERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 577/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Agosto/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria Pereira	300044642	Aux. Serviços Gerais	22
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	42
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	32
Jesse Elias Vieira Campos	300157420	Ag. Ativ. Administrativa	42
Kelyeny Oliveira Castro Goes	300154875	Ag. Ativ. Administrativa	42
Luana Canterle da Silva	300124839	Ag. Ativ. Administrativa	22
Maria do Socorro Botelho de Moraes	300016793	Aux. Serviços Gerais	22
Orlando dos Santos Brito	300136545	Ag. Ativ. Administrativa	20
Priscila da Silva Ferreira	300136700	Ag. Ativ. Administrativa	42
Rubens Barata de Brito	300145663	Téc em Segurança do Trabalho	42
Uelinton Quintão Silverio	300143724	Téc em Segurança do Trabalho	42

Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013488164

de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 577/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Agosto/2020**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Claudionei Souza da Silva	300148672	Biologo	42
Cleude Costa Pires	300145639	Agente Administrativo	22

Porto Velho, 02 de setembro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013488223

FHEMERON

AVISO

Processo administrativo na modalidade de dispensa, Processo administrativo, para Aquisição de Consumo de **Materiais para Infraestrutura de Rede Cabeada**, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemerom.ro.gov.br

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 14/09/2020 até dia 17/09/2020 (até as 09:00 hrs), via e-mail, nucomp@fhemerom.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou coaf.fhemeron@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0013500472

AVISO

Processo administrativo na modalidade de dispensa por valor, Processo administrativo, para Aquisição de Material de Consumo de Etiquetas Rótulo adesivas para rotulagem, para o período de 12 meses, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 11/09/2020 até dia 16/09/2020 (até as 09:00 hrs), via e-mail, nucomp@fhemerom.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou coaf.fhemerom@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente

Protocolo 0013489992

CETAS

Portaria nº 53 de 11 de setembro de 2020

CETAS-Gabinete

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, a servidora **LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300134829, da Gerência Técnica para Gerência Pedagógica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0013495268

SEDUC

Portaria nº 3387 de 11 de setembro de 2020

Institui Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação básica de qualidade; as disposições da Lei Federal nº 13.415/17, que determina em seu artigo 12, que os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma de implementação das alterações na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução nº 3/CEB/CNE/18, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; a Portaria nº 649/MEC/18, do Ministério da Educação que Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação e, a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de estruturar a implementação do Novo Ensino Médio na rede pública estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio:

I - demandar e coordenar as ações relacionadas à governança, ao monitoramento e à avaliação da implementação do Novo Ensino Médio, em consonância com a Lei 13.415/17 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

II - elaborar e aprovar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

III - acompanhar a execução das ações planejadas no Plano de Implementação do Novo Ensino Médio;

IV - assessorar as Coordenadorias Regionais de Educação e as escolas na execução das ações planejadas;

V - promover estudos, recomendar e articular ações relativas à proposições ou alterações de normas, padrões técnicos, procedimentos e mecanismos institucionais para o desenvolvimento do Novo Ensino Médio em toda a Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia;

VI - analisar semestralmente a efetividade do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio e elaborar relatório;

VII - emitir pareceres e ou notas técnicas, bem como recomendar ações interventivas ou de afirmação das políticas e parcerias envolvendo o Novo Ensino Médio, quando necessário;

VIII - divulgar os resultados das ações relacionadas à implementação, aperfeiçoamento e manutenção do Novo Ensino Médio;

IX - acompanhar a implantação e a gestão dos sistemas informatizados de escrituração, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

X - dialogar com o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído no âmbito do Ministério da Educação, conforme art. 11 da Portaria nº 649/18/MEC;

XI - validar parcerias com instituições e profissionais para viabilizar e potencializar as ações do Novo Ensino Médio;

XII - fomentar a participação social no processo de implementação do Novo Ensino Médio;

XIII - dirimir dúvidas e deliberar quaisquer questões referentes ao Plano de Implementação do Novo Ensino Médio.

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio será constituído pelos seguintes membros e suplentes:

I - Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Matrícula: 300023743, Secretário de Estado da Educação; Suplente: Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Matrícula: 300023046, Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC);

II - Irany de Oliveira Lima Moraes, Matrícula: 300023322, Diretora Geral de Educação (DGE); Suplente: Marilu Sousa Costa, Matrícula: 300025118, Assessora da Diretoria Geral de Educação;

III - Marta Souza Costa Brito, Matrícula: 30015507, Diretora Administrativa e Financeira (DAF); Suplente: Cricélia Frões Simões, Matrícula: 300141783,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Assessora Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Maria Queite Dias Feitora, Matrícula: 300072076, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional (CPOD); Suplente: Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, Matrícula: 300038307, Assessora de Orçamento;

V - Simone Rodrigues Almeida, Matrícula: 300142683, Gerente Financeira (GFIN); Suplente: Elissandra Melos Lopes, Matrícula: 300142058, Assessor Administrativo e Financeiro;

VI - Cristina Lucas de Amorim Alves, Matrícula: 300063212, Gerente Administrativa (GAD); Suplente: Débora Galdino Alves, Matrícula: 300156364, Assessora Administrativa;

VII - Christian Alencar Pereira, Matrícula: 300134459, Gerente de Tecnologia e Informação (CTIC); Suplente: Aline Portal Araújo, Matrícula: 300124153, Chefe de Núcleo Suporte de Sistemas (NSS/CTIC);

VIII - Nilson Gonçalves Vieira, Matrícula: 300020263, Gerente de Folha de Pagamento e Lotação (GFP); Suplente: Dalva Cristina Moreira Medeiros, Matrícula: 300050842, Chefe de Núcleo de Análise da Lotação;

IX - Márcia de Almeida Galvão, Matrícula: 300088893, Gerente de Provimento Avaliação e Saúde Ocupacional (GPASO); Suplente: Maria das Neves Oliveira de Souza, Matrícula: 300036581, Chefe de Núcleo de Provimento (NP/GPASO);

X - Rosane Seitz Magalhães, Matrícula: 300050887, Gerente de Educação Básica (GEB); Suplente: Luciane Lina Ferreira de Souza, Matrícula: 300115341, Chefe de Núcleo de Educação de Jovens e Adultos;

XI - Izabel da Silva Santos, Matrícula: 300115341, Subgerente do Ensino Médio (SEM/GEB); Suplente: Holdia Alves da Silva, Matrícula: 300060892, Técnica da Subgerência do Ensino Médio;

XII - Edna Carla Neves do Amaral Batista, Matrícula: 300028047, Chefe de Núcleo de Educação Integral (NEI/GEB); Suplente: Izis Cubia Mendes Leandro da Silva, Matrícula: 300099567, Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo (PENT/NEI/GEB);

XIII - Silvana Gregório Carlos, Matrícula: 300037817, Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica (GFCTP); Suplente: Deise Silva Lima, Matrícula: 300142413, Professora Formadora do Núcleo de Formação e Capacitação Técnica Pedagógica;

XIV - Sheila Andreia Ribeiro, Matrícula: 300024420, Gerente de Gestão Escolar (GGE); Suplente: Ângela Maria Aguiar da Silva, Matrícula: 300040468, Chefe de Núcleo de Gestão Democrática (NGD/GGE);

XV - Ricardo Braz Bezerra, Matrícula: 300023309, Gerente de Controle, Avaliação e Estatística (GCAE); Suplente: Ana Lúcia Argemiro Silva Gubert, Matrícula: 300013157, Técnica Educacional.

XVI - Sidnei Pereira dos Santos, Matrícula: 300023933, Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação (CEE/RO); Suplente: Elvira Maurienne Velasco França, Matrícula: 300020558, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação (CEE/RO);

XVII - Eline Silva Costa, Matrícula: 300022273, Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional (IDEP/RO); Suplente: Sylvana Ventura da Silva Nunes, Matrícula: 300164823, Técnica Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional (IDEP/RO).

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio será coordenado pelo Secretário de Estado da Educação ou pelo seu suplente sempre que necessário para lhe substituir em suas atribuições perante o Comitê.

Art. 4º As convocações para as reuniões serão realizadas pelo Coordenador do Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio, ou pelo seu suplente;

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio poderá criar grupos de trabalho, para os quais poderá solicitar a participação de servidores de outras áreas técnicas da SEDUC, bem como convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública e especialistas em assuntos ligados ao tema, quando necessário, para tratar sobre questões relacionadas à elaboração e execução do plano de implementação.

Art. 6º As reuniões e atividades do Comitê ocorrerão preferencialmente via vídeo, isto é, chamadas online, enquanto perdurar a situação sanitária causada pela COVID-19.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma específico, ou a qualquer tempo por convocação da coordenação do Comitê, para discutir e deliberar sobre assuntos pertinentes às suas atribuições.

Art. 7º As atividades realizadas pelos integrantes do Comitê serão consideradas serviço público relevante, portanto não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013492744

Portaria nº 3376 de 10 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1833/2014/PGE/PCDS, Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora NEYDE LUCIDIA RIBEIRO - Matrícula 300012650, ocupante o Cargo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, referencia 03 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 parágrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013460369

Resolução N. 670/20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 670/20, DE 11 DE MAIO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, de Teixeiraópolis/ RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de zero a três anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 018/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 068/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 11 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, de Teixeiraópolis/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Creche de zero a três anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEI Arco Íris, de Teixeiraópolis/RO, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 018/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Protocolo 0013508346

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.168770/2019-28 , com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECEe HOMOLOGA as despesas no **valor de R\$: 209,19** (duzentos e nove reais e dezenove centavos), referente a despesa contínua de prestação de serviços de empresa especializada em telefonia móvel, referente aos meses de Maio e Junho,para atender as dependências da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, em favor da empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA, CNPJ/MF sob o nº 05423963-0007/07, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 209,19 (duzentos e nove reais e dezenove centavos), com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA, CNPJ/MF sob o nº 05423963-0007/07, conforme documentos constantes nos autos.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013500182

IDEP

EDITAL Nº 12/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público **Convocação Complementar dos Classificados para 2ª Fase - Entrevista** do Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020.

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
Luiza Fernanda Silva Pavanello	17/ 09/2020	12h

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO.

Protocolo 0013510676

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Associação Beneficente Educacional Nova Aliança - ABENA
CNPJ Nº: 08.212.893/0001-40
Endereço: Av. José Vieira Caula, nº 4882, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO
Convênio nº 440/PGE-2008
Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Processo n.º 01.2301.00401-00/2008 e01-2301.00081-00/2010 Vol. I e II
Migrado Processo SEI n.º 0026.267241/2020-09

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a aquisição de bens permanentes.

As análises foram procedidas com base na legislação – IN nº 01/97-STN, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei

Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Assessoria de Gabinete/SEAS no Relatório SEAS-GAB ID 0012486393, o qual constata que a Prestação de Contas do referido Convênio está apta para aprovação e homologação.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013417869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE CACOAL - AAPC

CNPJ nº: 63.610.612/0001-16

Endereço: Rua Uirapuru, nº 3188, Bairro Teixeira - Município de Cacoal/RO

Fomento nº 011/PGE-2017

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Processos n.º 01.2301.00450-00/2016 e nº 01.2301.00003-00/2018

Migrado **Processo SEI** n.º 0026.494029/2019-71

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de equipamentos permanentes/utensílios para cozinha a fim de proporcionar a realização de cursos de culinária e produção de alimentação para o consumo interno ou para comércio.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência Regional da Representação da SEAS em Cacoal, no Relatório de Verificação “ In loco” Final, bem como o Parecer nº 006/2019-GCI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013208111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00026.523729/2019-80

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 23/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Maria Lopes de Lucena e Francisca Valcineide Ferreira Moura** no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013451994

Portaria nº 471 de 27 de agosto de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 94/2020/SEAS-GPSB, 10 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste/RO. objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. Em conformidade com o Processo Nº 0026.075082/2020-18 - Plano de Ação CAS/2020. A concessão de diárias no período de 26 a 28/08/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer

circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013219227

FEASE

Portaria nº 443 de 10 de setembro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor dos relatórios (9277866, 9278669 e 9279151), referente os fatos narrados pelo socioeducando J. J. M. M. interno na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, M. de M. D., matrícula nº 300.134.936, M. B. N. C., matrícula nº 300.134.932, E. E. F., matrícula n. 300.134.927 e D. V. S. C., matrícula nº 300.088.082, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, para apurar os seguintes fatos;

I - Consta nos relatórios informativos (9277866, 9278669 e 9279151), realizados pela equipe técnica e direção da Unidade de Internação Masculina Provisória, em 19/11/2019, 21/11/2019 e 09/12/2019, que os servidores M. de M. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.936, M. B. N. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.932, E. E. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.927 e D. V. S. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.082, então lotados à época dos fatos na Unidade de Internação Masculina Provisória - FEASE/UIMP, teriam proferido ameaças ao adolescente interno J. J. M. M., motivados por, supostamente, terem os servidores ido até o comércio de sua genitora para pegar alimentos e e outros mantimentos para serem compartilhados na equipe plantonista e com os adolescentes internos;

II - Consta ainda, que após a direção daquela Unidade de Internação ter tomado conhecimento dos fatos, os servidores M. de M. D., M. B. N. C., E. E. F., e D. V. S. C, teriam ameaçado o adolescente socioeducando J. J. M. e sua família caso o adolescente relatasse os fatos;

III - Agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, os artigos 167, I e 170, IV da Lei Complementar n. 68/1992;

IV - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, EVA FREITAS DE LIMA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.352 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

V - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se.

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0013465139

Portaria nº 445 de 11 de setembro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 184/2020/FEASE-CASEJIPADM e anexo 0012890486.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 26.10.2020 a 02.11.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300116520**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 06.11.2008, 09.02.2009, 01.07.2009 e 27.10.2009.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0013477957

Portaria nº 448 de 14 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo de ARIQUEMES.

Presidente: Nilton Cesar Viola Matrícula: 300093094;

1º Membro: Maximiliano Ribeiro Matrícula: 300088718;

2º Membro: Elias de Lima Alves Neto Matrícula: 300117268

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 14 de setembro de 2020.

Publique-se,
Registre-e, e
Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0013504114

IDARON

EDITAL Nº 23/2020/IDARON-GRH

18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando que o candidato da 47ª colocação manifestou desistência através de e-mail (ID 0013479959), resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 21 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 48ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2020.

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	ARIQUEMES

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
48ª	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA

Protocolo 0013479854

Portaria nº 699 de 10 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 515 de 10 de julho de 2020 (Publicação: 14/07/2020);

CONSIDERANDO o Memorando 2 (0013385790);

CONSIDERANDO a Autorização IDARON-GAB (0013436807);

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a contar do dia 02 de setembro de 2020, por mais 30 (trinta dias) a comissão nomeada pela **Portaria nº 515 de 10 de julho de 2020** (Publicação: 14/07/2020), para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar /IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013468998

Portaria nº 700 de 10 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 519 de 10 de julho de 2020 (Publicação: 14/07/2020);

CONSIDERANDO o Memorando 1 (0013384821);

CONSIDERANDO a Autorização IDARON-GAB (0013403254);

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a contar do dia 02 de setembro de 2020, por mais 30 (trinta dias) a comissão nomeada pela **Portaria nº 519 de 10 de julho de 2020** (Publicação: 14/07/2020), para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar /IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0013471198

Portaria nº 707 de 14 de setembro de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL , **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA** ,Cadastro **300148078**,C.P.F. 422.223.382-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-39	7.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Idaron.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0013503105

SEDI

Portaria nº 159 de 10 de setembro de 2020

Revoga a Portaria nº 132 de 14 de julho de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137 - Publicação em 16/07/2020);e Institui Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA,para executar a avaliação do PPA 2020/2021 das UGs: 11006 - **SEDI**, 11013 - **FIDER**, 11016 - **FUNDEC** e 11017 - **FETERO**.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA,para executar a avaliação do PPA 2020/2021 das UGs: 11006 - SEDI, 11013 - FIDER, 11016 - FUNDEC e 11017 - FETERO.

COMITÊ GESTOR:

PAULO RENATO HADAD - Matricula - 300155679
Coordenador Técnico - SEDI
Coordenador do Comitê
Primeiro Membro do Comitê

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA - Matricula - 300123250
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
Segundo Membro do Comitê

IHGOR JEAN REGO - Matricula - 300164385
Coordenador Estadual do PROCON - SEDI
Terceiro Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA - Matricula - 300123250
GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

PAULO RENATO HADAD - Matricula - 300155679
GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA

IHGOR JEAN REGO - Matrícula - 300164385

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

GLENDIA HARA - Matrícula - 300155130

GERENTE DO PROGRAMA 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Art. 2º - Esta Minuta de Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 132 de 14 de julho de 2020.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente – SED

Protocolo 0013455849

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO**

PROCESSO: 0041.189246/2020-97

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.189246/2020-97, em favor do servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos devidamente comprovadas e auditadas, conforme Parecer nº 156/2020/SEDI-CI(0012922158) e Despacho SEDI-CI (0013400364) para devida Homologação.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **LUCAS DA SILVA LEMOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0013457656

SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.268190/2020-95

INTERESSADOS: **Jhon Pablo Galdino Passos e Bruno Sakamoto de Assis**

Considerando o Parecer nº 45 (ID 0013361905) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

Protocolo 0013485353

SEOSP

Portaria nº 40 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.233426/2020-10** Convenio nº. **192/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e como Fiscal Suplente o Arquiteta e Urbanista **Naare Correa Silva**, lotados nesta Secretaria, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **aquisição de parques infantis modernos e balanços duplo para cadeirantes**, no Município de **Vilhena/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretario de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013436789

Portaria nº 38 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.161144/2020-11** Convenio nº. **142/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de **Pimenteiras do Oeste/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e aEngenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e como Fiscal Suplente o Arquiteta e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados nesta Secretaria, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, tendo objeto: **construção de rampa do Porto**, localizada no município de **Pimenteiras do Oeste/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretario de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013436565

Portaria nº 43 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.109178/2020-97** Convenio nº. **143/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de Cerejeiras/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e aEngenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e como Fiscal Suplente o Arquiteta e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados nesta Secretaria, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, tendo objeto: **sinalização vertical com placas de nome de rua NR**, no Município de **Cerejeiras/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretario de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013438925

Portaria nº 41 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.098641/2020-68** Convenio nº. **160/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e aEngenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e como Fiscal Suplente o Arquiteta e Urbanista **Naare Correa Silva**, lotados nesta Secretaria, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“construção de cobertura para academia ao ar livre instalada no centro de convivência para a terceira idade**, no Município de **Vilhena/RO”**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretario de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013436838

Portaria nº 39 de 09 de setembro de 2020

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.065468/2020-11** Convenio nº. **134/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de **Colorado do Oeste/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e aEngenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e como Fiscal Suplente o Arquiteta e Urbanista **Naare Correa Silva**, lotados nesta Secretaria, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, tendo objeto: **Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, localizado no município de **Colorado do Oeste/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DER

Portaria nº 1422 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDO CADASTRO 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS CADASTRO300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.163928/2020-76**.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012886373

Portaria nº 1423 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº045/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDOCADASTRO 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS CADASTRO300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.220499/2020-41**.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012886588

Portaria nº 1424 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 046/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.163893/2020-75**.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 001288665

Portaria nº 1467 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 047/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE SARJETA, CONFORME ESPECIFICADO OS TRECHOS EM PROJETO, COMPREENDENDO AS LOCALIDADES: RUA ALTA FLORESTA, RUA JATOBÁ E RUA CRUZEIRO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.242830/2020-84**.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012938900

Portaria nº 1469 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 048/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE SARJETA, CONFORME ESPECIFICADO OS TRECHOS EM PROJETO, COMPREENDENDO AS LOCALIDADES: RUA MARCOS FREIRE, RUA RODRIGUES ALVES, RUA BRASÍLIA, E PLÁCIDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.174489/2020-27**.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012939147

Portaria nº 1470 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 049/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

JOSE ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.181127/2020-92.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012939264

Portaria nº 1471 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 052/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS Cadastro nº 300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.140680/2020-75.**

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012939458

Portaria nº 1472 de 11 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 053/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JOSE ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.186622/2020-98.**

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012939617

Portaria nº 1485 de 12 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 054/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MISTURADO A FRIO) FAIXA TIPO C PARA TAPA BURACO , NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.098.668/2020-51.

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012965090

Portaria nº 1487 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 055/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.179895/2020-86.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012966865

Portaria nº 1488 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 056/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092
LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Cadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 1,50M, 1,80M, 2,00M, 2,20 E 2,40M , NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.214904/2020-92.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012966880

Portaria nº 1490 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 057/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JOSE ADENILSON FRANCISCO MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS**, NO **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.248742/2020-96**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012966893

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 071/16/GAB/DER-RO de 26 de Janeiro de 2016, Publicada no DOE nº 18 de 28.01.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **HELIO JOSÉ PONTES, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300007658**.

Onde se Lê: Esp "C" para Esp "D".

Leia-se: Esp "B" para Esp "C".

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013475723

Portaria nº 1717 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.128469/2019-41.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Helio José Pontes	300007658	Engenheiro Civil	10.11.2013 à 09.11.2015	Esp "C"	Esp "D"	10/ 11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013475805

Portaria nº 1492 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 059/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617

CELSON FELBERG JUNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS EM CHAPA MÚLTIPLA D= 1,80M COM ESPESSURA DE 2,00MM**, NO **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.117201/2020-17**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Portaria nº 1421 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 043/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

ISMAEL BRAGA MAGALHÃES Cadastro nº 300137229

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, NO **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.104607/2020-30**.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012886146

Portaria nº 1499 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

YURI DARTBALE Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **ENCASCALHAMENTO NA LINHA 24, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.186601/2020-72**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012990086

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA PRÉVIA Nº 150735** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 150734**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01381/2020** para a Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Colorado, localizada na RO-490, Km 20,50, Trecho: Trevo RO-370/Distrito Flor da Serra, com extensão de 30,0 m, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA PRÉVIA Nº 150739** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 150740**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01265/2020** para a Construção de Ponte de Madeira sobre o Igarapé Rio Branco, localizada na RO-370, Trecho: Trevo RO-495/ Trevo RO-370/Vila Marcão, com extensão de 30,0m, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0013431849

Portaria nº 1501 de 13 de agosto de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 061/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300007421

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.260680/2020-91**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0012990333

Portaria nº 1716 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n.58/2020/DER-DG (ID 0013243631), nos autos do Processo n. 0009.340961/2020-26; resolve:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria n. 1631 (ID 0013254036) publicada no DOE edição n. 175 de 08 de setembro de 2020, que **remarcou** o gozo de férias da servidora **KARINA PROVATE GONÇALVES**, matrícula n. 300158259.

Onde se Lê: lotada na 12ª Residência Regional de Jaru.

Leia-se: lotada na Diretoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013475769

Portaria nº 1720 de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-GFIN (ID 0013479953), nos autos do Processo n. 0009.221971/2020-63, resolve:

Art. 1º Convalidar a remarcação do gozo de férias da servidora **LOURDES DANTAS DA NÓBREGA**, matrícula n. 300029611, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotada na Gerência Financeira/GFIN, remarcada pela Portaria n. 1126 de 01 de julho de 2020 (0012264224) para usufruir no período de **20/8/2020 a 29/8/2020 - 10 dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **16/11/2020 a 25/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013497418

Portaria nº 1554 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 050/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO Cadastro nº 300118113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.130197/2020-82**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013165602

Portaria nº 1560 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 063/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTACadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)**, NO **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.110873/2020-00**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013177208

Portaria nº 1564 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 064/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

HYAGO ARTUR TRENEPOHL KOELLNCadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NA LINHA 28 B ZONA RURAL** , NO **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.435450/2019-58**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013179502

Portaria nº 1565 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 066/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JULIO BENIGNO DE SOUZA NETOCadastro nº 300070936

HYAGO ARTUR TRENEPOHL KOELLNCadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.269774/2020-25**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013180342

Portaria nº 1566 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 068/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337
JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.180614/2020-38**

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013181158

Portaria nº 1567 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 069/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617
CELSE FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.249044/2020-16**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013181644

Portaria nº 1568 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 070/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617

CELSON FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.102087/2020-21**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013182073

Portaria nº 1569 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 072/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

YURI DARTBALE Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.163983/2020-66**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013182392

Decisão nº 46/2020/DER-PROJUR

Processo nº 01-1411.00086-0011/2012

Contratada: Construtora Beta Ltda.

CNPJ 03.482.383/0001-70

Contrato nº 021/2014/FITHA

Objeto: Pavimentação asfáltica na RO-399, no Município de Cerejeiras/RO.

Considerando o não atendimento da Notificação 24 (0012086545), conforme atestado pelo Corpo Técnico (ID 0012322114), **DECIDO** pela aplicação da sanção de **multa no valor de R\$26.291,58** (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) **em face da empresa CONSTRUTORA BETA LTDA**, baseado nos termos e percentuais previstos pela Cláusula Décima Quinta, alínea "c", pelo descumprimento da Cláusula Nona, item "3", com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Por oportuno, ordeno que a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras ou outro Setor Responsável tome as medidas necessárias a correção dos defeitos ocorridos no objeto, seja por iniciativa direta dessa administração ou, por meio indireto, através de contratação de empresa especializada, observando-se os ditames do regulamento de licitações e contratações públicas.

Em tempo, fica a sancionada instada a realizar em até 5 (cinco) dias úteis o pagamento da pena de multa ora imposta ou, no mesmo prazo, apresente recurso contra esta Decisão. No caso de inércia da Construtora, a Procuradoria Autárquica deverá de imediato adotar as providências Administrativas e Judiciais de estilo para satisfação da sanção pecuniária exarada, assim como a Corregedoria deverá imediatamente instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial com intuito de apurar os eventuais danos ao erário decorrentes da conduta desidiosa da Contratada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0013123095

Portaria nº 1570 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 073/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele

período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

HYAGO ARTUR TRENEPOHL KOELLN Cadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.254834/2020-13.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013182676

Portaria nº 1571 de 25 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 074/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 300073046

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERVALADOS COM MEIO-FIO, QUE CONSISTIRÁ NA COLOCAÇÃO DE 754,41 M DE MEIO-FIO E 2.324,53 M² DE ÁREA PARA PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.265568/2020-46.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013182941

Portaria nº 1576 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 075/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE 50.092,00M² PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.270449/2020-13.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013190292

Portaria nº 1577 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do

primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 076/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JULIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936

HYAGO ARTUR TRENEPOHL KOELLN Cadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.263591/2020-04.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013190685

Portaria nº 1578 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 077/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.264644/2020-04.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013191436

Portaria nº 1579 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 078/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTACadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.248874/2020-18.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013194533

Portaria nº 1581 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 079/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDRÉ CARDOSO MARTINS Cadastro nº 300104797

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.276931/2020-59**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013203063

Portaria nº 1582 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 080/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617

CELSE FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL**, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.270604/2020-93**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013203759

Portaria nº 1585 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 081/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.295642/2020-59**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013204681

Portaria nº 1586 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 082/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº300137229

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.229910/2020-44**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013205253

Portaria nº 1588 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 084/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº300137229

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 1,50M, 1,80M, 2,00**, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.229889/2020-87**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013206200

Portaria nº 1589 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 085/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE BLS-01, PVI 05, CPV-01, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORPO BDTC**, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.263615/2020-17**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013207023

Portaria nº 1590 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e

Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 086/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

LUIZ HENRIQUE RUIZ DA MOTA Cadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, NO **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.068597/2020-61**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013207472

Portaria nº 1591 de 26 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 087/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

YURI DARTBALE Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD**, NO **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.289268/2020-52**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013207942

Portaria nº 1610 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 088/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, NO **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.196057/2020-77**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013226732

Portaria nº 1611 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000,

publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 089/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTA Cadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQUE EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO NA RUA MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.284793/2020-81**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013227257

Portaria nº 1613 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 092/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.274943/2020-49**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013227954

Portaria nº 1615 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 095/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONFECÇÃO DE MANILHAS E PISOS INTERTRAVADOS, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.186627/2020-11**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013229495

Portaria nº 1616 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,

usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 096/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HALYSSON FONSECA CARDOSO Cadastro nº 300134617

CELSE FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300160844

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.198357/2020-91**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013229981

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, AUTORIZA: EMPRESA: **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

ENDEREÇO: **RUA TIRADENTES, Nº 300, BAIRRO PICO DO AMOR, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

CNPJ Nº: **06.066.204/0001-01.**

CONTRATO Nº/DATA: **CONTRATONº 024/2020/FITHA**

PROCESSO Nº/DATA: **0009.436780/2019-61**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 325.033,69 (Trezentos e vinte e cinco mil trinta e três reais e sessenta e nove centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS;**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA, para os cursos d'água constante do quadro abaixo:

RODOVIA	TRECHO	LOCAL (KM)	CURSO DÁGUA	EXTENSÃO(m) (ESTIMADO)	MUNICÍPIO
RO-257	Rio da Anta - km 72,00	72,00	Rio da Anta	30,00	VALE DO ANARÍ
RO-257	Rio Azul - km 83,00	83,00	Rio Azul	20,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio Vermelho - km 84,00	84,00	Rio Vermelho	30,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio da Onça - km 96,00	96,00	Rio da Onça	30,00	MACHADINHO DO OESTE

CONFORME EXPOSTO ACIMA, ESTE FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, "AUTORIZA" À EMPRESA A INICIAR OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO.

PORTO VELHO-RO, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DA CPPOO/DER/RO

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

EVERTON DA SILVA E SILVA

PROCURADOR DA EMPRESA PROJECTA

Protocolo 0013459971

Portaria nº 1617 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 097/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

YURI DARTBALE Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.293776/2020-35

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013231619

EDITAL Nº 13/2020/DER-CGP**RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral Adjunto, **Eder André Fernandes Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição 99.1, de 26 de maio de 2020, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, divulga o resultado parcial da prova prática e teste de aptidão física dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. DA PROVA PRÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL VAGA	LOCAL PROVA	NOTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1100	ACLESSON MOREIRA LEITE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1567	ADALBERTO ALCÂNTARA FIDELIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/ RO	54.50	CLASSIFICADO	-
5041	ADALBERTO LUIZ VIEIRA DO PRADO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	59.75	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
4047	ADEIR DE CASTRO SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI-PARANÁ/ RO	58.25	CLASSIFICADO	-
194	ADELSON MELO DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
540	ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	55.25	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
102	ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/ RO	54.75	CLASSIFICADO	-
3835	ADEMILTON CARLOS DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
524	ADENILTON RODRIGUES SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2076	ADÍLIO BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
278	ADILSON RAMALHO DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	CANDIDATO NÃO COMPARECEU AO TESTE PRÁTICO (AUSENTE)
1303	ADILSON TAVARES BELO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	36.44	CLASSIFICADO	-

969	ADIR IGNACIO DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
942	ADMILSON DE QUEIROZ ANDRADE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	58.63	CLASSIFICADO	-
5409	ADONIAS DE SOUZA BATISTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	CANDIDATO NÃO COMPARECEU AO TESTE PRÁTICO (AUSENTE)
2668	ADRIANO DA SILVA PINTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5469	ADRIANO MELO DO VALE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5762	ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4070	AGENOR VAL MAGGIONI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2842	AILSON GOMES HIPY	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2844	AIRISSON DE LIMA BEZERRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4185	ALAIR CÂNDIDO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	48.00	CLASSIFICADO	-
3252	ALAN ALVES DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	59.00	CLASSIFICADO	-
3059	ALAN PATRICK FERNANDES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6083	ALBERTO DOS SANTOS SEVERINO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1713	ALCIDES JUNIOR LIMA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5443	ALDEIDE RODRIGUES CLAUDINO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4357	ALDELICIO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
3243	ALDERLANDIO DA SILVA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	59.00	CLASSIFICADO	-
3752	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	4.25	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
1901	ALEX CRISTIANO ROCHA ROQUEUE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	11.00	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
1692	ALEX FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

4370	ALEX FONTES TEIXEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1131	ALEX SANDRE SILVA DE FREITAS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6533	ALEX SILVA MELO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.50	CLASSIFICADO	-
4756	ALEX SILVA SOARES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
926	ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4914	ALEXANDRE DA SILVA HYANSEN	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	57.00	CLASSIFICADO	-
2309	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5868	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	59.95	CLASSIFICADO	-
2754	ALEXSANDRO DE GOES DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
5427	ALEXSSANDRO MELO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6234	ALIEL FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	54.88	CLASSIFICADO	-
253	ALISON SANTOS PARENTE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5561	ALISSON ADRIANO OLIVEIRA COIMBRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5400	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	JI- PARANÁ/ RO	55.25	CLASSIFICADO	-
5790	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
3516	ALMIR PACHECO DIAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3621	ALTAIR GUSMÃO JUNIOR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
161	AMÉRICO SOARES NETO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5366	ANA MARIA CORDEIRO TEIXEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4153	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	55.25	CLASSIFICADO	-

5422	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-
4608	ANDERSON DA SILVA MENDES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6079	ANDERSON DE MELLO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4952	ANDERSON DOS SANTOS NAVARRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6795	ANDERSON GLEIDE BARROS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
713	ANDERSON HENRIQUE BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	53.25	CLASSIFICADO	-
2781	ANDERSON MENDES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
733	ANDERSON MICHAEL DE OLIVEIRA BRUMADO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
78	ANDERSON REBOUÇAS CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.00	CLASSIFICADO	-
2865	ANDRE CARLOS DAVEL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	56.50	CLASSIFICADO	-
898	ANDRE LUIS BELEZA AMORIM	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7040	ANDREY LUIS DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	43.25	CLASSIFICADO	-
490	ANSLEI APARECIDO WENCESLAU CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	58.75	CLASSIFICADO	-
3759	ANTONINHO DEBONI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	58.75	CLASSIFICADO	-
5927	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	49.75	CLASSIFICADO	-
7052	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	46.28	CLASSIFICADO	-
5490	ANTONIO DEMETRIO CRISTOVÃO DE LIMA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	53.50	CLASSIFICADO	-
4867	ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
829	ANTONIO JOSÉ SILVA DA FONSECA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2940	ANTÔNIO JOSÉ SILVESTRE SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
809	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	55.25	CLASSIFICADO	-

5426	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	52.75	CLASSIFICADO	-
6717	ANTONIO TAVARES BARBOSA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", contudo vencida, sendo assim, não atendeu ao item 14.20.1 do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para operador de máquinas pesadas.
5619	AQUELIO GAMBARTI LEMOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3570	ARCÍLIO DE OLIVEIRA LABORDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	45.25	CLASSIFICADO	-
2297	ARICELIO MOTA BALDUÍNO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
510	ARILDO PEREIRA BRAGA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	58.00	CLASSIFICADO	-
248	ARILSON ALVES DA SILVA SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", contudo vencida, sendo assim, não atendeu ao item 14.20.1 do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para operador de máquinas pesadas.
2162	ARLONI DE MELLO CESAR BOTELHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6733	ARMANDO BAMPI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1112	ARNALDO VITOR PAULO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5609	ARNILDO HAASE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6445	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	53.63	CLASSIFICADO	-
365	AUGUSTO DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6415	BERNADINO GUEZE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-
3171	BRUNO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5259	BRUNO KENNEDY SOUZA DO NASCIMENTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5204	BRUNO MARCOLINO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	57.50	CLASSIFICADO	-
5288	BRUNO MIRANDA DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB", sendo assim, não atendeu aos itens 10.8, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para operador de máquinas pesadas.

3719	CAIO ALVES MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	43.75	CLASSIFICADO	-
3927	CARLINDO FELBERK DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
2302	CARLOS ALEX CARDOSO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2738	CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6235	CARLOS ANDRE DE BRITO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1952	CARLOS ANDRE PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4227	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2369	CARLOS DIONÍSIO FRANCH	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	54.00	CLASSIFICADO	-
588	CARLOS EDUARDO BARBOZA CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5139	CARLOS PEREIRA CARDOSO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
528	CARLOS PEREIRA DE MOURA JUNIOR	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	16.00	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS); NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
5042	CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	43.63	CLASSIFICADO	-
6936	CARLOS ROBERTO DA COSTA DA FRANCO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3519	CARLOS TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	46.87	CLASSIFICADO	-
3714	CELSON CUSTODIO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	58.75	CLASSIFICADO	-
3086	CELSON LEMOS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2674	CESAR AUGUSTO BICHE BOECK	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4283	CHARLES ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
182	CHARLES VALENTIN PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3528	CHRISTIAN ELISIO UBER	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	4.00	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
4589	CICERO SOBREIRA REGIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	JÍ- PARANÁ/ RO	26.75	CLASSIFICADO	-

465	CICERO VITORINO DE TORRES FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5209	CILMAR RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6268	CIRILO PEREIRA CAMPOS DA ROCHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6260	CLAUCIO ROMULO MENDONÇA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
211	CLAUDINEI FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	43.50	CLASSIFICADO	-
2915	CLÁUDIO ANDRADE DE BRITO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	10.63	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
778	CLAUDIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5577	CLEBER ALVES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
636	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5169	CLEIBER DE MAIA MODESTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	57.25	CLASSIFICADO	-
5892	CLEITON CESAR DOS SANTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4549	CLEITON DORNELLO SANTIAGO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
1437	CLEITON JUNIOR MOURA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-
3413	CLEMERSON LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2018	CLESIO MORET DE FARIA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	51.50	CLASSIFICADO	-
5610	CLEUTON NUNES PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	43.55	CLASSIFICADO	-
5070	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI-PARANÁ/RO	54.00	CLASSIFICADO	-
1747	CRISTÓVÃO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1630	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3048	DANIEL BORGES DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5750	DANIEL DA CRUZ HERNANDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

3551	DANIEL GOMES DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	JÍ-PARANÁ/RO	56.25	CLASSIFICADO	-
4423	DANIEL GOMES DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
4386	DANIEL LOPES DE MORAIS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3620	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
148	DARLON REDONDO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JÍ-PARANÁ/RO	48.59	CLASSIFICADO	-
2868	DAVI BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1023	DAVI PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SÃO FRANCISCO	JÍ-PARANÁ/RO	54.25	CLASSIFICADO	-
3998	DEIBEDIR DOS REIS PAZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
379	DEIVID DE SOUZA CIESLIK	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	11.00	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS); NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
6910	DERLEI RATZKE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	SÃO FRANCISCO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4158	DHEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	23.00	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
3504	DIEGO RODRIGUES GALDEANO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6161	DIONATON TIAGO GONÇALVES SOARES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4888	DIOGO BRITO DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Compareceu no dia 01/ 09/2020, mas deixou o equipamento "morrer" e quando foi ligar-lo novamente quebrou a chave na ignição, ficando então para executar a prova no dia seguinte, contudo no dia 02/09/2020 ele não compareceu.
5277	DIOGO MOREIRA BORHER	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1186	DIONATAN BRAGA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1059	DISNEI DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1207	DJALMA SILVA SUBRINHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.75	CLASSIFICADO	-
995	DOMINGOS LUZ COELHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ-PARANÁ/RO	52.75	CLASSIFICADO	-

62	DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
805	EDCARLOS ARAÚJO SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1510	EDCARLOS CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3550	EDEMAR ALVES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4388	EDENILSON SENA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2536	EDER SOARES NUNES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4027	EDILSON BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	59.00	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
1961	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1589	EDILVAN DE OLIVEIRA MENESES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	26.25	CLASSIFICADO	-
3951	EDIMAR CARDOSO NETO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3426	EDIMAR DA SILVA ROCHA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2067	EDINILSON SCHROCKE LOOSE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
5614	EDIO WILSON PINHEIRO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	49.75	CLASSIFICADO	-
5575	EDISON ESTEVES ABILIO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	58.53	CLASSIFICADO	-
5256	EDIVAN TACK	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2768	EDIVANDRO NAZÁRIO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3099	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4255	EDNALDO DA SILVA LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5103	EDSON DA SILVA CARDOSO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB", sendo assim, não atendeu aos itens 10.8, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para operador de máquinas pesadas.

2460	EDSON DE MARINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6648	EDSON DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1382	EDSON LUCAS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5886	EDSON NASCIMENTO LEONEL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	56.38	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
2501	EDSON SANTOS OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4465	EDSON SEBASTIAO RAIMUNDO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4170	EDUARDO EUGÊNIO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	42.75	CLASSIFICADO	-
5539	EDUARDO FABRICIO DE OLIVEIRA BARATELA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	59.00	CLASSIFICADO	-
4846	EDUARDO GOMES VEZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	15.75	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
1821	EDVALDO GALDINO DA SILVA FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	53.00	CLASSIFICADO	-
5891	EDVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6360	EDVANDO MACEDO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6472	ELENILDO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3764	ELIANIR ALVES BENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3832	ELIAS DO CARMO DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	54.13	CLASSIFICADO	-
2996	ELIAS LENZI DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3806	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	59.20	CLASSIFICADO	-
1654	ELIAS VICENTE ANDRADE SANNNTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6362	ELIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
131	ELISEU FERREIRA DA COSTA DE MIRANDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1465	ELISSANDRO RODRIGUES DE CASTRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

5567	ELISSON DA SILVA RUDRIGUES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	34.13	CLASSIFICADO	-
587	ELIVELTON PAES DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3970	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	48.41	CLASSIFICADO	-
2164	ELTON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
915	ELTON JEFERSON DA SILVA MESQUITA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	54.75	CLASSIFICADO	-
6896	ELTON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5223	ELTON SOUZA RIBEIRO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	59.75	CLASSIFICADO	-
4874	ELVIS JOSÉ RAMOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4206	EMERSON MOREIRA QUIESA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
960	EMERSON SILVA ORLANDINI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2626	EMERSON SOUZA FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	44.86	CLASSIFICADO	-
977	ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-
3478	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	21.75	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
5822	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4642	ERONIL MARCOS FERREIRA MENDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	37.88	CLASSIFICADO	-
1805	ERVINTON GABRIEL DE QUEIROZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	SÃO FRANCISCO	PIMENTA BUENO/RO	53.00	CLASSIFICADO	-
3770	ETELVINO BENTO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	52.50	CLASSIFICADO	-
1605	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-
5248	EUZEBIO LIMA JÚNIOR ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.00	CLASSIFICADO	-
5739	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6206	EXPEDITO JOSÉ BOTELHO DE LIMA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

6265	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4125	EZIEL RIBEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1164	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	52.38	CLASSIFICADO	-
2040	FABIANO MENDES CHAGAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5346	FABIO ADÃO DE LUCENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5879	FABIO DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4239	FÁBIO EUGÊNIO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1963	FABIO MENDES DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	46.10	CLASSIFICADO	-
3010	FABRICIO PASLAUSKI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6327	FAREUS CAVALCANTE VIEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	55.88	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
6836	FAUSTO VINICIUS MARINHO BRAMINI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2447	FELIPE GARCIA FERRAZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
513	FELIPE GARCIA FERRAZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	5.75	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
2364	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1604	FERNANDO DA SILVA BATISTÃO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3825	FERNANDO GERONIMO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3924	FERNANDO MENDES DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3600	FERNANDO NASCIMENTO SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
432	FERNANDO RUFINO BANDEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI-PARANÁ/RO	55.00	CLASSIFICADO	-
3150	FERNANDO SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
1922	FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

6303	FRANCENILSON GOMES DE PAULA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SÃO FRANCISCO	JÍ-PARANÁ/RO	59.13	CLASSIFICADO	-
3119	FRANCIANO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
449	FRANCIMON PAULO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4699	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4124	FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2279	FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	28.75	CLASSIFICADO	-
4453	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1426	FRANCISCO DE DEUS BENÍCIO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5875	FRANCISCO HONORATO BRANDAO DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	14.25	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
6578	FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1529	FRANSUENE BATISTA MENDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
6895	GABRIEL JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
565	GEAN DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5752	GEELISON ALMEIDA DAMAREN	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1867	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ-PARANÁ/RO	37.50	CLASSIFICADO	-
6417	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	JÍ-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2711	GELSON DE SANTANA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4901	GELSON FREIRE BELLEZA MATOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2741	GELSON LOPES DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
6058	GENILTON DONDONI PARDINHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3412	GENIVALDO APARECIDO CALDEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

1021	GEOVANI LIMA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6581	GERONCIO CARNEIRO ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2343	GERSON DA CRUZ PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5805	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4724	GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	58.38	CLASSIFICADO	-
4625	GILBERTO CALUTRINO ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4554	GILBERTO COSTA LEAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.50	CLASSIFICADO	-
6884	GILBERTO DA COSTA ROSAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	59.95	CLASSIFICADO	-
3437	GILBERTO DOS REIS BATISTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3415	GILBERTO FERREIRA CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
2937	GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5637	GILBERTO MACEDO FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	47.75	CLASSIFICADO	-
5781	GILBERTO SILVA CARVALHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1254	GILDELEY DA SILVA PESSOA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2731	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	54.00	CLASSIFICADO	-
6489	GILSON SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4535	GILVAN GABRIEL CESCONETTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2971	GIUVAN DE ARAÚJO MENDONÇA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3036	GLEIDSON COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2782	GLEIDSON JHONE MENDES SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5718	GUILHERME ADRIANO INACIO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

652	GUTHIERRE DA SILVA MACEDO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
616	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
6527	HANILTON CESARIO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3891	HEDER VINICIOS BACETTE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5958	HÉLIO PEREIRA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	58.00	CLASSIFICADO	-
4163	HERCULES LOPES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3912	HILTON DAMASCENO DE ANDRADE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5999	HUDSON WILLIAMS SILVA CASTRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2949	HUILTON MONTEIRO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	56.00	CLASSIFICADO	-
4905	IDECASSO TACAIAMA LESSA DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	49.75	CLASSIFICADO	-
6196	IRINEU PARADA COSTA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6217	ITALO DOLGLAS DE SENA SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6561	ITAMAR LOPES TAVARES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3445	ITAMAR MACHADO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	59.50	CLASSIFICADO	-
500	IVAN FARIAS KAMPIM	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1064	IVANI NEVES DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	33.75	CLASSIFICADO	-
5597	IVANILDO GONÇALVES SANTANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4530	IZAIAS DE OLIVEIRA SANTIAGO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	58.75	CLASSIFICADO	-
4656	JACIR VASCONCELOS DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1902	JACKSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6096	JACKSON ROCHA ZEQUIM	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	46.00	CLASSIFICADO	-

4257	JACSON IRINEU DE MELO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	59.25	CLASSIFICADO	-
1621	JACSON NEGRELLO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	32.00	CLASSIFICADO	-
259	JACSON SIQUEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5450	JACY CORDEIRO DE ANDRADE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1759	JAINES GOMES DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4450	JAIR FERREIRA MENDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	PORTO VELHO/ RO	49.25	CLASSIFICADO	-
1766	JAIR MARTES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3774	JANDER REINALDO AINEQUE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	41.00	CLASSIFICADO	-
4019	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
734	JANDIRO DOS SANTOS COIMBRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	55.00	CLASSIFICADO	-
370	JARBAS LIMA ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
97	JARBSON BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3584	JARDEL MACHADO SAIGNER	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1578	JARDEN FRANQUE DA SILVA MESTAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6077	JEAN CARLOS ROSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4670	JEAN DA SILVA DUARTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2128	JEFERSON HENRIQUE ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
568	JEFERSON SOUZA BELICIO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	47.75	CLASSIFICADO	-
463	JELIELSON FERREIRA FEITOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2981	JELSON MARQUES DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2919	JEONE GARCIA PINTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

5089	JESSE NUNES DE MORAES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1820	JEVILEI PEREIRA DA CRUZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
967	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	31.00	CLASSIFICADO	-
2835	JHONYS RIKENR MACHADO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	52.63	CLASSIFICADO	-
456	JOAÇALO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4662	JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2027	JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7087	JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1587	JOÃO CARLOS BALBINOT	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5462	JOÃO DE PAULO NETO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3808	JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3579	JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	CATEGORIA NÃO COMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL
4760	JOAO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3917	JOÃO RODRIGUES FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	53.30	CLASSIFICADO	-
5872	JOÃO TAVARES DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1093	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	57.75	CLASSIFICADO	-
4212	JOAQUIM GOMES BEZERRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7034	JOBES INACIO CUNHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
917	JOCICLEI PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2702	JOCIMAR RODRIGUES MACHADO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
503	JOEL BORGES JIMENES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-

2888	JOEL DA SILVA MORAES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4588	JOEL FERREIRA MENDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1727	JOEL MESQUITA DIOGENES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	51.50	CLASSIFICADO	-
4811	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	56.25	CLASSIFICADO	-
5484	JOELSON GONÇALVES DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
991	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	36.50	CLASSIFICADO	-
1974	JONATAN BARBOSA LACERDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3844	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4241	JONATHAN LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	58.25	CLASSIFICADO	-
919	JONILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5022	JONISCLEY DUARTE DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3155	JONY CARREIRO DE BARROS E SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5708	JORDEL RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	55.25	CLASSIFICADO	-
2362	JORGE IVAN OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	55.18	CLASSIFICADO	-
1067	JORGE KADES FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5588	JOSE AIRTON DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3274	JOSE ALTAIR DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2608	JOSÉ ANCELMO DE ANDRADE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4600	JOSE ANTONIO MATIAS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5181	JOSE ANTONIO MATIAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2533	JOSÉ AUGUSTO RAMALHO SOARES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

4379	JOSÉ DE ALMEIDA MIRANDA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	SÃO FRANCISCO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4992	JOSE DE RAMOS SATIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	53.00	CLASSIFICADO	-
5632	JOSÉ GOMES DA COSTA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6254	JOSÉ GOMES RODRIGUES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4876	JOSÉ HILTON NOGUEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	53.58	CLASSIFICADO	-
5282	JOSÉ IGOR OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
698	JOSE MAGNO PEREIRA DA COSTA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	45.75	CLASSIFICADO	-
4081	JOSÉ SÁ MONTEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	59.00	CLASSIFICADO	-
6095	JOSÉ SOERDEM DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5748	JOSIMAR DE ASSIS GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1856	JOSIMAR PEREIRA MORAES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	58.75	CLASSIFICADO	-
3374	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2410	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	59.50	CLASSIFICADO	-
3118	JUCILENO DURGO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6570	JUDSON BEZERRA DE FREITAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4525	JÚLIO CESAR ALVES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6948	JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3141	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	42.50	CLASSIFICADO	-
5398	JUSCIVALDO DA SILVA RABELO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5890	JUVERSINO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5906	LAÉRCIO BERNARDINO DE SENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	55.02	CLASSIFICADO	-

2802	LAÉRCIO LUCINDO BRITO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JÍ- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5058	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	59.25	CLASSIFICADO	-
6488	LEANDRO GOMES ROLIM	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4470	LEANDRO SANTOS FARIAS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	56.50	CLASSIFICADO	-
2331	LEANDRO SUPELETE ARRABAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1661	LEOBEETO WAGNER DE CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
184	LEONARDO VAZ COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1261	LEONE ABREU PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3004	LEONIR LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5732	LIDIER IZIDIO LIMEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SÃO FRANCISCO	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3716	LINDOMAR DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
6216	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	28.75	CLASSIFICADO	-
1939	LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2217	LOURIVALDO REGO RIBEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4966	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	56.74	CLASSIFICADO	-
2874	LUCAS MANUEL FERREIRA MARCIANO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2946	LUCENILTON DE ALMEIDA VIANA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3967	LUCIANO HORTA MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2653	LUCIMAR BENÍCIO PASSOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5789	LUCIVANE CAMARA LOPES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5800	LUIS HENRIQUE ARAÚJO SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

5303	LUIZ CLÁUDIO DE LIMA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3100	LUIZ CRISTÓVÃO MARQUES FREITAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	41.25	CLASSIFICADO	-
968	LUIZ GABRIEL LUNIER SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5174	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5540	LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	DESISTIU DO TESTE
2172	LUIZ PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4438	LUIZ SÉRGIO DUTRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4723	MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2298	MAGDIEL MOREIRA DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
803	MAGNO DA SILVA ALMEIDA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Operador compareceu ao local da prova e tentou executar, mas apresentou dificuldades e desistiu, como consta nas observações do teste prático tanto da pá carregadeira quanto da escavadeira hidráulica.
706	MAICON JOSE DOS SANTOS FEGUEREDO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	O candidato desistiu de realizar o teste em um dos equipamentos
6887	MAICON JOSE DOS SANTOS FEGUEREDO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3547	MANOEL BRITO FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
464	MANOEL MANOELITO FREITAS SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	39.25	CLASSIFICADO	-
5813	MARCELO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6424	MARCELO AZOUGUE SOARES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5055	MARCELO COSTA MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6921	MARCELO DA SILVA DUARTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
396	MARCELO DALPRA DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1383	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4295	MARCELO FROTA LIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-

46	MARCELO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1370	MARCELO MORONI SILVA PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
5068	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4912	MARCELO RAMOS FERNANDES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	59.48	CLASSIFICADO	-
5178	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6287	MARCELO SILVA MARCELINO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4459	MARCIANO OLIVEIRA NASCIMENTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
662	MARCILEI LUIZ FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	37.00	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
2817	MARCINEY GOMES PEREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2066	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1359	MÁRCIO BUENO PINHEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	56.75	CLASSIFICADO	-
489	MARCIO CENES DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	38.00	CLASSIFICADO	-
2793	MARCIO DA SILVA MATEUS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
596	MARCIO DA SILVA QUEIROZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6929	MÁRCIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2893	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4707	MÁRCIO VITALIANO GOMES SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
736	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	58.00	CLASSIFICADO	-
4130	MARCONES TAVARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	57.00	CLASSIFICADO	-
65	MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS ROCHA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	45.50	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)

5715	MARCOS CECILIO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3873	MARCOS JONES SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2615	MARCOS RIBEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6369	MARCOS ROGERIO VUDOVIX	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	SÃO FRANCISCO	JI- PARANÁ/ RO	54.75	CLASSIFICADO	-
962	MARCOS TAVARES PEREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	59.50	CLASSIFICADO	-
1583	MARCOS TERRRS DE PAULA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	57.50	CLASSIFICADO	-
2926	MARCOS TRINDADE BENITES JUNIOR	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1231	MARCOS VINICIUS ARAUJO SCUSSEL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1566	MARCOSANTÔNIO LUCIANO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	55.50	CLASSIFICADO	-
5435	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4480	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	13.75	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
2722	MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	58.63	CLASSIFICADO	-
6619	MARINALDO NICOLINO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	59.75	CLASSIFICADO	-
744	MARIVALDO SOARES RIBEIRO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
60	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6321	MAURICELIO BATISTA COSTA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5231	MAURÍCIO FERNANDES ZANUSSO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3087	MAURO SÉRGIO DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	29.00	CLASSIFICADO	-
784	MAXUEL XAVIER DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PORTO VELHO/ RO	59.25	CLASSIFICADO	-
125	MAYCON DA SILVA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
581	MAYCON DE SOUZA RICARDO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

4763	MAYCON LUIZ ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5693	MAYKON HENRIQUE PRATES GONÇALVES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	27.75	CLASSIFICADO	-
6215	MAYKON VINICIOS CARDOSO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
130	MICHAEL DE BASTOS RIBEIRO DE REZENDE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	39.75	CLASSIFICADO	-
3978	MICHEL CAETANO NETTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4136	MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	59.75	CLASSIFICADO	-
6444	MICHEL WISLEN AMARAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5913	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	49.25	CLASSIFICADO	-
2456	MILTON FERNANDES BARBOZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	57.00	CLASSIFICADO	-
3899	MOISES SILVA LIMA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7076	MOSTAFA EZEN MAHMOUD	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	52.38	CLASSIFICADO	-
4940	NALMIR KERBER PALOSCHI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	59.90	CLASSIFICADO	-
5200	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4127	NATTAN DA SILVA TRINDADE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5120	NEDILSON DA SILVA LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
312	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	57.70	CLASSIFICADO	-
3011	NEILSON WILIAN KREITLOW CORTES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5644	NELCIVAN DE AGUIAR PONTES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
847	NELIAN LEO FONTINELE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1846	NELSON TEODOSIO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5516	NILRONXAVIERDA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	SÃO FRANCISCO	PIMENTA BUENO/ RO	48.00	CLASSIFICADO	-

3096	NILSON DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6925	NONATO LUCAS GOMES LIMA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5536	ODAIR BERGER	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	59.75	CLASSIFICADO	-
5290	ODAIR DIAS FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	JI- PARANÁ/ RO	56.75	CLASSIFICADO	-
6519	ODAIR JORGE BATISTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6120	ODAIR JOSÉ PIVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2255	ODELINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
127	OMAR PEREIRA BRAGA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4289	ONEYLDSON LOPES XAVIER	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2439	ONIVALDO GOMES MOREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	31.25	CLASSIFICADO	-
2451	ORLANDINO DE SOUZA PICANÇO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4107	OZÉIAS GARCIA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
391	OZIEL ALEIXO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2311	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	56.75	CLASSIFICADO	-
5459	PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	44.00	CLASSIFICADO	-
90	PAULO BEZERRA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	59.88	CLASSIFICADO	-
2880	PAULO DAVI SAMPAIO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
29	PAULO HENRIQUE TASSI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4382	PAULO JHULIO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	58.88	CLASSIFICADO	-
6395	PAULO JÚNIOR MATIASE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

6653	PAULO NASCIMENTO SALDANHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1834	PAULO ROBERTO DE MOURA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	56.50	CLASSIFICADO	-
4776	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2463	PAULO ROCHA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5153	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	55.75	CLASSIFICADO	-
5763	PAULO ROGERIO FOGAÇA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
223	PEDRINHO VAZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
3375	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
717	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	56.38	CLASSIFICADO	-
4230	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4075	QUELVIN CLISMAN SALES FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	43.00	CLASSIFICADO	-
2055	RAFAEL CALADO DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
344	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4546	RAFAEL DO NASCIMENTO JACINTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	45.25	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
1588	RAFAEL SILVA DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
157	RAIDSON AGUIAR DA COSTA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	14.00	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
5322	RAÍDSON PEREIRA DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2739	RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	36.75	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
579	RAIMUNDO CONCEIÇÃO MOURAO DE MATOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
3077	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6555	RAIMUNDO PINTO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

5775	RAIMUNDO VICENT BRAGA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6228	RAMON LIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4942	RANGEL PINTO DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6501	RAPHAEL BARBOSA GOMEZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6447	RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	46.75	CLASSIFICADO	-
3492	REGINALDO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4552	REGINALDO FURTADO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5525	REGINALDO LESSA DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	46.37	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
5131	REGINALDO REIS DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	31.13	CLASSIFICADO	-
4243	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	JÍ- PARANÁ/ RO	55.25	CLASSIFICADO	-
5045	REGINALDO SOARES LOPES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2518	RENAN ARAUJO DIAS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3561	RENAN DE SOUZA AMORIM	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
111	RENATO DA SILVA ROCHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	37.16	CLASSIFICADO	-
6322	RENATO DELFINO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2069	RENATO MENDES DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3530	RENATO TABORDA TEIXEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5232	RENILDO SOJO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4968	RICARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
953	RICARDO FERNANDES DE ARAÚJO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO	-
6976	RICARDO FRANCO DE OLIVEIRA MOURA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

58	RICARDO PEREIRA PINA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	54.25	CLASSIFICADO	-
6218	RICARDO PINHEIRO GORAYEB JÚNIOR	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6858	RINALDO EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5155	RIVELINO RAMOS RIOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
256	ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5533	ROBERTO CARLOS MENDES LOBATO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3952	ROBERTO FARIAS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6838	ROBERTO SILVA MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	38.75	CLASSIFICADO	-
3683	ROBSON ALVES LORENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	52.63	CLASSIFICADO	-
1108	ROBSON FERNANDES COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4800	ROBSON MEDEIROS DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	58.25	CLASSIFICADO	-
4256	RODRIGO FERNANDES ZANUSO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	57.75	CLASSIFICADO	-
3605	RODRIGO LAMPIR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2628	RODRIGO MORAES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
978	RODRIGO NORONHA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4965	ROGER STEFANO DA PENHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	59.25	CLASSIFICADO	-
5225	ROGERIO DE JESUS LACERDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
6969	ROGÉRIO MARTES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JÍ-PARANA	JÍ- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4109	ROGERIO MOREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2004	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JÍ- PARANÁ/ RO	41.00	CLASSIFICADO	-
3929	ROGERIO PEREIRA PEGO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JÍ- PARANÁ/ RO	58.50	CLASSIFICADO	-

999	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
807	ROGERIO VIEIRA MACHADO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	53.75	CLASSIFICADO	-
4083	ROMÁRIO PRATES MACIEL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
5482	ROMILDO SILVA LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4013	RONALDO ADRIANO CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	59.38	CLASSIFICADO	-
6663	RONDNELLE SCHULTZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5820	RONES SOARES DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	57.75	CLASSIFICADO	-
6751	RONIPETERSON KRUGER	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
410	ROQUE GOMES SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
763	ROSINEI BERNARDES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4734	ROSVETY BARROS BARBOSA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4746	ROSVETY BARROS BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3725	RUBENS MACEDO DE BARROS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
83	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	59.25	CLASSIFICADO	-
3573	RUDY MILLE COSTA MAFRA SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1522	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7041	SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4468	SERGIO CANDIDO DA ROCHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4473	SÉRGIO JOSÉ DA CRUZ OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6247	SIDECLEI JOÃO FAVIN	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI-PARANÁ/RO	48.75	CLASSIFICADO	-
1167	SILAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

5542	SILMAR DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI- PARANÁ/ RO	58.75	CLASSIFICADO	-
5257	SILMAR SILVA DOS ANJOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5672	SILMAR SILVA DOS ANJOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6292	SILVIO DE SOUZA BRAGA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4801	TADEU DA SILVA LOPES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
6529	TARICKSON CARLOS OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3068	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1496	THAYRONE RABELO NOBRE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	53.50	CLASSIFICADO	-
3868	THIAGO CARVALHO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5811	THIAGO CICHOCKI DA LUZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	31.75	CLASSIFICADO	-
313	THIAGO DE OLIVEIRA DA LUZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6853	THIAGO FREIRE DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	48.25	CLASSIFICADO	-
3559	THIAGO HENRIQUE DE MOURA DUARTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB", sendo assim, não atendeu aos itens 10.8, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para operador de máquinas pesadas.
2215	THIAGO JOSE DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI- PARANÁ/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
3592	THIAGO NUNES DE JESUS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI- PARANÁ/ RO	58.63	CLASSIFICADO	-
2380	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	59.25	CLASSIFICADO	-
4190	TIAGO COSTA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1457	TIAGO DE SOUZA E SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3957	TIAGO HENRIQUE LIMA MOURA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4003	TIAGO ROCHA COLOMBO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI- PARANÁ/ RO	57.00	CLASSIFICADO	-

2641	TIAGO WILLIAM MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4606	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2647	TOMÉ LOPES RODRIGUES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	49.50	CLASSIFICADO	-
2756	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3166	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1416	TONI MICHEL GADELHA SANTOS FAGUNDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6114	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
345	VAGNER BATISTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
5734	VAGNER GÓIS DA SILVAGOIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	48.10	CLASSIFICADO	-
2818	VAGNER LANSON FERNANDES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5661	VALDAIR BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2947	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	59.50	CLASSIFICADO	-
5457	VALDEIR RODRIGUES DALLA PICOLA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	52.15	CLASSIFICADO	-
4929	VALDEMAR FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5213	VALDINEY DE GOIS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2579	VALDIONOR DOS SANTOS ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
4247	VALDIR RAMOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
2686	VALDO EDMAR HASTENREITER	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	25.50	DESCCLASSIFICADO	ULTRAPASSOU O TEMPO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO(30 MINUTOS)
3815	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5625	VALMAR SOBRINHO FILHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO CATEGORIA A/ E.
4354	VALNEI DE OLIVEIRA TORRES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/RO	55.00	CLASSIFICADO	-

6586	VALTER LINHARES DE AGUIAR	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	43.25	CLASSIFICADO	-
857	VANDERLEI HOLZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2899	VANDERLEI OLIVEIRA AZEVEDO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
440	VANDERLI HEINZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	47.90	CLASSIFICADO	-
1725	VANILDA ROCHA RODRIGUES BERTAGLIA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6603	VARDELEI BISPO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
425	VENÂNCIO RIBEIRO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	42.38	CLASSIFICADO	-
3363	VICTOR SOUZA CARLOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AD", sendo assim, não atendeu aos itens 10.7, 14.20.1 e Anexo II do Edital 1/ 2020/DER-CGP e suas Retificações, logo não executou a prova prática para motorista de veículos pesados.
4269	VINICIUS JORDAN PLANTIKOW	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	25.75	CLASSIFICADO	-
2315	VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/RO	54.50	CLASSIFICADO	-
2740	WACHLLER BRANDAO PASSOS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	51.25	CLASSIFICADO	-
277	WAGNER DA SILVA PUA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7026	WAGNER DOS SANTOS LUIZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4517	WÃINI NASCIMENTO DELGADO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	49.50	CLASSIFICADO	-
1040	WALDEILSON DE FREITAS NEVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	51.00	CLASSIFICADO	-
2973	WALDEMIRO SALES DA SILVA JUNIO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3291	WALDINEI SCHULTZ	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3466	WALDINEI SCHULTZ	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5501	WALLYSSON DE FREITAS NEVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
1703	WALTER MARQUES ROCHA JUNIOR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

841	WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5511	WANDERSON CAETANO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4086	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
6405	WEBERTY GOMES GUIMARAES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
5638	WELDER CAIO MANZINI	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	59.63	CLASSIFICADO	-
4143	WELINGTON HENRIQUE PEREIRA SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
30	WELINGTON MACHADO DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	BURITIS	PORTO VELHO/RO	18.25	DESCCLASSIFICADO	NÃO CUMPRIU O ITEM 14.14. DO EDITAL 2020
6731	WELLINGTON CRISTIAN XAVIER DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3125	WELLINGTON JOSÉ GONÇALVES DE MOURA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	33.50	DESCCLASSIFICADO	
3123	WELTON OLEIAS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO	CANDIDATO NÃO COMPARECEU AO TESTE PRÁTICO (AUSENTE)
3697	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	JARU	JI-PARANÁ/RO	34.50	CLASSIFICADO	-
6558	WESLEY ALVES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2249	WESLEY DOS SANTOS LOPES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
535	WESLEY FÉLIX ARZA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
82	WEVANILSON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	60.00	CLASSIFICADO	-
1095	WEVERTON INÁCIO MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4981	WILLIAN DITOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
7079	WILLIAN PENG DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
3699	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	40.75	CLASSIFICADO	-
2000	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	59.50	CLASSIFICADO	-
3104	WILSON CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	58.50	CLASSIFICADO	-

1133	WILSON CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	VILHENA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
2426	WILSON JOSÉ GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	JARU	JI-PARANÁ/RO	58.13	CLASSIFICADO	-
990	WILSON SOARES DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE
4478	ZENILTON BRASIL SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO	AUSENTE

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	LOCAL VAGA	LOCAL PROVA	NOTA	SITUAÇÃO
1701	ADAILSON DE FREITAS AMBROSIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6391	ADAILTON COSTA MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3439	ADELSON TRAJANO DA CUNHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4770	ADEMILSON ROSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
3839	ADEMIR DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
2553	ADEMIR SILVINO FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1726	ADEVALDO OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
1992	ADILSON ALVES SIMAO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5544	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2116	ADRIANO GASPAR FABRÍCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
871	AGEU DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3667	AGUINALDO DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
47	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3369	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
7067	ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6983	ALECSANDRO DA SILVA TEJAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6396	ALESSANDRA NUNES SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2429	ALESSANDRO CARDOSO DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6296	ALESSANDRO FALCAO DE GOES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6364	ALEX ANDRÉ ROCHA COLOMBO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4766	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2079	ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6376	ALEX MOREIRA ALVES CARDOSO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1218	ALEX MOURA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO

1970	ALEX ROCHA BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6299	ALEXANDRO GONÇALVES SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2931	ALFREDO VIEIRA DE SENA JÚNIOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4538	ALFREDO VIEIRA DE SENA JÚNIOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2644	ALIANDRA APARECIDA CORREIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1068	ALINE LIMA AYALA ROMANO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1104	ALINE PRISCILA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3513	ALINE SILVA FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5502	ALISSON RAPHAEL TIBURCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6310	ALTAIR JULIO PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3441	ALYSON MIRANDA ORNELAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6192	ALYSSON VIANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
658	AMABLE PEREIRA MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2288	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1762	AMARILDO DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1124	AMAURI JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2610	AMIR LANDO DOMINGOS FREIRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3993	ANA FLÁVIA CARVALHO CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6330	ANA PAULA CAZULA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6549	ANA PAULA SILVA MAIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1936	ANDERSON CORREA DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5719	ANDERSON MENDES BEZERRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5849	ANDERSON MORONARY AMO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3113	ANDERSON SOUZA SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4764	ANDRÉ LUIS DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1528	ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3571	ANDRÉ SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4297	ANDRÉ UILIAN DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5866	ANDREIA DA CRUZ FRANÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2388	ANDRICK RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6635	ANIMEIRE GOMES DA SILVA REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

2137	ANTONIO DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5318	ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2941	ANTONIO PASSOS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4338	ANTONIO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
447	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4850	ANTONIO VIANA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4922	APARECIDA FRANCISCA RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
333	ARETHA LOUISE DE LIMA XAVIER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5942	ARLINDO DOS REIS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5966	ARLITON SANTOS DE BRITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6646	ARNILDO FERQUES JUNIOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5265	ARRISON FAGUNDES DA MATA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3715	ARTHUR PEDRO OLIVEIRA DE PAULA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6524	BRAZ PANDOLFI CAPATINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3257	BRUNA MACIEL DE AZEVEDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1049	BRUNO FERREIRA VENÂNCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5896	BRUNO ROBERTO ALVES BRASIL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6773	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4688	BRUNO ROMULO DE PAULA GOMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2163	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6278	CARLOS ALBERTO MIGUEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3051	CARLOS EDUARDO NUNES DE ANDRADE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
973	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1675	CARLOS JEAN ALVES DE MOURA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
268	CARLOS MARINHO PERES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4828	CARLOS ROBERTO DE MELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6387	CHARLES SOARES PINTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5880	CHARLEUSILVA19@GMAIL.COM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1552	CICERO SOBREIRA REGIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4832	CLAUDECIR ZANCHI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4191	CLAUDEMIR DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6420	CLAUDENETE FURQUIM DE SOUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

5895	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
1274	CLÁUDINEIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
5746	CLECIANE RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
771	CLEIBE ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2557	CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
7014	CLEITON ESTEVES BRAGA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4128	CLEITON GOMES DE ANDRADE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
493	CLEITON SILVA CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6162	CLENICE MENDES MALTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5269	CLEONICE GONCALVES PAVÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6142	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/RO	48.00	CLASSIFICADO
1386	CLEUDSON BORGES PANTOJA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
6316	CRISTIANO FELICIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5402	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3962	CRISTÓVÃO BORGES SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
4415	CRYSMEIRE MERCIAL LOPEZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2913	DANIEL BENONI DE LIMA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6190	DANIEL GUIMARAES BATISTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
1671	DANIEL PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3903	DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5056	DANIEL VIEIRA VIANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1201	DANIEL WENDEL COSTA DE ARAÚJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3448	DANIELE CAMILO VAZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4495	DANIELLA SOBRAL DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
724	DANILO DAL MAGRO RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4765	DAVI MACEDO RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3992	DAVID DA FONSECA SACHES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4381	DAVID WILLIAN MOREIRA DE BRITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
293	DÉCIO FEITOSA BEZERRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3533	DEITE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1616	DEIVERSON GOMES ESTEVÃO DE CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4026	DEIVID LUCAS LEÃO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO

1360	DEIVIDY NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6152	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5634	DIANA FREIRE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5313	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5756	DIEGO MORAES NUNES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
6951	DIEGO ROSS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
2112	DIOGO DE LIMA PEREIRA LEITE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6464	DIONATHAN TRIVILIN	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
851	DIONES GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
6416	DIVINO EVANGELISTA DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2444	DOUGLAS ALVES DA SILVA TIBÚRCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6371	DOUGLAS FLORIANO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6964	DOUGLAS ROSS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
5573	EDER FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
1579	EDER JUNIOR PEREIRA SOUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1094	EDEVALDO DOS ANJOS COSTA FILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5646	EDGILBERTO LIMA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2945	EDIMAR BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
5447	EDIMAR CARDOSO NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2834	EDIMAR ROBSON DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6536	EDINA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
5506	EDIO GRAMACHO PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1897	EDIVALDO ACIOLI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
878	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
4181	EDIVALDO PEREIRA NERIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
2025	EDIVANILDO BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
2795	EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
1874	EDMILSON REGES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4422	EDNALDO GALUCIO ALENCAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3813	EDNEI JOSÉ FLOR DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
1943	EDNELSON GOESE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
2107	EDSON CLÁUDIO DA SILVA PORTAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO

7009	EDSON VENANCIO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5744	EDUARDO MARIA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
512	EDVAM CONSTANTINO DE MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
103	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
4159	ELBEM BARBOSA PAIXÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5051	ELCIAS NEVES DE MIRANDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
5171	ELCIO ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
2771	ELESSANDRO FAQUIM BITTENCOURT	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
2325	ELIAKIM CARDOSO TELES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3791	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5870	ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2966	ELIAS RODRIGUES DO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3757	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6993	ELIEL LEAL DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
3143	ELIO RIBEIRO DA ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4193	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3462	ELISSANDRA APARECIDA SATILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5673	ELIVELTON MARQUES AIRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5488	ELIZETE PEREIRA DE LIMA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	40.00	CLASSIFICADO
4893	ELMA COELHO DE ALMEIDA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5404	ELVISJOSE DUPSKI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
264	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
6657	EMANUEL LOPES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
6516	EMERSON JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3807	EMIR RODRIGUES NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5102	ERAILDO DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6622	ERIC ALEXANDRE MENDES DE QUEIROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
3710	ERICA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
6314	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5566	ERWERTON JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5481	ESLI ASSUNÇÃO VILAFORTE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5869	EUDES ALBUQUERQUE RABELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO

5867	EUNICE GALDINO PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7013	EVANDO INACIO DA CUNHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5699	EVANDRO DA CRUZ SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5090	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3224	EVERSON DA SILVA RUDRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7124	EVERTON FERREIRA DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4174	EZEQUIAS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
812	EZEQUIAS MAGALHÃES AMORIM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5893	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
959	FÁBIO FERREIRA LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2401	FABIO GOMES DE SOUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3650	FABIO ROGERIO LEAL OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3275	FELIPE CARVALHO FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2527	FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6282	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6283	FERNANDA FURQUIM PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4713	FERNANDO DIAS SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3793	FERNANDO MARCULIO NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6308	FERNANDO PRESTES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2237	FLÁVIO DALA ROSA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5985	FLÁVIO DE ALMEIDA KLIPPEL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1366	FRANCINEIDE BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3263	FRANCISCA EUGÊNIA SANTANA ANDRADE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4126	FRANCISCA VIVIANE ALVES BORGES WEISS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3225	FRANCISCO APARECIDO DE LIMA GERVASIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2524	FRANCISCO GONÇALVES DE AGUIAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2520	FRANCISCO LEITE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2989	FRANCISCO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4330	FRANCISCO LOPES DA SILVA MARINHO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3525	FRANCISCO MACHADO SAMPAIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6796	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

3819	FRANCISCO SÉRGIO CAMILO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5461	FRANCISCO TRAJANO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1954	FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1082	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2186	GABRIEL COSTA LIMA NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2250	GABRIEL RICARDO DE ARAÚJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6352	GEAN FERREIRA LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6634	GEANE CRISTINA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
632	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6480	GENIVALDO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1828	GENIVALDO SOUSA MATOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3711	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5878	GERSON VASQUES SENA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3242	GIBEOM PEDRO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3542	GILBERTO ANTONIO COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
406	GILBERTO ANTONIO DINIZ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4396	GILBERTO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5330	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
392	GILMAR PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6450	GILSILENE BARBOSA CHAGAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2601	GILSON MARINHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
7023	GILVANDRO BARROS OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7113	GIOVANNE PROENCA DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7119	GIOVANNE PROENCA DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1147	GLAUCO RENAN MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1546	GLEIÇON DA FONSECA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2983	GLEIDSON SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1984	GRACIELE DO AMARAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6624	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
931	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2434	GUSTAVO CONTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3672	GUSTAVO HENRIQUE ROSADO BOECK	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

4007	GUSTAVO PEIXOTO DE BRITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6550	GUSTAVO PERONI CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2882	HALYSON DA SILVA AMARAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4657	HARISSON MARCELL MORAES MARINHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3165	HELINE FERNANDES DE ARAUJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6180	HELINO JACOB LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1718	HÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5921	HÉLIO SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1368	HELITON DA SILVA LEONEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6090	HERIVALDO LOBATO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1683	HERMES LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5788	HESLEY OLIVEIRA E SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6719	HOSANA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2567	IAGO PINTO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3677	IDOMARQUES BARBOSA DE MIRANDA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3245	IGOR CAMPOS NOGUEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2699	IGOR PINTO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7091	IGOR RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6354	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3073	INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3493	ISAC PORTO TEIXEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5858	ISRAEL CARLOS DA SILVA PRUDÊNCIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4829	ISRAEL SOUZA FUMAGALI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
472	ITAMAR CORREIA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2860	IURI SERAFIM BARROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6583	IVANETE PERONI CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3926	IVO SIQUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3640	IZABELINO CUSTÓDIO NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
460	IZAQUE ARAÚJO DE AMORIM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2135	IZAQUE DE SIUZA MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5760	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6443	JAIR MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO

3007	JAIRO RODRIGUES FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6167	JAIRONASCIMENTODASILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4034	JANAINA DE SOUZA VAZ PINHEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
470	JANAINA RODRIGUES LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6304	JÂNIO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
371	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6438	JARI RIBEIRO SALES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
714	JEAN ALBERTO FEITOSA EGUEZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3613	JEAN CLAY REBOUÇAS ATHAIDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4610	JEAN DA SILVA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5738	JEFERSON SOUZA BELICIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6293	JEFFERSON BARBOSA FIGUEIREDO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4845	JÉSSICA MACHADO CHAGAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3487	JESSICA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4919	JESSICA NAIARA MAXIMIANO BRATILIERE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3823	JHON EDIVELTON ROST	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4949	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3368	JHONN CARLOS RIBEIRO FERREIRA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5295	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3604	JOABE COSTA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6061	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2120	JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS FILHO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7093	JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2411	JOÃO LUCAS ALENCAR DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5836	JOÃO NUNES MACIEL FILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3040	JOÃO PAULO RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2376	JOAO VITOR CANDEIRA ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1328	JOEL MÁRCIO VIEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5372	JOELIA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2493	JOILSON SALGUEIRO DE MATOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
105	JONADABE SOUZA DOS ANJOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4392	JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO

4455	JONAS FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2072	JONAS FRANCISCO PEREIRA ARAÚJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
448	JONAS MONTEIRO DE MELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5855	JONATAS DARLAN REGIS DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4575	JONE LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1284	JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
373	JORGE LINS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4740	JORGE MILTON DA COSTA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
680	JOSÉ AILTON DE MACEDO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3765	JOSE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4494	JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4474	JOSÉ ELITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3545	JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5294	JOSÉ FRANCISCO LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4173	JOSE LINO MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6855	JOSE LIRIO MENDES CORREIA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5495	JOSE MARIA DE OIVEIRA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5473	JOSE NIKSON FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2077	JOSE REIS FILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2262	JOSÉ RENILDO PAULO AGUIAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
413	JOSE ROBERTO DE SANTANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5940	JOSE RONALDO LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2272	JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2509	JOSLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4319	JUCILENE FELICIA LIBÓRIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
342	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7115	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3554	JULIANO GAUDENCIO ROSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4603	JULIANO GOMES DE JESUS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1533	JULIERME FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

558	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3527	JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA MENDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3641	JURACI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
830	JUSCELINO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6741	KAROLYNE SOUZA PROCÓPIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5401	KEILA JESUS DE PAULO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6367	KLEISLA TAYNARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5512	LAIRES ODICIO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3139	LEANDRO CARLOS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5883	LEANDRO DE OLIVEIRA GEREMIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5793	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5113	LEDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4493	LEDINALDO RIBEIRO DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
664	LENINE LOPES DUARTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
687	LEODIANO RODRIGUES ASSUMPÇÃO FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5455	LEOMAR DA SILVA LOPES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1273	LEONARDO LIMADOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3230	LEONARDO PEREIRA PIRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3055	LEONIDAS BORGES PAIVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2314	LEÔNIO XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3206	LETÍCIA LAMARÃO LEAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5666	LINDOLFO CAMPIN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4506	LISNERI LUIZ RIZZO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4938	LUAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4310	LUANA LINS LIMA DE FRANÇA CORREIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6072	LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5517	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4497	LUCAS FERREIRA PAGOTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1854	LUCAS HENRIQUE MOURA FARIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6952	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3932	LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA CRISTOFOLI	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

1859	LUCIA BELEM DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4791	LUCIMAR VENTURA COSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ALVORADA D'OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4226	LUDISSON FELIPE FERREIRA SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5194	LUÍS MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
112	LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6345	LUIZ MIGUEL CARDOSO DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2530	MAGNO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4747	MAGNO CÉZAR MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3614	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA TELES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4918	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
965	MANOEL LEITE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3472	MARCELO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3491	MARCELO RIBEIRO AMARAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5229	MARCELO RIBEIRO GOMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2730	MARCIEL XAVIER SANTANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5036	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2703	MARCOS ALVES DE MOURA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
789	MARCOS ANTONIO DA CRUZ SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5621	MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6412	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5724	MARCOS DONIZETE RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5850	MARCOS JONES SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5343	MARCOS PAULO DE FRANÇA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2300	MARCOS PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5076	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4687	MARCOS RODRIGUE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2318	MARCOS WINICIUS FERNANDES DE PAIVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5582	MARIA ALTEMISA MACIEL DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6270	MARIA DE JESUS SOUSA DE CASTRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2479	MARIA KAROLINE SILVA MORAES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5697	MARIA LENILZA MENDES MALTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO

2561	MARIA LUCIA SIQUEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
3930	MARIA LUZENIR MACIEL DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
1015	MARIA MARTINS FAGUNDES CPF	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
853	MARIANA PARNAÍBA VIEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
1451	MARILUCIA DE FÁTIMA DUTRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5723	MARINO PEREIRA MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5915	MARLI APA MENDES PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3709	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6673	MARLON DE ALMEIDA GENELHUD	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
99	MATEUS EVANGELISTA CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
3597	MATEUS MATIASE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5885	MATHEUS JOSE SILVA DUARTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2244	MATHEUS WESLEY PASSOS DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
950	MAURILIO BISPO FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5897	MAURIZOM DE SOUSA SALES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5510	MAYANA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5747	MAYCON DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
1169	MAYKY TERRES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5759	MICHELE CABRAL DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3816	MIGUEL LUZ CARDOZO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4385	MISRAIM MARTINS MEDINA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
3457	MOISÉS IURE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5546	MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
2970	NAIARA GUEDES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
5508	NAILTO BALBINO DINIZ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	BURITIS	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
5778	NATALIA SEVERINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	50.00	CLASSIFICADO
2305	NATALICIO BRITO DE SA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/RO	50.00	CLASSIFICADO
4362	NATANAEL SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4177	NAYARA ADRIANO PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/RO	50.00	CLASSIFICADO
6236	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/RO	-	DESCCLASSIFICADO
4783	NEILTON ABREU MONTEIRO ILGENFRITZ CORRÊA DE ARAÚJO ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO	-	DESCCLASSIFICADO

3586	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
758	NILSON PIRES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6977	NIUSBETE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6103	ODAIR JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5075	ODIRLEI RODRIGUES DE MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2546	OILSON DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5202	OLDEIR BERNARDO DA ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2889	OMERIO FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3400	OSMARINA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1607	OSVALDO FERNANDES SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6054	OZANA MENDES BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2667	OZIEL DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6669	PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2125	PATRICIA CLARA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6535	PATRICIA LOPES MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6300	PATRICK FERNANDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5249	PAULO ANDRE SIMÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4368	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6311	PAULO RIOS DA CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2652	PAULO ROBERTO SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3944	PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5349	PEDRO NATAN SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5161	PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO OTAVIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	BURITIS	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1702	PERLA RODRIGUES CORDEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3689	POLIANA CEZARIO ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7122	POLIANNA RODRIGUES LOPES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6484	RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3730	RAIMUNDO CELINO CIPRIANO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7010	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3849	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	46.00	CLASSIFICADO
6458	RAISSON MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

5188	RAONI ANDRADE TOSCANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
674	RAQUEL NOBRE DE LARA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3876	REANE MELRI PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3580	REGINALDO TOSTES TAVARES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5541	RENATA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5454	RENATA GATTO DE MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
725	RENATO DE NASCIMENTO AOKI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1991	RENATO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5949	RENÊ OLÍMPIO BALDUINO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4830	RENECKS ALEFF FERREIRA MELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1127	RENILDO SALEMA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1518	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4894	RICHARD BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4444	ROBERTO BRITO BENTO ROBERTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1860	ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5549	ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3298	ROBSON DE SOUZA SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2925	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3094	RODRIGO MARQUES DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6642	RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5145	RODRIGO SILVEIRA BORTOLOZO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5877	RODRIGO SOBRINHO MOURA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1801	ROGÉRIO LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1418	ROGERIO WITT SEIDEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6735	ROLDINO SEBASTIÃO DE MENEZES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5768	ROMERSON DA SILVA PRATA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5492	ROMILDO ALMEIDA NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5126	RONIELE DOS SANTOS VIANELO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
772	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2629	ROSANE SOUZA E SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4936	ROSELI ANTÔNIO MAXIMIANO ANGOLA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4149	ROSEMIRO CAVALHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO

550	ROSIMAR RUFINO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2201	RUAM MARQUES MARCIANO SOUZA CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1559	RUBENS ARAÚJO LIMA BRANCO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6805	RUBENS SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4498	SABRINA FERREIRA DOS PRAZERES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3847	SAMUEL DANIEL DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5680	SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4659	SANDRA LIMA VILARIM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5873	SANDRA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1797	SAULO WENDER ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3961	SIDCLEY DE MATOS LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3111	SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2046	SILVANEI INACIO DA SIILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
696	SIMONE BRANT DE ARAUJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5845	SIRLENE AMARAL ELER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4674	SIRLENE BARBOSA BOA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5585	SÔNIA APARECIDA BAQUER DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2650	SUELENE SILVÉRIO DIONÍSIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5378	SUELI CABRAL VENANCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1447	SUZI CAROLINA BORGES RIVERO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5289	TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2355	THIAGO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
7061	THIAGO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5017	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3660	THIAGO SILVA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2440	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
862	TOSHIE TANJI FILHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
886	UELITON CARVALHO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3447	UELITON FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4958	UELITON PINHEIRO FREITAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7047	UESLEI MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

3105	UILIAN MORAES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3830	VAGNER DE SOUZA FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
1928	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2734	VALCENI VERONEZ FRANÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5924	VALCIR MASSARY	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5144	VALCLEI DE OLIVEIRA TORRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ALVORADA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1257	VALDECIR MARTINS FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2399	VALDEMAR CASUSÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3536	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	SÃO FRANCISCO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
151	VALDEMIR DE LIMA SCHNEIDER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
6441	VALDERSON BEZERRA DE CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5579	VALDINEI NASCIMENTO DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CACOAL	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3248	VALDINEY DOS SANTOS NERIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
368	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
176	VANDICLÉIA GAMA FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1309	VANDO BATISTA DAS CHAGAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3855	VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4798	VANESSA RIBEIRO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3460	VANILDE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4903	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	COLORADO DO OESTE	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1612	VINICIUS JORGE MINOSSO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1399	VINÍCIUS ROBERTO RIBEIRO AMARAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5740	WAGNER LUAN BRANDÃO PASSOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	VILHENA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
1143	WALLYSON DOS SANTOS VITTORAZI	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2454	WANDERSON LIMA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6832	WARLEY HERMÓGENES GOMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5173	WASHINGTON RIOS COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7068	WELINGTON RIAN MORAIS BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
2431	WELINGTON RODRIGUES BARROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
795	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
6102	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4267	WELLITON REIS CHAGAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO

2716	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
5920	WENDER DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ARIQUEMES	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3812	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JARU	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
4691	WESLEI PEREIRA DO VALE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	JI-PARANA	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3619	WESLEY SOARES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7051	WESLEY TEIXEIRA NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	MACHADINHO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3673	WESLON BRITO REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
3658	WESLONE BRITO REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
905	WILK SANTOS SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	MACHADINHO DO OESTE	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4735	WILLIAN COELHO FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
5507	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
2059	YAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	50.00	CLASSIFICADO
3631	YANKE DAVISON BORGES FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ RO	-	DESCCLASSIFICADO
7114	YONATTAN HEINRICK KLOSS PINTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	OURO PRETO DO OESTE	JI-PARANÁ/ RO	50.00	CLASSIFICADO
4865	ZAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	ROLIM DE MOURA	PIMENTA BUENO/ RO	50.00	CLASSIFICADO

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0013503201

Portaria nº 1618 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 098/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 300073046

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.244893/2020-75**.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013231985

Portaria nº 1619 de 27 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 099/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

YURI DARTBALE Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.243023/2020-89.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013232236

Portaria nº 1620 de 28 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 100/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO Cadastro nº 300106172

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTA Cadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: A CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.294120/2020-30.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013239330

JUCER

Portaria nº 151 de 11 de setembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando, o constante no **Requerimento JUCER-DRC** (0013310994) e **Despacho JUCER-DRC** (0013362875) que consta nos autos do Processo nº 0018.346993/2020-26.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Flávio Antelo da Silva**, matrícula 300147182, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao Exercício 2019/2020, dos períodos 19/06/2020 a 28/06/2020 (10 dias) e 01/09/2020 a 10/09/2020 (10 dias), a qual fica transferida **para fruição nos períodos 17/09/2020 a 26/09/2020 (10 dias) e 04/11/2020 a 13/11/2020 (10 dias)**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0013492009

IPEM

Portaria nº 116 de 11 de setembro de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando Licença Médica conforme processo nº 0017.360552/2020-47.

RESOLVE: Art. 1º- SUBSTITUIÇÃO, do servidor LUCAS MEDINA REIS, matrícula 300166735 no período de **10/09/2020 a 22/09/2020**, em razão ao afastamento médico a servidora **ELIZANGELA FELICIA L. BARBOSA**, para exercer a função de Controladoria no setor do **Controle Interno - CI** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0013490848

DETRAN**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº. 054/2019/DETRAN/RO**PROCESSO Nº 0010.257817/2019-57**

OBJETO: Aquisição de lixeiras fixas para calçada, tendo como finalidade o armazenamento de lixo comum dos prédios do DETRAN, visando a sua posterior coleta por empresa de coleta pública municipal, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2019/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista que o Termo de Referência será alterado no tocante as especificações do objeto pelo setor requisitante.s

Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.a

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br - site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2020.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira

Protocolo 0013487554

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, (CNPJ nº 63.763.296/0001-12).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração), em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.

PROCESSO SEI Nº 0010.109050/2019-51.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **09/09/2020 a 09/09/2020, sem reajuste.**

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101520870000, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2020NE01078, de 04/08/2020, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - Diretor Geral

PAULO DE TARSO CABRAL - Representante da Contratada

VISTO: FERNANDO NUNES MADEIRA – Procurador Geral do DETRAN-RO

Protocolo 0013483464

Portaria nº 889 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.432478/2018-13 ,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** licença para tratar de interesse particular, a partir de 01.10.2020, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no Art. 128 da LC n. 68/92, do servidor **JOSÉ PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula 300084970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013456429

EXTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018**

ADITANTES: DETRAN/RO e A Autarquia Municipal de Trânsito e Trânsito E Transportes de Ji-Paraná – AMT/Ji-Paraná (CNPJ sob o nº 23.986.229/0001-42).

OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO SEI nº 0010.044633/2019-29

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 007/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **06.09.2020 a 06.09.2021**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ALEX MARCOS DA SILVA

Presidente do AMT/JI-PARANÁ

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0013403887

Portaria nº 893 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.194893/2018-63,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, a servidora **EUNICE FELIPE MOTA SAMPAIO**, matrícula **300072575**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **outubro/2020, novembro/2020 e janeiro 2021**, referente ao 2º quinquênio envolvido no período de 14/01/2013 a 13/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013459456

Portaria nº 901 de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.357500/2020-53,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA**, matrícula **300112421**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, no período de **1º de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **ADRIANO CEZAR**, matrícula 300110605.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013483194

Portaria nº 894 de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.357461/2020-94,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **CINTIA VIANA PEREIRA**, matrícula **300079056**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS)**, **FG-05** da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH, no período de **21 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **MERCILIA PEREIRA SILVA**, Mat. 300102756.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013480145

Portaria nº 899 de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.356653/2020-83;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **GILSON CARLOS DA SILVA**, matrícula. **300082198**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Ciretran de 3ª categoria**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **Chefe de Seção de Fistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** de Campo Novo de Rondônia, no período de **21 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **Sônia Maria Maccari Madela**, matrícula 300075429.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013482317

Portaria nº 900 de 11 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.350662/2020-61;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula **300096063**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Ciretran de 3ª categoria**, **CDS-05** da CIRETRAN DE Cabixi, no período de **11 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular Sebastião Rezende Bento, matrícula 300103767.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 11 de setembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013482561

Portaria nº 892 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.346359/2020-63;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, matrícula **300078762**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **gerente de patrimonio e almoxarifado**, **CDS-07**, concomitante ao cargo de chefe de divisão (divisão de patrimônio) da gerência de patrimônio e almoxarifado - GERPAL, no período de **11 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular Jéssica Taline Fogaça, matrícula 300160305.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013457727

Portaria nº 890 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.344888/2020-22;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA**, matrícula **300097364**, telefonista, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **outubro de 2020, novembro de 2020 e dezembro de 2020**, referente ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013456862

Portaria nº 891 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.061591/2020-24;

Resolve:

Art. 1º - **Cancelar** o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores da Empresa **CFC ANDRES - CNPJ: 13.390.198/0001-09**, do município de Parecis/RO, conforme a Resolução/CONTRAN nº 358/2012, Art. 28 e Portaria nº 1406/DETRAN-RO de 2012, Art. 27.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013457380

EMATER

Decisão nº 44/2020/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.278225/2020-01) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido ao suprido **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA**, CPF N. 761.221.152- 15 , nomeado através da **Portaria nº 174 de 23 de abril de 2020, o valor total de R\$ 1.120,00 (Hum Mil, Cento e Vinte Reais)** para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Sendo aplicado, dentro do prazo, o valor total de R\$ 1.120,00 (Hum Mil, Cento e Vinte Reais). Consta ainda, nos autos, Parecer nº 372/2020/EMATER-CONIN (id. 0013510359) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis. Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

Jose de Arimatéia da Silva

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0013515874

IPERON

Portaria nº 343 de 04 de setembro de 2020

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria nº. 339, de 02 de setembro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 25.049/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, que disciplina em seu artigo 5º, § 1º, a obrigatoriedade de adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, de modo que as atividades sejam desempenhadas por meio de teletrabalho;

Considerando o Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando o Decreto 22.768, de 19 de abril de 2018 que altera dispositivos do Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017 que “institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON tem por premissa a preservação da saúde de seus servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº. 339, de 02 de setembro de 2020, que estabelece a Adoção de Relatório de acompanhamento de atividades de servidores por meio de teletrabalho, passam a vigorar alterado o seguinte inciso:

"Art. 2º

VII - Cumprir as metas de desempenho pactuadas com a chefia da unidade, que serão os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020."

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 2º-A, 2º-B, 10-A, 10-B à Portaria nº. 339, de 02 de setembro de 2020:

"Art. 2º-A Os servidores que laboram em atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados das atividades, ficando submetidos à futura compensação, como por exemplo, antecipação de férias, desconto em recesso, aumento de jornada de trabalho, a ser regulamentada pela Presidência e Auditoria Previdenciária - AUDIPREV.

Parágrafo Único. Os servidores cujas atividades são incompatíveis com o regime de teletrabalho poderão ser convocados para atendimento de demandas emergenciais que requeiram intervenção presencial."

Art. 2º-B Fica dispensado o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de teletrabalho, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.

§ 1º Aplica-se aos servidores de que trata esse artigo, em regime de teletrabalho, os mesmos termos do art. 2º desta Portaria.

§ 2º Aplica-se aos servidores de que trata esse artigo, com atividades, por sua natureza, incompatíveis com o regime de teletrabalho, os mesmos termos do art. 2º-A desta Portaria."

Art. 10º-A Fica limitado o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância."

Art. 10º-B A Diretoria Administrativa e Financeira junto com a Diretoria de Previdência, expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento nas setoriais no IPERON.

Parágrafo Único. Ficam as Chefias imediatas autorizadas a convocar os servidores, cujas funções sejam considerados essenciais ao cumprimento do disposto nesta Portaria, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias."

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013374536

AGERO**AVISO****PUBLICAÇÃO DEREGISTRO DE EMPRESA**

PROCESSO: 0001.315142/2020-11

INTERESSADO: J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.879.357/0001-01

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI);

A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Registro da Empresa no sistema de transporte

intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, Processo nº **0001.315142/2020-11**, Interessado; **J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **08.879.357/0001-01**.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Protocolo 0013482046

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

ORIGEM: Processo Administrativo/SEI nº 0040.313646/2020-30

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SOPH/RO.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 47.137,28 (quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0013493624

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 32/2020. O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1050/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital, recursos oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO em favor da empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nova Brasilândia DOeste, 01 de setembro de 2020

HÉLIO DA SILVA

PREFEITO

Protocolo DO5497

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2020

MODO DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 048/2020**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. PROCESSO Nº. 687/2020.**

Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de Setembro de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 091/2020

ASSINADO EM 11/09/2020 ÀS 11:00

Protocolo DO5500

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2020

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2020 - SEMEC. Processo n. 897/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Construtora Royales LTDA – EPP, CNPJ: 24.178.090/0001-73. Tomada de Preço n. 011/2019. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra. RECURSO: Convênio n. 043/PGE-2019 e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de agosto de 2020 a 04 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, pela Contratada e ADILSON NEVES MAGALHÃES pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 11/09/2020. Urupá/RO, 11 de setembro de 2020.

Dr. Claudiney Quirino de Souza
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO5518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO CONTRATO Nº: 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522/2020 Volume 02. CELEBRAÇÃO: 08/09/2020. DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m², e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travessão. Fontes e destinação de Recursos: **Convênio SICONV Nº865342/2018. INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **O PRAZO:** Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do Contratante devidamente fundamentada, formulada no mínimo,60(sessenta) antes do seu termino. **NOTA DE EMPENHO N.º:** 1356/ 2020. **O VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 990.866,66 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 800/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de **TUBO METÁLICO, TIPO – DE MP 100 CIRCULAR, EPOXY ESPESSURA DE 2.00 MM, DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10 C, QUANTIDADE 12 METROS E TUBOS METALICOS TIPO MP 100 CIRCULAR, EPOXY ESPESSURA DE 2.00 MM DIAMETRO DE 2,20 METROS, MOD. 22 C, QUANTIDADE 48 METROS, PARA A EXECUÇÃO DE BOEIROS PARA AS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, DETALHAMENTO DO RESPONSÁVEL, CONSTANTE NO MEMORANDO Nº 136/2020** e ser de grande interesse desta Administração.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.7820015- PROJETO ATIVIDADE 1061-1059, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CV Nº 101/2020/PJ/DER-RO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 344.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, VALOR

TOTAL R\$ 97.812,00 (noventa e sete mil oitocentos e doze reais).

Parecis/RO, 14 de setembro de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

Protocolo DO5519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.ª HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal**, com a interveniência da **Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer o Sr.º Marcos Paulo Nogueira Coitinho** e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, neste ato representado pelo Sr.º Dilmar Benetti, CPF: 493.047.809-00, **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 24.866,52 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-43/SEMTUR/2020:** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO LETREIRO NO ACESSO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO 458**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR, Para maiores informações no endereço, Rua Marechal Candido Rondon, 3031

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

- Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas ou através do Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com

Protocolo DO5523

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/PJM/2019/SEMTUR

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª **HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal**, com a intermediação da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer** o Srº Marcos Paulo Nogueira Coitinho, de outro lado **CONTRATADA**: A. DOS SANTOS ALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.615.750/0001-61, estabelecida na Av. Porto Velho, 2215, Setor 04, no Município de Buritis, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ADÃO JOÃO ALVES, portador do RG nº 418.622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 396.001.061-34.

Será acrescido os serviços de revestimentos dos banheiros, pinturas das faixas, resinas dos pisos, alambrado do espaço esportivo, correspondendo aos itens 13.2; 13.3; 13.4 e 13.5 da planilha orçamentária disposta no Edital, desde já, fica fazendo parte deste contrato

Fica aditivado o presente contrato em R\$10.035,50 (dez mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especificações na planilha anexa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 24 de agosto de 2020.

Protocolo DO5523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 34/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **34/2020**, quem tem o objeto: **Aquisição de tubos metálicos, destinado a atender ao Convênio nº 061/2020/PJ/DER-RO**, teve como contratado as seguintes empresas: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA** - Valor Total R\$ 115.224,00 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Cacaulândia – RO, 14 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5521

AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **35/2020**, quem tem o objeto: **Aquisição de tubos metálicos, destinado a atender ao Convênio nº 055/2020/PJ/DER-RO**, teve como contratado as seguintes empresas: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA** - Valor Total R\$ 77.656,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Cacaulândia – RO, 14 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5522

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº2-386/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 30/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-386/SEMSAU/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO: Refere-se à Aquisição de materiais para enfrentamento da Pandemia COVID-19 (óculo proteção, máscara tripla, máscara de proteção, jaleco tnt, touca tnt, macacão proteção químico, avental impermeável, teste covid-19), para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde e administrativa como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da COVID-19, por meio da emenda parlamentar n 36000.314813.2020/00 deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. Empresa(s) Vencedora(s): HEROPEÇAS LTDA- CNPJ 10.685.231/0001-30, VALOR R\$ 299,80 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R\$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais); LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ 08.973.252/0001-09, VALOR R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais); M. S. O PROTEGE EIRELI- CNPJ 30.692.250/0001-09, VALOR R\$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais); MERCADO DAS MASCARAS EIRELI- CNPJ 31.419.958/0001-45, VALOR R\$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais); PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- CNPJ 05.159.591/0001-68, VALOR R\$ 1.876,00 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais). PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 02/09/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO5524

AVISO DE REMANEJAMENTO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública o Remanejamento do saldo da ata de registro de preço nº001/2020 do Processo 1-823/2019, sendo o item nº01 (contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO) referente a aquisição de combustível (Óleo diesel S10) Valor : R\$ 114.135,50 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE) para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos (SEMOSP). Vale do Paraíso/RO, Em 14 de setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5527

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2020A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-551/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 028/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:PROCESSO Nº: 1-551/C.G.S.R.P/2020MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Refere-se à Aquisição o fornecimento de materiais de consumo gêneros alimentício, será para atender as necessidades das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP no qual irá atender as escolas Municipais, prédio da Prefeitura Municipal, Programas da SEMTAS e da Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. Empresa(s) Vencedora(s): COMERCIO VAJERISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- CNPJ 13.807.868/0001-40, VALOR R\$ 48.805,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinco Reais); GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI- CNPJ 63.615.058/0001-60, VALOR R\$ 3.996,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais); INOVAÇÃO EIRELI ME- CNPJ 19.634.357/0001-50, VALOR R\$ 297.204,84 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos); J A HUHNN VAREJO ATACADO E SERVIÇO- CNPJ 28.517.413/0001-67, VALOR R\$ 10.365,27 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Sete Centavos); RR DE SOUZA & CIA LTDA- CNPJ 13.662.140/0001-77, VALOR R\$ 26.652,84 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 28/08/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020 Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5528

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-568/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 027/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:PROCESSO Nº: 1-568/C.G.S.R.P/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição, visa o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, será para atender as necessidades das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP no qual irá atender as escolas Municipais, prédio da Prefeitura Municipal, e as Secretarias deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. Empresa(s) Vencedora(s): BONIN & BONIN LTDA- CNPJ 29.004.099/0001-81, VALOR R\$ 20.298,01 (Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavos); C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ 35.335.996/0001-70, VALOR R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais); COMERCIO VAJERISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- CNPJ 13.807.868/0001-40, VALOR R\$ 26.766,01 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos); COVAN COMERCIO VAJERISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- CNPJ 02.475.985/0001-37, VALOR R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ECOLIN EIRELI- CNPJ 17.221.558/0001-08, VALOR R\$ 25.173,12 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Doze Centavos); GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI- CNPJ 63.615.058/0001-60, VALOR R\$ 3.802,10 (Três Mil e Oitocentos e Dois Reais e Dez Centavos); HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 26.581.761/0001-78, VALOR R\$ 5.252,50 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R\$ 5.772,10 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos); M.C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA- CNPJ 19.288.989/0001-09 VALOR R\$ 6.763,68 (Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos); R. C VIEIRA PIMENTA EIRELI- CNPJ 37.483.927/0001-30, VALOR R\$ 8.018,50 (Oito Mil e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos); S. ALMEIDA EIRELI- CNPJ 07.933.407/0001-10, VALOR R\$ 6.435,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais); PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 31/08/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020 Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1484/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 50/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 18/09/2020. Fim de recebimento da proposta: 29/09/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 29/09/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 29/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO5526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-910/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS I, com materiais de consumo (Medicamentos). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.277.421,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de setembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS. O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- E.P.I.S e Fardamentos do tipo (camisetas, calças e coletes) e equipamento permanente do tipo Balança mecânica para pesagem de humanos com capacidade de até 130 kg, em atendimento as necessidades dos setores de Núcleo de Endemias, Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R\$ 26.064,85 (vinte e seis mil sessenta e quatro reais oitenta e cinco centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2020 até às 09h00min do dia 28/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 14 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO5532

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/CMPM/2020

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 “torna público”, para conhecimento dos interessados que, fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão na forma Eletrônica. DO OBJETO: Aquisição de material permanente. **VALOR ESTIMADO** R\$ 24.848,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) **DOS RECURSOS:** As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 44.90.52. 00.00.00 material permanente; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA:** às 10:00 h:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 25/09/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L, no site www.licitanet.com.br ou <http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao>.

Presidente Médici, 14 de setembro de 2020.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 035/2019/CES-RO**

Porto Velho-RO, 13 de dezembro 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação das Atas de nº 300ª (Trecentésima), 301ª (Trecentésima Primeira) e 302ª (Trecentésima Segunda) Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar as Atas de nºs 300ª (Trecentésima), 301ª (Trecentésima Primeira) e 302ª (Trecentésima Segunda) Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde.

Conselheira: Elzilene Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **035/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5516

RESOLUÇÃO Nº 036/2019/CES-RO

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 301ª (Trecentésima Primeira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 15 de outubro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno:

Considerando: a apresentação do Plano Estadual de Saúde/PES/ 2019/2022, encaminhados ao CES/RO para deliberações;

Considerando: os debates, deliberações ocorridas na 301ª (Trecentésima Primeira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 15 de outubro de 2019;

Considerando: O Plano Estadual de Saúde/PES/SESAU/RO/2019 a 2022, como instrumento de Gestão de suma importância na formulação e efetivação da Política de Saúde do Estado, em cumprimento o que estabelece a Legislação do SUS;

Considerando: Ponto de Pauta, discussão, debates e deliberações, fundadas nas atribuições deste Conselho Estadual de Saúde, baseados nas competências legais, regimentais e demais normas contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE

Deliberar pela aprovação do Plano Estadual de Saúde/PES/2020/2023, com base nas competências Legais e Regimentais do Pleno deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheira – Elzilene do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **036/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DO5515

RESOLUÇÃO Nº 037/2019/CES-RO

Porto Velho-RO, 02 de dezembro 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 130ª (Centésima Trigésima) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 26 de novembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno :

Considerando as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando ponto de pauta discussão e debate, acerca do Plano referente à Celebração do Convênio entre a SESAU e Fundação Pio XII (Hospital do Amor da Amazônia);

Considerando apresentação no tange ao supracitado Convênio, realizada pela equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que o Estado de Rondônia não dispõe estrutura, recursos físicos e humanos para garantir o atendimento aos pacientes acometidos por câncer;

Considerando que a Fundação Pio XII (Hospital do Amor da Amazônia) é especialista no atendimento de Oncologia, sendo referência para toda a Região Norte;

Considerando análise, e deliberações acerca do mencionado Convênio na 130ª (Centésima Trigésima) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 26 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação com ressalva do Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO e a Fundação Pio XII (Hospital do Amor da Amazônia) conforme decisão do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheira: Elzilene Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **037/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5514

RESOLUÇÃO Nº 038/2019/CES-RO

Porto Velho-RO, 16 de dezembro 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 2823/2019/AGEVISA-ASPLAN, baseado na Lei Complementar 141/2012 e Portaria nº 2.135/2013, através do qual encaminhou ao colegiado deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, a Programação Anual de Saúde/PAS/2020;

Considerando Ponto de Pauta, da Programação Anual/2020 da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, apresentado pelos seus técnicos;

Considerando análise, debates e deliberações ocorridas em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019, fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação do Plano Anual de Saúde/2020 da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, conforme decisão do Pleno do CES/RO.

Conselheira: Elzilene Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **038/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 039/2019/CES-RO

Porto Velho-RO, 12 de dezembro 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando ponto de pauta Eleição das Entidades e Instituições interessadas em Compor o Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando Leitura, discussão e debate acerca do Relatório Final da Comissão Eleitoral/CES/RO, no que tange as instituições que recorreram da decisão da Comissão Eleitoral;

Considerando o pedido de Vistas objetivando garantir o acesso aos documentos de todas as entidades representativas, deferidas e indeferidas na ocasião do relatório final da Comissão do Processo Administrativo Eleitoral, para o colegiado do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, fundamentado no artigo art. 55, cominado com o caput do artigo 62 e o seu parágrafo 2º do Regimento Interno;

Considerando a eleição para composição do Pleno do CES/RO, prevista para acontecer no ultimo dia 10 de dezembro de 2019;

Considerando que o supracitado pedido de vistas foi assinado por 13 (treze) das 17 (dezesete) entidades presentes;

Considerando a deliberação do Pleno do CES/RO, pelo adiamento das eleições, a qual ficou prevista para acontecer no prazo máximo de até 90 dias, assim como a Prorrogação do Mandato das Entidades, dos respectivos Conselheiros e consequentemente da sua Mesa Diretora.

RESOLVE:

Deliberar:

I - Para que no prazo de no máximo 90 dias seja realizada a eleição e posse das entidades que irão compor o Pleno do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

II – Prorrogar o mandato de atuação de todas as Entidades, dos respectivos Conselheiros e da sua Mesa Diretora.

Conselheira: Elzilene do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Por deliberação Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia e em conformidade com preceito contido na **Resolução nº 453/2012/CNS**, especificamente no Inciso XII da Quarta Diretriz, fundamentando-se ainda na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde, **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 039/2019/CES-RO**, por decisão do pleno do órgão deliberada em reunião, considerando o transcurso “*in albis*” do prazo legal para que o Gestor encaminhasse a este Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição da presente Resolução.

Conselheira: Elzilene Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Protocolo DO5512

RESOLUÇÃO Nº 040/2019/CES-RO

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 300ª (Trecentésima) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 10 de setembro 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno.

Considerando: o Ofício nº 071 datado de 09 de maio de 2019/RO/CGNE/SE/MS, indicando Felipe Sobreira Cunha para ocupar o cargo de Conselheiro Titular em substituição a Ernildo Célio Pascoal da Silva, Cleide Veiga de Lima, 1ª Suplente, em substituição a Lucélia Pontes de Menezes, Helena da Silva Rocha Sete, 2ª Suplente, em substituição a Sheila de Oliveira Scheibert.

Considerando: o Ofício nº 074/19 datado de 09 de julho de 2019, da FEDER/RO, indicando o nome de Paula Cristina Ferreira de Souza para ocupar o cargo de Conselheira Primeira Suplente, em substituição a Eduardo Magno Oliveira da Silva;

Considerando: o Ofício nº 146/Presidência/SINDSEF/RO – RO, indicando o nome Sr. Ernildo Célio Pascoal da Silva, para ocupar o cargo de Conselheiro Titular, em substituição ao Sr. Almir José da Silva.

RESOLVE:

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros:

I - Felipe Sobreira Cunha para o cargo de Conselheiro Titular, Cleide Veiga de Lima, 1ª Suplente e, Helena da Silva Rocha Sete, 2ª Suplente – Segmento Gestor

II - Paula Cristina Ferreira de Souza, para ocupar o cargo de Conselheira Primeira Suplente – Segmento Usuário do SUS

III - Ernildo Célio Pascoal da Silva, para ocupar o cargo de Conselheiro Titular, Usuário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

Conselheira – Elzilene do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **040/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5511

RESOLUÇÃO Nº 041/2019/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando ponto de pauta, referente à Plano Anual de Saúde/AGEVISA/2020 a 2023, apresentação realizada pela respectiva Equipe Técnica;

Considerando análise, debates e deliberações ocorridas em sua (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019 fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação do Plano Anual de Saúde/AGEVISA/2020/2023 - da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia/AGEVISA-RO.

Conselheira Elzilene do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **041/2018/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5510

RESOLUÇÃO Nº 042/2019/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 14 de maio de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: o Ofício nº 07613/2019/SESAU/COSAD/RO, datado de 17 de maio de 2019, que trata da Apreciação das Metas e Indicadores Estaduais do Pacto Interfederativo (SISPACTO)2019;

Considerando: a necessidade da implementação e formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde – COAP, baseado no Decreto 7.508, de 28 de junho de 2012;

Considerando: exposição realizada pela equipe da COSAD/SESAU, durante a 303ª (Trecentésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Rondon Palace Hotel, no dia 10 de dezembro de 2019 realizada no auditório do Rondon Palace Hotel, análise e debates realizados pelo PLENO do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores Estaduais do SISPACTO 2020, conforme a Política Nacional de Gestão Participativa do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conselheira – Elzilene Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **042/2019/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5509

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CES-RO

Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 304ª (Trecentésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Sindicato dos Urbanitários do Estado de Rondônia – SINDUR, no dia 10 de março de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando Discussão e debate acerca do Termo de Audiência, resultado do Processo nº 7006063-66.2019.8.22.0001, datado de 29 de abril de 2019;

Considerando o pedido de vistas assinado por 13 instituições, resultando na suspensão da realização da eleição prevista para acontecer no dia 10 de dezembro de 2019, de com a respectiva convocatória;

Considerando a Resolução Ad Referendum Nº 039/2019/CES/RO, que deliberou por prorrogar o mandato de atuação de todas as Entidades, dos respectivos Conselheiros e da sua Mesa Diretora;

Considerando o Termo de Audiência, ocorrida no dia 05 do corrente mês, por meio da qual decidiu - se que o processo eleitoral fosse finalizado mediante a apreciação do pleno do Conselho Estadual de Saúde, cabendo a Conselheira Elizilene do Nascimento Pereira, exercer o cargo de Presidente para a convocação da Reunião acima citada, bem como dar posse aos Conselheiros com menos de 02 mandatos consecutivos e presidir a escolha de um dos membros do pleno para conduzir a eleição conforme decisão judicial;

Considerando auto-indicação do Conselheiro Almir Kerdy do Casal, aclamado pelo Pleno deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Deliberar:

I – Para que o Conselheiro Almir Kerdy do Casal, representante do segmento usuário, coordene o processo de eleição, conforme convocatório para o triênio 2019 a 2022.

Conselheira: Elizilene do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **002/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5508

RESOLUÇÃO Nº004/2020/CES-RO

Porto Velho-RO, 13 de março de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 304ª (Trecentésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Sindicato dos Urbanitários do Estado de Rondônia – SINDUR, no dia 10 de março de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

- I - Deliberar pela Posse das seguintes Instituições e Entidades abaixo relacionadas:
II - A gestão das mesmas dar-se-a de 10 de março de 2020 a 13 de dezembro 2022.

SEGMENTO GESTOR/ PRESTADOR

ENTIDADES
Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ RO
Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/ RO

Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/ RO
Ministério da Saúde - MS/ RO
Centro de Ensino Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/ RO
Casa de Saúde Santa Marcelina

SEGMENTO TRABALHADOR

ENTIDADES
Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia - SINDERON
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia - SINDSAÚDE
Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia - CRESS/ RO
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/ RO
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região - CRP-01
Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia- CREMERO/ RO

SEGMENTO USUÁRIO

ENTIDADES
Associação de Mulheres Madre Teresa de Calcutá da Amazônia - AMATEC
Associação de Beradeiros – BERADEIROS
Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO
Central Única dos Movimentos Populares e Sociais de Rondônia - CUMPS
Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF/ RO
Grande Oriente do Brasil - GOB/ RO
Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ RO
Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rondônia - AAPERON
Arquidiocese de Porto Velho
Sindicato dos Trabalhadores no Poder executivo do Estado de RO - SINTRAER
Federação das Entidades de Tratamento da Dependência Química em Rondônia - FETRAQUIMI

Conselheiro – Almir Kerdy do Casal
Coordenador do Processo de Eleição Triênio 2019 – 2022

Homologo a **Resolução nº 004/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo DO5507

RESOLUÇÃO Nº005/2020/CES-RO

Porto Velho-RO, 13 de março de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 304ª (Trecentésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Sindicato dos Urbanitários do Estado de Rondônia – SINDUR, no dia 10 de março de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

- I - Deliberar pela Posse dos seguintes Conselheiros Estaduais de Saúde abaixo relacionados para o Triênio de 2019 a 2022;
- II - A gestão dos mesmos dar-se-a no período de 10 de março de 2020 a 13 de dezembro de 2022.

SEGMENTO GESTOR/ PRESTADOR

ENTIDADES

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ RO TITULAR: Fernando Rodrigues Máximo 1º Suplente: Nélcio de Souza Santos 2º Suplente: Amanda Diniz de Castilho

Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/ RO TITULAR: Rubi Ferreira Costa 1º Suplente: Marcelo Graeff 2º Suplente: Cristina Mabel do Nascimento

Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/ RO TITULAR: Ana Flora Camargo Gerhardt 1º Suplente: Edilson Batista da Silva 2º Suplente: Fábio Júlio Perondi Silva

Ministério da Saúde - MS/ RO TITULAR: Felipe Sobreira Cunha 1º Suplente: Cleide Veiga de Lima 2º Suplente: Helena da Silva Rocha Sete

Centro de Ensino Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/ RO TITULAR: Luciene Carvalho Piedade Almeida 1º Suplente: Marcela Milrea Araújo Barros 2º Suplente: Cristiane Oliveira Secundo

SEGMENTO TRABALHADOR

ENTIDADES

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia – SINDSAÚDE

TITULAR: Carlos Cezar Carvalho Frota

1º Suplente: Jeová Gomes dos Santos

2º Suplente: João Batista Souza dos Santos

Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia - CRESS/ RO TITULAR: Edmar Vieira Passos Leite 1º Suplente: Erotides Leite dos Santos 2º Suplente: Tânia Guedes de Oliveira

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/ RO TITULAR: Lérida Maria dos Santos Vieira 1º Suplente: Rogério Rocha Barros 2º Suplente: Adelmo Clementino da Rocha

Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região - CRP-01

TITULAR: Ivan Carlos Hermes

1º Suplente: Lyerka Kallyane Ramos Fernandes

2º Suplente: Renan Enes Ramalho

Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO/ RO TITULAR: Andrei Leonardo de Oliveira 1º Suplente: Andrea Barbieri de Barros 2º Suplente:

SEGMENTO USUÁRIO

ENTIDADES

Associação de Mulheres Madre Teresa de Calcutá da Amazônia – AMATEC

TITULAR: Raimunda Denise Limeira Souza

1º Suplente: Gleicy Maria Santos Torres

2º Suplente: Patrícia Nunes da Silva Braga

Associação Beradeiro – BERADEIRO

TITULAR: Marcuce Antonio Miranda dos Santos

1º Suplente: Jane Carvalho Cardoso

2º Suplente: Bruno Cefas Figuerôa de França Ramalho

Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – FETAGRO

TITULAR: Alessandra da Costa Lunas

1º Suplente: Izabel Soares Lopes de Oliveira

2º Suplente: Sirlene Honoria Pinto de Oliveira

Central Única dos Movimentos Populares e Sociais de Rondônia – CUMPS

TITULAR: José Carlos Tavares Ramos

1º Suplente: Elisangela Barbosa Costa de Sena

2º Suplente: Janete Oliveira Sacramento

Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF/ RO TITULAR: Ernildo Célio Pascoal da Silva 1º Suplente: Almir José da Silva 2º Suplente: Maria Francinéia Benigno dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia – SINTRAER

TITULAR: David Mariano da Silva

1º Suplente: Jeane Patrícia Lima Costa

2º Suplente: Elisia Matias dos Santos

Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER

TITULAR: Maria das Graças de Lima

1º Suplente: Paula Cristina Ferreira de Souza

2º Suplente: Eurenice dos Santos de Meneses

Grande Oriente do Brasil – GOB/ RO TITULAR: Edinaldo Ferreira da Silva 1º Suplente: Alberto Marques de Souza 2º Suplente: Carlos Alberto Paraguassu Chaves

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rondônia – AAPERON TITULAR: José Idelvan Souza da Silva 1º Suplente: Jorica Pinto Coelho 2º Suplente: Tainá Zabala Ribeiro
ARQUIDIOCESE de Porto Velho TITULAR: Cleusely Pereira Trochmann 1º Suplente: Cleide Marculino Medeiros 2º Suplente: Valdecir Luiz Cordeiro
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ RO TITULAR: Maiara Ximenes Trench 1º Suplente: Leiliane Borges Saraiva 2º Suplente: Alexandra Kawana L. Tiburtino
Federação das Entidades de Tratamento da Dependência Química em Rondônia – FETRAQUIMI TITULAR: Almir Kerdy do Casal 1º Suplente: Eliete Barbosa Sodré 2º Suplente: Ana Paula Carvalho dos Santos

Conselheiro – Almir Kerdy do Casal
Coordenador do Processo Eleitoral Triênio 2019 – 2022

Homologo a **Resolução nº 005/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo DO5506

RESOLUÇÃO Nº006 /2020/CES-RO
Porto Velho-RO, 16 de março de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 304ª (Trecentésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no Auditório do Sindicato dos Urbanitários Estado de Rondônia – SINDUR, no dia 10 de março de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

Considerando: os debates e deliberações ocorridas na supracitada Reunião Ordinária;

Considerando: indicação e eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Rondônia/CES/RO, para o Triênio de 2019 a 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar os seguintes Conselheiros integrantes do CES/RO, eleitos para compor os Cargos da Diretoria/CES/RO – Gestão de 10 de dezembro 2019 a 13 de dezembro de 2022, conforme a nominativa a seguir elencada.

Presidente: Marcuce Antonio Miranda dos Santos - representante da BERADEIROS/RO – Associação dos Beradeiros de Rondônia - Segmento de Usuário;

Vice - Presidente: Edinaldo Ferreira da Silva – representante da GOB/RO – Grande Oriente do Brasil - Segmento Usuário;

Primeiro Secretário: Carlos Cezar Carvalho Frota - Segmento Trabalhador

Segunda Secretária: Luciene Carvalho Piedade Almeida – Segmento Gestor.

Conselheiro – Almir Kerdy do Casal
Coordenador do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde/ Triênio 2019-2022

Homologo a **Resolução nº 006/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo DO5505

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/DIRETORIA/CES-RO
Porto Velho – RO, 06 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, e tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90,

LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a obrigatoriedade da realização de Reunião Ordinária Ordinário ao menos uma vez por mês, sendo estas previstas para acontecer sempre nas Segundas Terças Feiras de cada mês;

Considerando que em razão das contingências ocasionadas pela crise do CONVID 19, não foi possível cumprir o calendário do mês março;

Considerando o Decreto nº 24.881 datado 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, para dispor sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento à propagação decorrente do Novo Corona Vírus, denominado de COVID-19;

Considerando o Decreto 24.891, datado de 23 de março de 2020, que altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 24.881;

Considerando por fim o Decreto nº 24.919, publicado no dia 05 de abril do presente ano, o qual reeditou as normas contidas nos Decretos anteriores, com apenas algumas alterações;

Considerando que o referido decreto em seu artigo 3º estabelece " Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de março, em todo o território do Estado de Rondônia, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas: I - a proibição: a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual";

Considerando o disposto no Regimento Interno deste Conselho Estadual de Saúde em seu artigo Art. 11, que reza: Ao Presidente do CES/RO compete – "Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo a pauta dos trabalhos, em conjunto com a mesa diretora" cominado com o inciso XVII – "Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por lei, disposição regimental ou resolução, bem como as de ordem administrativa, pela conveniência ou interesse das atividades afetas à Presidência ou ao próprio CES/RO, em consonância com o inciso XXIV – "Baixar instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares do CES/RO;

Considerando Art. 29, que estabelece "As reuniões do CES/RO serão: – Ordinárias, uma vez por mês, de acordo com datas estabelecidas pelo calendário anual, aprovado pelo Plenário;

II – Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, ou a requerimento da maioria simples dos integrantes do CES/RO, ressaltando-se que as Ordinárias foram estabelecidas por determinação do Pleno para acontecer todas as segundas terças feiras de cada mês, o que ocorre desde a organização e estruturação do colegiado;

Considerando a estrita necessidade de dar cumprimento as normas legais instituídas pela legislação do SUS, especialmente o que estabelece o supracitado art.29, quanto a periodicidade das reuniões ordinárias, as quais deverão acontecer impreterivelmente uma vez por mês;

Considerando a demanda reprimida no que concerne a análise e deliberação da programação da saúde, convênios e contratos, bem como a fiscalização dos gastos com a saúde.

RESOLVE:

Deliberar Ad Referendum:

I – A 305ª (Trecentésima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, acontecerá como de praxe na Segunda Terça Feira deste mês, 14 de abril;

II – A mesma será realizada através de vídeo Conferência, em observância as normas do Decreto 24.991/2020, que proíbe reuniões com aglomeração que excedam 05 (cinco) pessoas;

Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº007/2020/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO5504

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES AO CFA E CRA-RO

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO) , em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e Art. 11º da Resolução Normativa CFA nº 567 de 13 de junho de 2019, torna público que foram deferidos os pedidos, e registradas as chapas apresentadas perante o CRA-RO, relacionadas a seguir para preenchimento de vagas de Conselheiro Federal Efetivo e Suplente e Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes a partir de janeiro de 2021.

CFA

Mandato de 4 (quatro) anos, 2021/2024

CHAPA 1, sob responsabilidade da Admª. Ivanilda Frazão Tolentino

Efetivo

1. Admª. Ivanilda Frazão Tolentino

Suplente

1. Admª. Eliete Pereira da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4514>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/09/20, às 12:11

CRA-RO

Mandato de 4 (quatro) anos, 2021/2024

CHAPA 1, sob responsabilidade do Adm. Cleverson Brancalhão da Silva

Efetivos

1. Adm. Cleverson Brancalhão da Silva
2. Admª. Fernanda Cristina Ferreira
3. Admª. Juliana Negrini Tarnaschi de Alcantara

Suplentes

1. Adm. Clebio Billiany de Mattos
2. Adm. Edson Carlos Froes de Araújo
3. Adm. Aroldo de Oliveira Matos

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

Admª. Simone Marçal Quintino
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RO
Reg. CRA-RO nº 0781

Protocolo DO5517